SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001/2017

Processo CIS/AMSO Nº 001/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04.
Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).
OBJETO: Prestação de serviços de locação de software especializado nas áreas de contabilidade e gestão de Recursos Humanos.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Currais Novos/RN, 01 de Março de 2017

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:9465B4B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.002/2017

Processo CIS/AMSO Nº 002/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.
CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME.
CNPJ 13.583.710/0001-33
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBEL.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:1AA9F949

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.003/2017

Processo CIS/AMSO Nº 003/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.
CONTRATADA: BEZERRA E DELGADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 14.242.005/0001-35.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2017 até 31 de maio de 2018.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:09337962

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.05/2017

Processo CIS/AMSO Nº 005/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.

CONTRATADA: INDRÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 08.360.687/0001-88.
VALOR: R$ 15,00 (quinze reais),
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COFFEE BREAK POR PESSOA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017 até 30 de julho de 2018.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:3D450B32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.06/2017

Processo CIS/AMSO Nº 006/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.
CONTRATADA: J. MARINHO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 06.253.658/0001-91.
VALOR: R$ 20,00 (vinte reais) custo unitário da refeição de almoço, e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) refeição tipo jantar.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFEIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2017 até 10 de julho de 2018.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:3EFEA006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.08/2017

Processo CIS/AMSO Nº 008/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.3978030001-00.
CONTRATADA: F. P DE ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ 12.024.833/0001-71.
VALOR: R$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM REMANUFATURA DE TONNERS E CARTUCHOS
VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2017 até 29 de agosto de 2018.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.
Presidente
CIS/AMSO.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:55E7670A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa C & L Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.336.046/0001-41, destinado à contratação para o Fornecimento de Material Gráfico – Cópias e Encadernações, pelo valor total de **R$ 309,40** (trezentos e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 10 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:D44677B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

OBJETO: **Material de Expediente.**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (A MINA DE OURO) - inscrita no CNPJ nº 08.284.630/0001-47, destinado a compra de **Material de Expediente** para CIS/AMSO, pelo valor global de **R$ R$ 5.720,20** (cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:1CDFA118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: **Equipamento de Informática.**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, destinado a compra de 01 (uma) impressora multifuncional para CIS/AMSO, pelo valor de **R$ R$ 379,00** (trezentos e setenta e nove reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 31 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:51E9459A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: **Equipamento de Informática.**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa Miranda Computação e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0002-37, destinado a compra de **Equipamento de Informática** para CIS/AMSO, pelo valor global de **R$ R$ 3.820,00** (três mil, oitocentos e vinte reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:BD011469

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

OBJETO: **Aquisição de equipamento de informática.**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa Miranda Computação e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0002-37, destinado a compra de **Equipamento de Informática**, pelo valor global de **R$ R$ 6.015,00** (seis mil, e quinze reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 16 de novembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:62C8C4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 031/2017** que teve como objeto a aquisição de equipamentos destinados às unidades de saúde da Estratégia Saúde da Família e do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 031/2017**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:**JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita sob o **n° 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens do Lote I - 08, 19, 24, 25, 27, 30, 31 e 32, no valor de R$ 6.605,00 (Seis mil, seiscentos e cinco reais); Lote II – 06, 07, 08, 10, 20 e 21, no valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais); Lote IV - 01, 03, 07, 09 e 11, no valor de R$ 22.790,00 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa reais); Lote V – 09, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando o valor de **R$ 33.475,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita sob o **n° 07.366.605/0001-40**, vencedora dos itens do Lote I – 06, 10, 13, 20, 23, 29 e 33, no valor de R$ 8.473,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta e três reais); Lote II – 14, 15 e 19, no valor de R$ 3.618,00 (Três mil, seiscentos e dezoito reais); Lote IV – 04 e 12, no valor de R$ 1.748,00 (Hum mil, seiscentos e dezoito reais); Lote V – 05, 07, 10 e 11, no valor de R$ 8.639,00 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais), totalizando o valor de **R$ 22.478,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais); BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita sob o **n° 04.709.243/0001-54**, vencedora dos itens do Lote I – 01, no valor de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); Lote IV – 06, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita sob o **n° 09.560.267/0001-08,** vencedora dos itens do Lote I – 11, no valor de R$ 7.390,00 (Sete mil, trezentos e noventa reais); Lote V – 01, no valor de R$ 8.390,00 (Oito mil, trezentos e noventa reais), totalizando o valor de **R$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais);**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o **nº 11.427.407/0001-16,** vencedora dos itens do Lote I – 07 e 18, no valor de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais); Lote II – 04, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), Lote IV – 08 e 10, no valor de R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais); Lote V – 03, no valor de R$ 1.298,00 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de **R$ 5.152,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e dois reais); REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita sob o **nº 22.007.302/0001-24,** vencedora dos itens do Lote I – 02, 03, 04, 09, 15, 16, 22 e 26, no valor de R$ 15.235,00 (Quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais); Lote II – 02, 11, 12, 13 e 16, no valor de R$ 5.965,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Lote IV – 02, 05 e 13, no valor de R$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais); Lote V – 04 e 08, no valor de R$ 16.225,00 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R**$ 43.565,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** inscrita sob o **nº 21.062.777/0001-50,** vencedora dos itens do Lote I – 05, 12, 17 e 21, no valor de R$ 10.776,00 (Dez mil, setecentos e setenta e seis reais); Lote II – 01, 03 e 18, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais); Lote V – 02 e 06, no valor de R$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R**$ 15.701,00 (Quinze mil, setecentos e um reais),** por apresentarem as melhores propostas para o certame.
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 17 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:736C3D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 067/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E BRIPAR, NAS RUAS: BALTAZAR DA ROCHA BEZERRA, DOM PEDRO II E TRAVESSA BIBIANO BEZERRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME,** CNPJ Nº **12.161.390/0001-60.** Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 22/11/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:0EEA6545

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 074/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 074/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, o município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede Praça Cívica de Junho nº. 33, Afonso Bezerra/RN, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 124/2017 de 28 de Julho de 2017, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 22/11/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº. 074/2017, cujo objeto era a Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal, foi declarado **DESERTO,** pela ausência absoluta de participantes.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Novembro de 2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D09575CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOEL SALDANHA DE ANDRADE,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB5EC29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 485, ocupante do cargo de Motorista,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, a serem gozadas do dia 04 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8846D535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão dos recursos do IPAMA – Instituto de Previdência do Município de Alexandria.

A Prefeita do Município de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear **FRANCISCO MARCOLINO NETO,** portador do CPF nº 792.061.744-87 e da Certificação CPA-10, válida até 18/11/2019, como responsável pela gestão dos recursos do IPAMA – Instituto de Previdência do Município de Alexandria.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIV E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB80E658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 068/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO,** Matrícula n.º 222, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio** p**or Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/10/1988 a 30/09/1993; de 01/10/1993 a 30/09/1998; de 01/10/1998 a 30/09/2003; de 01/10/2003 a 30/09/2008 e de 01/10/2008 a 30/09/2013, que compreende 10 (dez) meses de licença não gozada, convertida em 20 (vinte) meses de tempo de Serviço.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA6ED159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º056, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 29/11/2016, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D2C47E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2017, que objetiva: Fornecimento de Veículo tipo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância de Simples Remoção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - R$ 170.000,00.

Almino Afonso - RN, 21 de Novembro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F6C86D57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2017. OBJETO: Fornecimento de Veículo tipo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância de Simples Remoção. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/11/2017.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:EFCE2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

PROCESSO Nº. 24100001/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): L & R CONSTRUÇÕES LTDA ME - 15.274.770/0001-08 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 4 e 5. Com Valor global da licitação R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). Objeto: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para construções em geral, através da Secretária Municipal de Obras, afim de possibilitar a integração ao trabalho de recuperação de calçamentos nas ruas e avenidas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:008688A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1221/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL nº. 0073/2017 Autor: José Gilvan Alves

Institui a "*Comenda Educadora Tetê - Terezinha de Jesus Câmara Costa Brito"* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica instituída a "*Comenda Terezinha de Jesus Câmara Costa Brito*", com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação dos professores e/ou gestores que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestado ao município na área educacional.

Art. 2º - A *Comenda Educadora Tetê - Terezinha de Jesus Câmara Costa Brito* da Câmara Municipal de Apodi será simbolizado através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Parágrafo Único – A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º - Cada edil poderá propor uma *Comenda Educadora Tetê - Terezinha de Jesus Câmara Costa Brito* a cada ano, para um educador ou profissional educacional.

Parágrafo Único – A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial mais próxima possível da Semana da Leitura – instituída pela Lei Municipal nº 954/2014, ou do dia 15 de outubro "Dia do Professor".

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4BD8876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0612/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Valdenia Crystina Farias de Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 29 e 30 de novembro de 2017, para Participar da IV Conferência Estadual da Igualdade Racial do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE079F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0613/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Leite da Silva,** portador de Matrícula 1661 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 22/11/2017 à 19/02/2018, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/20014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28EE0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 064/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 07 de dezembro de 2017, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 064/2017 – Tem como objeto a elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município, através da Chefia de Gabinete, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 22 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:858478EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP Nº 28/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 28/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2017, realizada em 14/09/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

B M TINOCO DE ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 8, 34, 38, 41, 42, 54, 55, 73, 78, 80, 81, 87, 89, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 106, 116, 117, 120, 123, 124, 125, 126 ; totalizando o valor de **R$ 10.960,50 (dez mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL T&T LTDA- CNPJ: 05.009.904/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 63, 64, 67, 70, 75, 83, 88, 91, 122 ; totalizando o valor de **R$ 19.398,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 15, 35, 45, 59, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 82, 113, 114, 115, 118 ; totalizando o valor de **R$ 86.060,30 (oitenta e seis mil e sessenta reais e trinta centavos)**.

RADYANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 44, 53, 61, 74, 76, 77, 85, 92, 94, 96, 100, 103, 105, 108, 119, 121, 129 ; totalizando o valor de **R$ 16.224,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 16, 25, 28, 29, 30, 40, 50, 58, 71, 72, 79, 84, 86, 90, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 127, 128 ; totalizando o valor de **R$ 23.746,70 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2CB476C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2017 com início 30 de agosto de 2017, realizada em 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B M TINOCO DE ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 34, 38, 41, 42, 54, 55, 73, 78, 80, 81, 87, 89, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 106, 116, 117, 120, 123, 124, 125, 126 ; totalizando o valor de **R$ 10.960,50 (dez mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL T&T LTDA- CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 63, 64, 67, 70, 75, 83, 88, 91, 122 ; totalizando o valor de **R$ 19.398,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 35, 45, 59, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 82, 113, 114, 115, 118 ; totalizando o valor de **R$ 86.060,30 (oitenta e seis mil e sessenta reais e trinta centavos)**.

RADYANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 44, 53, 61, 74, 76, 77, 85, 92, 94, 96, 100, 103, 105, 108, 119, 121, 129 ; totalizando o valor de **R$ 16.224,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 16, 25, 28, 29, 30, 40, 50, 58, 71, 72, 79, 84, 86, 90, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 127, 128 ; totalizando o valor de **R$ 23.746,70 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E22384FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PP/SRP Nº 028/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Convocamos os representantes das empresas: B M TINOCO DE ANDRADE – ME – CNPJ: 14.337.094/0001-01; COMERCIAL T & T LTDA – CNPJ: 05.009.904/0001-00; FABIO FERNANDES CUNHA – ME – CNPJ: 14.906.443/0001-50; RADYANY F. MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29; e VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME – CNPJ: 12.887.643/0001-88, comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, na Comissão Permanente de Licitação deste Município, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/M, Centro Baia Formosa/RN, no horário das 08:00 às 14:00, para assinarem a correspondente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial –SRP nº 028/2017, deste Município.

Baia Formosa/RN, 22 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:121A76BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
AUTORIZAÇÃODE DISPENSA - TURINVEST - INVEST. TRUISTICOS E MOBILIÁRIOS LTDA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1959/2017

O Prefeito Municipal de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa nº 367, vem emitir a presente Autorização de Dispensa de Licitação, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TURINVEST - INVEST. TRUISTICOS E MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 07.147.199/0001-24,**no valor de **R$ 4.000,00, (quatro mil reais)**,visando LOCAÇÃO DE 03 (TRES) TERRENOS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO GARAGEM PARA GUARDA DOS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0034185C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 118/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 010/2017 para contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de show musical religioso alusivo as comemorações as festividades da padroeira da cidade, junto à pessoa física JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS, CPF: 233.180.585-72, situada na rua Rosineide Alves Medeiros, 100, CEP: 59.625-255, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de show musical religioso nas comemorações alusivas a padroeira da cidade, através da Secretaria Municipal de Turismo, junto à pessoa física:José Carlos Lins de Matos, CPF: 233.180.585-72, situada na rua Rosineide Alves Medeiros, 100, CEP 59.625-255, Presidente Costa e Silva, Natal/RN, *com base no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8666/93 a contratação da pessoa física: José Carlos Lins de Matos, CPF: 233.180.585-72, situada na rua Rosineide Alves Medeiros, 100, CEP 59.625-255, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017.

ERIKA THAÍS DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:075C7383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: José Carlos Lins de Matos, CPF: 233.180.585-72, situada na rua Rosineide Alves Medeiros, 100 – CEP: 59.625-255, Presidente Costa e Silva, Natal/RN, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)**,** referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmª. Srª. **Erika Thaís de Oliveira Rebouças** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F5AD817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 119/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 070/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de um veículo e atender necessidades dos serviços básicos de saúde, com responsabilidade da secretaria municipal de saúde de B*araúna/RN* junto à pessoa jurídica: Autoeste Comercio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 09.147.818/0001-06 endereço: Av. Presidente Dutra, 1830 A - Alto de São Manoel, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
V –quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de um veículo tipo passeio com 05 lugares para atender a demanda dos serviços básicos de saúde. A contratação deverá recair junto à empresa nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercadológicas apresentadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso V, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: **Autoeste Comercio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 09.147.818/0001-06**, no **valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de novembro de 2017.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E4EBD750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Autoeste Comercio de Veículos LTDA**,** inscrita no CNPJ: 09.147.818/0001-06, no **valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 22 de novembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CD1C71B5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO SRP 032/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0100/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA, TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 032/2017 – Processo Administrativo nº 0100/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, **CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07** nos itens: 01, 07, 08, 10 e 14 totalizando o valor global de: de R$ 103.140,00 (Cento e três mil cento e quarenta reais), a empresa: **LM COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS INFANTIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 23.285.509/0001-23** nos itens: 05, 06, 11, 13 e 15 totalizando o valor global de R$ 103.044,00 (Cento e três mil e quarenta e quatro reais), e a empresa: **ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME**, **CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54** nos

itens: 02, 03, 04, 09, 12 e 16 totalizando o valor global de R$ 299.604,00 (Duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais)

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0151858A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, SN, 59.605-160, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO REIS DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 152, Olinda/PE, CPF nº 343.840.814-72, RG 2.475.023 SSP PE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.	Und	1.200	R$ 18,80	R$ 22.560,00
07	Fralda descartável, infantil, tam p, embalagem c/min 10 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera	Und	1.200	R$ 13,50	R$ 16.200,00
08	Fralda descartável, infantil, tam M, embalagem c/min 10 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Und	1.200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
10	Kit camisetas com 3 unidades infantil 100 % algodão manga curta tecido antialérgico malha lisa penteada.	Und	1.200	R$ 17,70	R$ 21.240,00
14	Sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco.	Und	2.400	R$ 10,15	R$ 24.360,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 103.140,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***RONALDO REIS DOS SANTOS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:8C7A7E71

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.285.509/0001-23** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Augusto Severo, 37B, Centro, neste ato

representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, natural de Mossoro, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Lima Ferreira, 84, Alto do Sumaré, inscrita no CPF 049.323.084-00 e RG 002.492.868, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Conjunto pagão (mijão): Kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisas aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão.	Und	1.200	R$ 24,00	R$ 28.800,00
06	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.	Und	1.200	R$ 17,24	R$ 20.688,00
11	Toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70 cm	Und	1.200	R$ 22,19	R$ 26.628,00
13	Meia infantil, tam 00 a 15, branca/C estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.	Und	1.200	R$ 17,49	R$ 20.988,00
15	Fita adesiva.	Und	1.200	R$ 4,95	R$ 5.940,00
VALOR TOTAL R$					**103.044,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	LM Comercio Varejista de Artigos Infantis LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F207F31F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ZM DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dona Francisca R. dos Santos, 08, Nova Betânia, neste ato representada pela Sra. **ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, residente na Rua Chailton Fernandes de Araújo, 407, Aeroporto, Mossoró/RN, inscrita no CPF 029.340.294-92 e RG 001.736.247, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 8,50	R$ 10.200,00
03	Colônia Infantil, com 100ml, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 10,40	R$ 12.480,00
04	Sabonete Infantil, com 80g, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
09	Cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm	Und	1.200	R$ 15,90	R$ 19.080,00
12	Manta, tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0.80 x 0.80 cm, cor branca.	Und	1.200	R$ 23,90	R$ 28.680,00
16	Kit escova + pente e saboneteira	Und	1.200	R$ 15,95	R$ 19.140,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 93.420,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Zm de Oliveira Silva ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:188396B2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, SN, 59.605-160, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO REIS DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 152, Olinda/PE, CPF nº 343.840.814-72, RG 2.475.023 SSP PE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.	Und	1.200	R$ 18,80	R$ 22.560,00
07	Fralda descartável, infantil, tam p, embalagem c/min 10 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera	Und	1.200	R$ 13,50	R$ 16.200,00
08	Fralda descartável, infantil, tam M, embalagem c/min 10 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.	Und	1.200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
10	Kit camisetas com 3 unidades infantil 100 % algodão manga curta tecido antialérgico malha lisa penteada.	Und	1.200	R$ 17,70	R$ 21.240,00
14	Sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco.	Und	2.400	R$ 10,15	R$ 24.360,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 103.140,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 103.140,00 (Cento e três mil cento e quarenta reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**;
6.2.9. Os material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***RONALDO REIS DOS SANTOS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:22AE431B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.285.509/0001-23** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Augusto Severo, 37B, Centro, neste ato representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, natural de Mossoro, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Lima Ferreira, 84, Alto do Sumaré, inscrita no CPF 049.323.084-00 e RG 002.492.868, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Conjunto pagão (mijão): Kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisas aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão.	Und	1.200	R$ 24,00	R$ 28.800,00
06	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.	Und	1.200	R$ 17,24	R$ 20.688,00
11	Toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70 cm	Und	1.200	R$ 22,19	R$ 26.628,00
13	Meia infantil, tam 00 a 15, branca/C estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.	Und	1.200	R$ 17,49	R$ 20.988,00
15	Fita adesiva.	Und	1.200	R$ 4,95	R$ 5.940,00
VALOR TOTAL R$					**103.044,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 103.044,00 (Cento e três mil e quarenta e quatro reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**;
6.2.9. Os material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	LM Comercio Varejista de Artigos Infantis LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:BEF17270

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZM DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dona Francisca R. dos Santos, 08, Nova Betânia, neste ato representada pela Sra. **ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, residente na Rua Chailton Fernandes de Araújo, 407, Aeroporto, Mossoró/RN, inscrita no CPF 029.340.294-92 e RG 001.736.247, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 8,50	R$ 10.200,00
03	Colônia Infantil, com 100ml, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 10,40	R$ 12.480,00
04	Sabonete Infantil, com 80g, dermatologicamente testado.	Und	1.200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
09	Cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm	Und	1.200	R$ 15,90	R$ 19.080,00
12	Manta, tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0.80 x 0.80 cm, cor branca.	Und	1.200	R$ 23,90	R$ 28.680,00
16	Kit escova + pente e saboneteira	Und	1.200	R$ 15,95	R$ 19.140,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 93.420,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 93.420,00 (Noventa e três mil quatrocentos e vinte reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENXOVAL DE BEBÊ (BANHEIRA, FRALDA E TOALHA E ASSEMELHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**;
6.2.9. Os material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em

perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 21 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	ZM de Oliveira Silva ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7FAF6FB6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO SRP 029/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2017 – Processo Administrativo nº 084/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **E&E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.246.436/0001-77,** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Melo Franco, 560, Santo Antonio, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, CPF nº 465.567.104-15, RG 650.508, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, totalizando o valor global de R$ 170.340,00 (Cento e setenta mil trezentos e quarenta reais)

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FE9A07BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 188/2017 - GP, de 27 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para as Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN,

marcada para o dia **13/12/2017, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A23D3FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 com início 01 de novembro de 2017, realizado em 20 de novembro de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 002/2017 - CPL.

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2017.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8F1E4F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 03-2017

EXTRATO DE CONTRATO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DESTE MUNICÍPIO.EMPRESA: **SP CONSTRUÕES LTDA-ME CNPJ/MF:** 09.029.248/0001-50 **VALOR GLOBAL: R$ 897.563,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2018. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A46C39F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Aos dezessete de outubro de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à av. Antonio Alves Pessoa, 1066,Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 028/17, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017SRP, homologado em 16 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ: 12.689.295/0003-04
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1945 . Tel: (084)3283-2219
Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000
Representante: WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	QUANT.	R$ UNT.	R$ TOTAL
01	Gasolina Comum	LITRO	130.000	R$ 3,90	R$ 507.000,00
02	ÓLEO DIESELS-10	LITRO	130.000	R$ 3,40	R$ 442.000,00
03	Óleo Diesel	UNID	130.000	R$ 3,20	R$ 416.000,00
04	REAGENTE ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS - SOLUÇÃOA 32,5% DE URÉIA DE LATA PUREZA EM AGUADESMINERALIZADA-ARLA BRASIL	balde	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços,

podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **037/2017** e a proposta da empresa FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12.689.295/0003-04 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 17 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n° 12.689.295/0003-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9F66A7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°172/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709150114

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de suprimentos de informática: toneres, cartuchos, cilindros de toner, tintas e refis de tinta para o Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 51.128,00 (cinquenta e um mil cento e vinte e oito reais).

Caicó/RN, 07 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:A779D312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1711080013/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 812/2017, de 13 de outubro de 2017, a funcionária **FRANCICLEIDE GEANE PEIXOTO,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E5117089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 1711010020/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** o funcionário **JOSÉ ALVES FILHO – Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula n° **1.4141,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E7B80A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 1º de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão cedente, o servidor **VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVÃO**, matrícula nº 0237-1, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município nos termos do Convênio nº 56/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A054C1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2017 - GP.

Portaria nº 302/2017 - GP.

EXONERAR Servidor, vinculadoà Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoriao Senhor **SILVÉRIO BENTO DE SOUZA**, servidor público municipal, matricula 186, ocupante do cargo de Pedreiro, portador da cédula de identidade de n° 246.894 – SSP/RN, inscrito no CPF 188.441.464-87.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:491F5CAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2017- GP.

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o servidor municipal, **JOSÉ ERINALDO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 760.558 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.455.644-68, nomeado parao cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças pelo Chefe do Executivo Municipal através da Portaria nº 119/2017, de 07 de abril de 2017, a solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Município de Canguaretama/RN, CNPJ 08.365.017/0001-54, mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º- A autorização de que trata o art. 1º desta portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99).

Art. 3º- os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia por prazo determinado até 31 de dezembro de 2018.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de novembrode 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ELIEL LUIZ TAVARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4A99C450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, a servidora relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do lançamento do Licita Fácil – portal destinado à divulgação de editais lançadas nos Órgãos Públicos do Estado, Prefeituras e Câmaras municipais, que ocorrerá no dia28de novembro de 2017, a ser realizado no Plenário Governador Dinarte Mariz, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Thalita Samara de Lima Ramos	Agente de Desenvolvimento Matricula: 2644/2	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:9877F2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 416/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, **Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40 e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN,** onde irá participar de **Capacitação "Pesquisa de perfil e Diagnóstico Socioeconômico do Plano Municipal de Saneamento Básico"**, realizada pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que acontecerá no auditório da FAFIC/UERN – Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais/UERN, localizado na Rua Antonio Campos, s/n, BR 110, KM 48, Bairro Costa e Silva, no horário das 08h30 às 17h30min do dia **23 de novembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de novembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21377B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.612 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Maria Edineide de Almeida Batista** (Secretária Adjunta de Educação Básica), 01 (uma) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, para atendimento institucional junto ao FNDE com o fim de tratar das pendências em relação aos convênios, às obras e termos de compromissos pactuados com o município de Ceará-Mirim e o FNDE, no dia 22 de novembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E1DF0FA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0031/2017

06 Novembro de 2017
GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Jose Miranda da Silva Junior Matricula: 092849-6 e CPF: 904.137.174-53** Diretor previdência 05 diárias com noite para atender as despesas de viagem a cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá participar sua participação de Reunião no Ministério da Previdência Social 06 e 07 de Novembro e do 5° Congresso de conselheiros RPPS´s nos dias 08 a 10 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:60A17055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.437, DE 22 NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 21 de janeiro de 1999.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo a ser adotado, no âmbito da Administração Pública Municipal, para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, conforme o caso, aplicando-se, inclusive, às contratações oriundas de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. As sanções administrativas encontram-se fundamentadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal;

II - licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive em cotação de preços, realizada pela Administração Pública Municipal;

III - contratado: pessoa física ou jurídica que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

IV - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

V - comissão sindicante de licitação: comissão de servidores, instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do contratado ou do licitante na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada prevista na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pelo contratado é de competência da autoridade superior, ordenador de despesas, do órgão ou entidade da administração pública que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o inadimplente.

Art. 5º Compete à Comissão de Licitações a apuração da responsabilidade dos licitantes participantes dos certames por ela conduzidos, bem como a apuração da responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação de preços para as aquisições de bens e serviços com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará à autoridade competente, ordenador de despesas, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos de licitação, relatório contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) infringida(s) do instrumento convocatório ou do contrato;

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado por portaria assinada pelo Secretário da Pasta ou do ordenador de despesas, e deverá conter:

I - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo licitante ou contratado;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão sindicante de licitação que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante de licitação;

Parágrafo único. A comissão sindicante de licitação de que trata o inciso III deste artigo será composta por servidores públicos da Secretaria ou Entidade responsável pela gestão do contrato e serão assessorados por profissionais que se façam necessários para o esclarecimento de questões técnicas.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, através de carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou outro meio equivalente.

§2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante, contratado ou seu representante se encontre, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do licitante, contratado ou do seu representante;

II - quando o licitante, contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente nos autos.

Seção III
Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou se este tiver se encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a conclusão poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão Sindicante de licitação responsável pelo procedimento, à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 14. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de descumprimento de obrigação assumida em procedimento licitatório ou contrato administrativo, passível de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 21 deste Decreto.

§1º A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a finalidade da notificação;

III - o prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do licitante ou contratado.

§2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

§3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 21 deste Decreto, o prazo para a defesa do licitante ou contratado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 15. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da verdade dos fatos e a renúncia do direito pelo licitante ou contratado.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante ou contratado o direito à ampla defesa.

Art. 16. Até a conclusão dos autos para a decisão final, o licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§2º Somente poderão ser desconsideradas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§3º Poderão ser produzidas outras provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que dentro desta requeridas.

Art. 17. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, podendo a autoridade processante averiguar, de ofício, as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão Sindicante de licitação à autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

§1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório e remeterá o processo devidamente instruído para providências junto a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminem em multas, devendo, por sua vez, adotar as seguintes medidas, conforme o caso:

I - levantamento de valores;

II - bloqueio de pagamentos;

III - execução de garantias contratuais depositadas em conta do município ou outras prestadas; e

IV - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas aos licitantes ou contratados;

V - inscrição na dívida ativa do município.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A suspensão temporária impedirá o licitante ou contratado de contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§4º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§5º Na modalidade pregão, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominaçõeslegais.

Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no §5º do art. 21 deste Decreto é de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no §5º do art. 21 deste Decreto determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do secretário municipal ou da autoridade máxima da entidade, conforme o caso, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

§2º Poderá a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no §3º deste artigo serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9CBC951C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.436, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta luto oficial por três dias pelo falecimento do Dentista Dr. Múcio Barbosa da Cunha, Coordenador do Centro de Especialidade Odontológica do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município determina que;

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial em todo o território do Município por três dias, em virtude do falecimento do **Dentista Dr. Múcio Barbosa da Cunha, Coordenador do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do Município de Ceará-Mirim/RN.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6D943D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 051/2017,** no dia **06 de Dezembro de 2017** às **08:00 (oito horas)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES, MIRANDO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira Oficial

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D357A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 6.835.742,45 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 22/11/2017 a 22/11/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ANDRE CIRILO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6574BB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 1.546.863,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Vigência: 22/11/2017 a 22/11/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ULISSIA KARLENY DA CUNHA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B4D61083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADO: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 kg.
VALOR GLOBAL: R$ 186.648,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
V**IGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS:
Pela Contratada: Ulissia Karleny da Cunha
Pelo Contratante Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8D6DFD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de dezembro de 2017, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia e Lavagem destinado as maquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 22 de novembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DCB401EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2017-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

***Republicado por incorreção.**

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 640, em seu Artigo 5º;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS,** do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
JANAINA JANES DA SILVA	SEC.MUN. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	SEC.MUN. DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MIRIAN BATISTA DA SILVA CAVALCANTE	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES GONÇALVES	EMATER
RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MARIA EUGENIA DAVI	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SERIDÓ
ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	IGREJA CATÓLICA – PASTORAL DA JUVENTUDE
FRANCISCO XAVIER DE MATOS	CENTRAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º. O Conselho de trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 06 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8F328325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 069/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: F.C.Q. DE LIMA – ME
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 e 025/2017 – Oriundo da Pref. Municipal de São Miguel/RN
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico.
VALOR TOTAL: total de R$ 137.615,50 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:
40 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
95 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
230 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

263 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
402 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
328 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: 21/11/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2017

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:416E57CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 065/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IVONCISIO GARCIA REGO 85159956468 (21.765.604/0001-07), referente à contratação de empresa para o fornecimento de Vacina contra a febre aftosa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	517 - Vacina Contra a Febre Aftosa	UND	1.800	2,95	5.310,00
Total Geral					**5.310,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 22/11/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6C34770C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 065/2017

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Vacina contra a febre aftosa

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IVONCISIO GARCIA REGO 85159956468 (21.765.604/0001-07), objetivando contratação de empresa para o fornecimento de Vacina contra a febre aftosa, com o valor total julgado de R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 22/11/2017

JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:795657A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 056/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): T. D de L. Medeiros Eventos Epp - CNPJ/MF sob nº. 03.767.112/0001-60 – VALOR: R$ 18.700,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A NÍVEL REGIONAL E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR) PARA A REALIZAÇÃO COMEMORATIVA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E REVEILLON DO MUNICÍPIO DE CRUZETA NO ANO DE 2017. Base legal: Processo n° 129/2017 – Pregão Presencial nº 056/2017. VIGÊNCIA: 60 dias a partir de 20 de novembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
06.006.366.0005.2014 e
04.004.04.122.0008.2003 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 20/11/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante T. D de L. Medeiros Eventos Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5174CC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alexandre Magno Costa de Araújo.
Cargo /Função: Controlador (Matrícula 341-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 a 19 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de treinamento sobre CONTROLE INTERNO - MÓDULO III – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA, realizado no auditório do TCE/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4CA7FAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 22 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9C615CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 21 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F11DE0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: São Gonçalo do Amarante/RN.
Data do Afastamento: 19 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, com objetivo de remover paciente Tasmania Patrícia Almeida até o Aeroporto Internacional Aluizio Alves, com o objetivo de pegar voo com destino a Fortaleza/CE, para realizar tratamento de saúde.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9EA4D59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 17 de novembro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:30CF7845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2017

Pregão Presencial nº 056/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL

ATA N° 01.056/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: IMOBES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 00.496.632/0001-98
Totalizando o valor de R$ 19.161,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 22/11/2017 ATÉ 21/11/2018

CONTRATO N° 01.056/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: IMOBES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 00.496.632/0001-98
Totalizando o valor de R$ 19.161,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C68549A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2017

ATA N° 02.056/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440, CNPJ: sob nº 24.716.970/0001-56
Totalizando o valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 22/11/2017 ATÉ 21/11/2018

CONTRATO N° 02.056/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440, CNPJ: sob nº 24.716.970/0001-56
Totalizando o valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:678B5472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Sra. **Avânia Dias de Almeida**, cadastrada no CPF 068.007.174-10, do cargo de Coordenador(a) Geral da Secretaria Municipal de Saúde**,** Cargo Comissionado - CC-3, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de novembro 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:236E52FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a Sr(a) Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr(a). **Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Cargo Comissionado CC-1, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F4D23F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2576, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vacância do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 4664, de 22 de novembro de 2017;

Considerando ainda, a exoneração da Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2575, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência funcional a Sra. **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque,** CPF nº 664.191.314-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder, cumulativamente e interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de garantir a continuidade da atividade de interesse coletivo, ofertada a população e seus usuários.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo tem validade indeterminada até ulterior deliberação do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20B61D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa". (Lei Complementar Nº 007, de 15 de dezembro de 2006.)

Diego Moisés da Costa Campos
Agente Comunitário de Saúde, matrícula 30821, lotado na SEMSA.
Rua São Bento, 65 – Bairro Cônego Monte
59.200-000 – Santa Cruz/RN

Convocar o servidor para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 2451/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular.
Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde - Rua Abílio Chacon, nº 346 (prédio do antigo SESI), bairro JK, no horário das 07h às 13h.

MANOEL SÁVIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB025C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa". (Lei Complementar Nº 007, de 15 de dezembro de 2006.)

Josefa Janaína de Santana
Professora, matrícula 2561, lotada na SEMEC.
Rua Elias Fernandes s/n – bairro JK
59380-000 – Currais Novos-RN

Convocar a servidora para apresentar defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 2454/2017, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizada em seu endereço domiciliar regular.
Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde - Rua Abílio Chacon, nº 346 (prédio do antigo SESI), bairro JK, no horário das 07h às 13h.

MANOEL SÁVIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2073495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9471/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF Nº 081.241.724-04, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9471/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7F1CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9485/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviço como COORDENADORA, no(a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9485/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9382B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9476/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LISANDRA CHAVES DE AQUINO MORAIS, CPF Nº 067.152.924-26, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9476/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72144BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9495/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCLECIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, CPF Nº 089.855.154-80, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9495/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1E688C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9488/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES, CPF Nº 095.552.454-79, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9488/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D53B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9547/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SIMONE BARBOSA GUNDIM, CPF Nº 828.884.774-91, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXADIDE, JUNTO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, no período de 01 de novembro 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9547/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:64D983F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 074/2017
CONTRATO N° ° 2017.11.22-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): PF FRANCISCO FERNANDES PEREIRA FILHO, CPF nº 011.437.024-92, Logradouro: PO BARREIRAS/ AREA RURAL DE ENCANTO/RN, CEP 59905-000.
OBJETO: Locação de um compactador de calçamento destinado a obra de pavimentação realizada pelo município no sitio Merejo Zona Rural de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município 2017, e terá a seguinte dotação:
Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade:
2.027 – Manutenção e Conservação das Vias Públicas, Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:73833CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2017

OBJETO: Locação de um compactador de calçamento destinado a obra de pavimentação realizada pelo município no sitio Merejo Zona Rural de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de um compactador de calçamento destinado a obra de pavimentação realizada pelo município no sitio Merejo Zona Rural de Dr. Severiano/RN. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 21 de novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3CD37654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

OBJETO: Locação de um compactador de calçamento destinado a obra de pavimentação realizada pelo município no sitio Merejo Zona Rural de Dr. Severiano/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: PF FRANCISCO FERNANDES PEREIRA FILHO, CPF nº 011.437.024-92, Logradouro: PO BARREIRAS/ AREA RURAL DE ENCANTO/RN, CEP 59905-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 1.840,00** (Um mil oitocentos e quarenta reais). Para locação de um compactador de calçamento destinado a obra de pavimentação realizada pelo município no Sitio Merejo zona rural de Dr. Severiano/RN Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8B3F94C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA Nº 148/17

Doutor Severiano, 22 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006, que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, vem adicionar a Portaria de fls. 47, elementos complementares a fundamentação da Concessão de Aposentadoria.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a **MARIA ZENEIDE DA SILVA**, no cargo de Professora Nível PII, Classe J, matrícula 139, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal 247/2006, que instituiu o FUNPREV, do parágrafo § 5º do art. 40 da CF/88. Acrescido do art. 75 da Lei Municipal nº 096/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que celebra o direito a servidora, de adicional por tempo de serviço no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os proventos a receber de sua aposentadoria.

Doutor Severiano, 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7885555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2011000200/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2011000200/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2011000200/2017 , vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Trileptal 60 mg/ml, Frisium 10 mg e Depakene 50 mg/ml, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13358 - Medicamento Trileptal 60 mg/ml	FR	9	59,98	539,82
2	13359 - Medicamento Frisium 10 mg	CX	12	15,42	185,04
3	13360 - Medicamento Depakene 50 mg/ml	FR	9	17,64	158,76
Total					883,62

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ED699FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 04PP1/2017

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP CNPJ n° 00.891.024/0001-88. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo - (GLP), mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos locados e dos veículos pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Cláusula Décima do Contrato 04PP1/2017, bem como das determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 Pregão Presencial nº 0004/2017. ADITIVO: realinhamento de preço do valor do Botijão de Gás liquefeito de 60,00 (sessenta reais) para 65,00 (sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 05 de Outubro 2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C77E8725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2017 - GP EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza/CE, aos dias 23 e 24 de novembro de 2017, ensejo em que participará do Evento de abertura do ciclo 2017-2019 do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) **"Seminário: Um Município para Crianças e Adolescentes".**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de Novembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:51E9BB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2017 - GP EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora contratada que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, contratada no Cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza/CE, aos dias 23 e 24 de novembro de 2017, ensejo em que participará do Evento de abertura do ciclo 2017-2019 do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) **"Seminário: Um Município para Crianças e Adolescentes".**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 700,00 (Setecentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de Novembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7EFEED01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2017 - GP EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Coordenadora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **Ana Maria da Silva Bezerra**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 087.286.384-09 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 044/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza/CE, aos dias 23 e 24 de novembro de 2017, ensejo em que participará do Evento de abertura do ciclo 2017-2019 do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) **"Seminário: Um Município para Crianças e Adolescentes".**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 700,00 (Setecentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:236B6538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 – PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 – MOTIVO: RESCINDE-SE, O CONTRATO CONFORME CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO INICIAL, DE FORMA AMIGÁVEL, POR acordo entre as partes, de conformidade com art. 79, inc. II da Lei 8.666/93, com a empresa MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME em 04/09/2017, o qual tem como objeto a rescisão do CONTRATO Nº 173/2017 para prestação de serviços em locação mensal de veículos tipo Ônibus de passageiros para os transportes de estudantes universitários do município de Felipe Guerra-RN, através da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Felipe Guerra RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF:391.909.944-34.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:61A24AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111076/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 7.686,82
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C1AA72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111077/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Aluno da Comunidade Sitio Logradouro para as Escolas Municipais.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:45EAEC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111079/2017
Objeto:. Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)
Valor Total Julgado: R$ 5.473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D7A0C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111080/2017
Objeto:. Serviço das Instalações Eletricas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: MARCOS ANOTINIO ALVES (033.573.749-86)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9F90C346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111082/2017
Objeto:. Conserto e Manutenção da Bomba de Água do Sitio Catolezinho.
Contratado: Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:43CB8F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111083/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Mata Seca.
Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)
Valor Total Julgado: R$ 947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CF3121E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111081/2017
Objeto:. Serviço de Conserto dos Onibus Escolares.
Contratado: Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)
Valor Total Julgado: R$ 4.389,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DD503605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111078/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Aluno da Comunidade Sitio Logradouro para as Escolas Municipais.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B69A2A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111084/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais dos Sitios Exu e Cachoerinha.
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:58AF615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0111085/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Fornecimento de Salgados para Reunião na Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: TARDELLY AUGUSTO DE FRANÇA (056.980.584-82)
Valor Total Julgado: R$ 473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6D8328E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 191001/2017 – PP – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DOAÇÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 161001/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 191001/2017, tipo Menor Preço por item, nos termos do julgamento do Pregoeiro.

Galinhos/RN, 08/11/2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:21BDB7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 191001/2017 – PP – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DOAÇÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

Empresa Participante do Registro de Preços: AUTO POSTO CENTRAL LTDA itens registrados 01 (Diesel S10 a R$3,36 com a quantidade de 42.000 litros), 02 (Diesel Comum a R$ 3,27 com a quantidade de 149.280 litros) e 03 (Gasolina Comum a R$ 3,98 com a quantidade de 88.080 litros);

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

Valor registrado: R$ 979.824,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais);

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 001/2017, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

Esclarecemos que foi realizada pesquisa de preços, a qual nos mostra que os valores constantes na ARP atendem os praticados no mercado. O registro de preços atende os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade, da Economicidade, e é cabível quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Dessa forma, o município não se vê obrigado a adquirir na totalidade a quantidade dos produtos registrados, mas somente o que for necessário à manutenção da frota de veículos do município e a doação a embarcações de pesca.

Galinhos/RN, 08 de Novembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:CF1AB86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 081101/2017 – MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão N° 017/2017 - do Município de Senador Eloi de Souza/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Senador Eloi de Souza/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E TELEFONIA EIRELLI - EPP - CNPJ N° 70.047.329/0001-93

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para a manutenção dos prédios e iluminação pública;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 212.999,30 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos);

DO VALOR ADERIDO: Trata-se de uma adesão parcial, a qual o município de galinhos aderiu a uma quantidade de itens significando R$ 106.369,15 (Cento e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quinze Centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 017/2011 (Município de Senador Elói de Souza/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/05/2017 a 09/05/2018;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 08/11/2017 A 09/05/2018;

Esclarecemos que foi realizada pesquisa de preços, a qual nos mostra que os valores constantes na ARP atendem os praticados no mercado, bem como, aponta como vantajosa economicamente a adesão à Ata de Registro de Preços em questão. Tal adesão atende os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade. Por fim, como se refere ao registro de preços, o município não se vê obrigado a adquirir na totalidade os produtos aderidos, mas somente o que for necessário a manutenção dos prédios e iluminação pública.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 08 de Novembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:57862798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO ADMNISTRATIVA

PROCESSO Nº 110/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor do servidor Kemerson Ranielle Nascimento de Oliveira.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido, conforme fls. 05. Contudo, este não apresentou justificativa para os dias em que faltou ao serviço, segundo certidão de fls 09.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração do servidor os dias de falta, qual seja, dias 28 e 30 de Agosto/2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR KEMERSON RANIELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PELAS FALTAS INJUSTIFICADAS AO EXPEDIENTE DE SERVIÇO NOS DIAS 28 e 30 DE AGOSTO DE 2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:3B4EA895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 132/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor da servidora Lo-Huama Carlos Vieira
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido. Contudo, sua justificativa não foi aceita.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora os dias de falta, referentes a **25 de setembro/2017 e 11, 18, 19 e 20 de outubro/2017.**

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LO-HUAMA CARLOS VIEIRA, NOS DIAS DE FALTA REFERENTES A 25 DE SETEMBRO/2017 E 11, 18, 19 E 20 DE OUTUBRO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.
Publique-se. Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de Novembro de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:83D43A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 142/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA, matrícula **6226** e regida sob o **CPF: 596.458.904-97**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:26E9F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 142/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE VACÂNCIA do cargo da servidora SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA em virtude de aposentadoria.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A vacância do cargo por aposentadoria encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 33. A vacância do cargo público decorre de:

VII- Aposentadoria.

Havendo nos autos livre manifestação da requerente nesse sentido, não há motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO TNS2 (TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II) FUNÇÃO ENFERMEIRA DA SERVIDORA SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA, matrícula 6226, em virtude de aposentadoria.**

Publique portaria de vacância do cargo em virtude de aposentadoria no órgão oficial de publicação.

Governador Dix-sept Rosado, 17 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D4747BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua

redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017, Processo N° 4663/2017** originado pelo Memorando nº **109/2017** – **Secretaria de Desenvolvimento Rural** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS E CABOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos ITENS **[1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 22 de Novembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:754BA2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017, Processo N° 5769/2017** originado pelo Memorando nº **594/2017** – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **ITENS [2, 4, 14, 17, 19, 34]**, **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto aos **ITENS [7, 8, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 42, 43, 56, 57, 62, 63, 64]**, **COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00**, quanto aos **ITENS [6, 37, 55]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [9, 12, 15, 20, 22, 23, 27, 35, 44, 50, 51, 52, 53, 54]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [1, 3, 5, 10, 11, 13, 16, 18, 21, 32, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 61, 65]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 22 de Novembro de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:434ABE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 704/2017

INSTITUI O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guamaré a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da redede iluminação pública.
Art. 2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.
Art. 3º O sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.
Art. 4º. A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária e distribuidora.
Art. 5º. As alíquotas de contribuição serão de 15% (quinze por cento) para todas as classes, e serão diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h terão redução de alíquota, conforme a tabela abaixo, que é parte integrante desta lei.
a) Classe residencial a partir de 250.00 Kw/h/mês com 15% (quinze por cento)
b) Classe comercial depois de 7.000 Kw/h/mês com 14% (catorze por cento)
c) Classe Industrial depois de 10.000 Kw/h/mês com 13% (treze por cento)
d) Classe rural depois de 300.00 Kw/h/mês; 12% (doze por cento)
§1º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial urbano com consumo de até 50 kW/h e da classe rural com consumo até 70 kW/h.
§ 2º - A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.
Art. 6º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.
§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.
§ 2º - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.
§ 3º - O montante devido e não pago da CIP a que se refere o ‘’caput’’ deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após à verificação da inadimplência.
§ 4º - Servirá como título hábil para a inscrição:
I – a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no Código Tributário Nacional e Municipal;
II – a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III – outro documento que contenha os elementos previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 5º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos de legislação tributária municipal.
Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrada pela Secretaria da Fazenda Municipal.
Parágrafo Único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de Iluminação Pública previsto nesta Lei.
Art. 8º. O poder executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.
Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a firmar com a Concessionária de Energia Elétrica o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º.
Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9FCD2CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 7221/2017;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 485/2017;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 019/2017, ARP nº 019/2017 (Município de Taipú/RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 7221/2017;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 019/2017 da Prefeitura Municipal de Taipú/RN, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Município de Taipú/RN;
Objeto: Registro de preço para aquisição de fardamento para alunos, professores e pessoal de apoio da rede municipal de ensino, agentes comunitários de saúde, agentes epidemiológicos, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, ASG e profissionais de saúde das unidades básicas de saúde e unidade mista, enxoval para utilização na unidade mista do município e unidades básicas de saúde, uniformes e camisetas para os integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
Fornecedor Registrado: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME**. CNPJ Nº 11.886.312/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 22 de Novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:8DCB98B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME - **CNPJ:** 11.886.312/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM: 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 7221/2017;
VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E REAIS);
FIRMADO EM: 22/11/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - **CPF Nº.** 652.681.724-68

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:EA6CD74E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015)

Processo nº: 6535/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 10.522.228/0001-03;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta" do contrato n° 056/2015, sobre a realização de serviços de pavimentação (em paralelepípedo) e tapa buraco (com CBUQ), contemplando as zonas norte, sul, leste e oeste do Município de Guamaré, alterando o prazo de execução, prorrogando-o em mais 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no art. 57 da Lei 8.666/93.
Objeto do Aditivo: Este termo de aditivo tem por objeto alteração da "Cláusula Sexta" do contrato n° 014/2016, prorrogar por prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo inicial, a contar do dia 06 de novembro de 2017 até 04 de maio de 2018, com aparo no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
Prazo Aditado: 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 06 de novembro de 2017 até 04 de maio de 2018
Fundamento Legal: com amparo art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 10.522.228/0001-03, sendo representado neste ato pelo Sr. ASTÊNIO DE MELO TINOCO JÚNIOR

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:483445C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora MEIRILANE CAROLINE NUNES e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: **MEIRILANE CAROLINE NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.581.124-29, residente ba Rua Tiradentes, S/N, Centro – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTS, S/N, CENTRO – IELMO MARINHO/RN, CEP:

59.490-000 COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA EMANUELA DA SILVA SÁ PEREIRA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensal, prefazendo o valor global de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato é de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura (17/11/2017).
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MEIRILANE CAROLINE NUNES
CPF: 057.581.124-29
Contratado

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:883FB075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - CARLA SIMONICA DE OLIVEIRA SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 152/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, CARLA SIMONICA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF Nº: 074.725.614-44,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 152/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLA SIMONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF Nº: 074.725.614-44
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2078FC49

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - EDINEIDE LOPES DANTAS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 139/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDINEIDE LOPES DANTAS, CPF Nº: 109.820.644-46,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 139/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINEIDE LOPES DANTAS
CPF Nº: 109.820.644-46
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F469E5CD

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - EDINILCE SATURNO OLIVEIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 128/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDINILCE SATURNO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF Nº: 085.141.914-38,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 128/2017, conforme contrato aditivado com prazo final

em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINILCE SATURNO OLIVEIRA DE SOUZA
CPF Nº: 085.141.914-38
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:99725177

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - EDMILSON DE LIMA TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 203/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDMILSON DE LIMA TAVARES, CPF Nº: 938.121.164-72,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 203/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDMILSON DE LIMA TAVARES
CPF Nº: 938.121.164-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BD4474D1

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - EDNA COSTA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 440/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDNA COSTA DO NASCIMENTO, CPF Nº: 046.642.204-05,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 440/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDNA COSTA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 046.642.204-05
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B485E816

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 200/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA, CPF Nº: 013.084.954-55,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 200/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA
CPF Nº: 013.084.954-55
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F69B8EF5

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCISCA CARLOS TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 134/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA CARLOS TAVARES, CPF Nº: 043.902.924-47,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 134/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA CARLOS TAVARES
CPF Nº: 043.902.924-47
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BCC46004

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 192/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA, CPF Nº: 154.457.474-68,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 192/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA
CPF Nº: 154.457.474-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A282390

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 221/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES, CPF Nº: 032.274.454-76,** vêm por meio deste Termo

Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 221/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES
CPF Nº: 032.274.454-76
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BBAE6CAF

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 34/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA, CPF Nº: 082.558.864-27,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 34/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA
CPF Nº: 082.558.864-27
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A8940AE0

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 57/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO** CPF Nº: 020.288.464-37 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 57/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 05/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO
CPF Nº: 020.288.464-37
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D84A30E3

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - GEORGINA FERREIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 137/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como

CONTRATANTE, e do outro**, GEORGINA FERREIRA RODRIGUES, CPF Nº: 054.452.874-32,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 137/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GEORGINA FERREIRA RODRIGUES
CPF Nº: 054.452.874-32
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2E8846A4

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JAILSON SILVA DE ARAUJO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 189/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JAILSON SILVA DE ARAUJO, CPF Nº: 763.457.854-15,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 189/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JAILSON SILVA DE ARAUJO
CPF Nº: 763.457.854-15
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:81C60156

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JOÃO DO NASCIMENTO BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 207/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOÃO DO NASCIMENTO BARRETO, CPF Nº: 673.790.014-34,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 207/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DO NASCIMENTO BARRETO
CPF Nº: 673.790.014-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7DD9A7C6

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 199/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA, CPF Nº: 027.363.854-89,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 199/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA
CPF Nº: 027.363.854-89
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3E391A20

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 206/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR, CPF Nº: 079.444.474-10,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 206/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF Nº: 079.444.474-10
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9D878C0D

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 122/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES, CPF Nº: 073.075.254-29,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 122/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES
CPF Nº: 073.075.254-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DCF31465

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 031/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA,** CPF Nº: 069.638.424-85, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 031/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA
CPF Nº: 069.638.424-85
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D3B1ABC0

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - LUIZ VARELA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 026/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, LUIZ VARELA DA COSTA, CPF Nº: 761.246.144-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 026/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ VARELA DA COSTA
CPF Nº: 761.246.144-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F7A1169D

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 165/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA, CPF Nº: 072.458.774-83,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 165/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA
CPF Nº: 072.458.774-83
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:420CC2F7

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 149/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME, CPF Nº: 010.117.224-96,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 149/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME
CPF Nº: 010.117.224-96
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:132EFA46

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - MARIA CELIA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 032/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA CELIA DA SILVA, CPF Nº: 422.642.004-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 032/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CELIA DA SILVA
CPF Nº: 422.642.004-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:780D3B73

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA FRANCISCA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 135/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA FRANCISCA DA SILVA, CPF Nº: 012.381.394-85,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 135/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN,13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FRANCISCA DA SILVA
CPF Nº: 012.381.394-85
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E19C1927

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 138/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA, CPF Nº: 066.532.324-76,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 138/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA
CPF Nº: 066.532.324-76
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AC99FFE1

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA NADIA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 157/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA NADIA DA SILVA, CPF Nº: 055.683.394-57,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 157/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA NADIA DA SILVA
CPF Nº: 055.683.394-57
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:91B00BDE

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - ROMERO MOURA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 201/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROMERO MOURA DE OLIVEIRA, CPF Nº: 694.256.634-91,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 201/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROMERO MOURA DE OLIVEIRA
CPF Nº: 694.256.634-91
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DEEBE3AA

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 144/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº: 034.030.664-52,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 144/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
CPF Nº: 034.030.664-52
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F298A27A

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - ANTONIO LOPES BARBOSA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 54/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIO LOPES BARBOSA,** CPF Nº: 473.785.654-15 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 54/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO LOPES BARBOSA
CPF Nº: 473.785.654-15
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A6146D7E

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCA NATUZA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 43/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA NATUZA DA SILVA, CPF Nº: 074.082.744-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 43/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA NATUZA DA SILVA
CPF Nº: 074.082.744-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:25C60BFE

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 051/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES, CPF Nº: 008.966.994-04**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 051/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES
CPF Nº: 008.966.994-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:32743703

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 47/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA, CPF Nº: 028.164.564-71** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 47/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA
CPF Nº: 028.164.564-71
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FCFA14C0

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOSÉ MARIA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 50/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ MARIA DA SILVA**, **CPF Nº 817.611.477-49,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 050/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF Nº: 817.611.477-49
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FFCE5A25

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MANASSES CÂMARA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 209/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MANASSES CÂMARA DE SOUZA, CPF Nº: 036.676.564-75,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 209/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MANASSES CÂMARA DE SOUZA
CPF Nº: 036.676.564-75
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C246BC57

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - MARCOS ANTONIO FILGUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 55/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARCOS ANTONIO FILGUEIRA, CPF Nº: 202.513.274-34**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 55/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO FILGUEIRA
CPF Nº: 202.513.274-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1FE449D0

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 40/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** CPF Nº: 084.632.374-52 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 40/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF Nº: 084.632.374-52
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:053BABAA

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 48/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO, CPF Nº: 938.210.424-00,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 48/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO
CPF Nº: 938.210.424-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8AB379E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 092/2017 - NOMEIA CONSELHEIROS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas (COMSD) 2017-2020;

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

• *Maivânia de Souza Medeiros – Titular*
• *Francisca Morais da Silva – Suplente*

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

• *Tadeia Eremita de Medeiros – Titular*
• *Maria José de Medeiros – Suplente*

Secretaria Municipal de Educação.

• *Luzia Carla de Medeiros – Titular*
• *Iana Maria de Medeiros Oliveira - Suplente*

Polícia Militar – CPI 5ª CIPM de Ipueira

• *CB PM Adriano Medeiros – Titular*
• *SD PM José Fábio de Araújo – Suplente*

Representantes Não Governamentais:

Igreja Católica Apostólica Romana*;*

• *Maria de Fátima Nóbrega – Titular*
• *Maria Gilvaneide Medeiros Leite – Suplente*

Igreja Assembleia de Deus*;*

• *François Brito de Medeiros – Titular*
• *José Reylhey da Silva Gerônimo – Suplente*

Igreja Assembleia de Deus Missionária*;*

• *Ester Silva de Oliveira Silva – Titular*
• *Juscely Lima da Silva – Suplente*

Sindicato dos Trabalhadores Rurais*;*

• *Flávia Lúcia de Medeiros – Titular*
• *José Leite dos Santos Filho – Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:955707A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 093/2017 - ALTERA LOTAÇÃO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do funcionário Vigilante abaixo relacionado a partir do dia 20 de novembro de 2017 conforme segue:

Domingos Ramos e Lima
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EC267BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ENDEREÇO: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 – LOJA 01 – BAIRRO - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN**
TELEFONE: **(84) 96670265** EMAIL:
j.jlicitacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**
RG: **1868404- SSP/RN** CPF: **055.622.814-65**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
23	Foco refletor ambulatorial, Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida longa), Luz fria, Haste flexível, Altura variável, Base , Corpo em metal esmaltado, Pintura Epox, Voltagem: 110 ou 220 Volts	Unid.	5	255,00	1.275,00
49	Televisor de 42" com conversor digital, LED, full HD	Unid.	4	1.990,00	7.960,00
51	Leitor de código de barras.	Unid.	1	189,00	189,00
52	Nobreak (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saida bivolt, alarme audiovisual	Unid.	4	479,00	1.916,00
53	SWITCH, gerenciável: layer 3 portas: 24(+4SFP) tipo: 19 taxa: transferencia HALFDUPLEX/FULL DUPLEX.	Unid.	1	1.540,00	1.540,00
55	Projetor multimídia (datashow).	Unid.	3	1.919,00	5.757,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 18.637,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE,

observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

A N Q GONÇALVES JUNIOR,
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Contratada
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR,
CPF: 055.622.814-65
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0F9859B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.826.043/0001-60
ENDEREÇO: **RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945 – LAGOA NOVA – CEP: 59.056-180 – NATAL/RN**
TELEFONE: **(8) 3206-5408** EMAIL: **licitacao@dentalmednatal.com.br**
REPRESENTANTE: **JOÃO PAULO DANTAS GOMES**
RG: **2.320.676 – SSP/RN – SSP/RN** CPF: **055.128.074-39**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
7	Caixa para desinfeção de limas endodonticas.	Unid.	3	42,00	126,00
10	Articulador odontológico, com guia condilíca curvo, distancias intercondilar ajustável e ângulo de bennet ajustável.	Unid.	5	421,00	2.105,00
18	Cadeira de Rodas Adulto dobrável c/pneus Infláveis Epoxi Preta	Unid.	2	434,00	868,00
31	Negatoscópio de parede em aço/ferro pintado para um corpo.	Unid.	4	236,00	944,00
39	Aparadeira tipo papagaio confeccionado em aço inoxidável.	Unid.	6	60,00	360,00

Cláusula 1ª DO OBJETO
Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 4.403,00 (quatro mil e quatrocentos e três reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro

de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Dentalmed Com. e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Contratada
JOÃO PAULO DANTAS GOMES,
CPF: 055.128.074-39
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D4135437

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: 11.427.407/0001-16
ENDEREÇO: **RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA,59 – SORRILÂNDIA II – CEP: 58.805-288 – SOUSA-PB.**
TELEFONE: **(83) 3521-2361** EMAIL:
gqsequipamento@gmail.com
REPRESENTANTE: **FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**
RG: **3348824** CPF: **076.237.224-92**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
59	Mesa para reunião, redonda medindo 1,20 x 1,20	Unid.	1	350,00	350,00
60	Mesa para escritório com mínimo de 2 gavetas, suporte para teclado de computador	Unid.	6	259,00	1.554,00
61	Mesa para computador, com suporte para CPU, suporte para impressora, suporte para teclado e duas gavetas	Unid.	1	389,00	389,00
62	Estante com seis divisórias, confeccionado em aço/ferro pintadp capacidade mínima de 100 Kg.	Unid.	2	168,00	336,00
64	Longarina de dois lugares com braço, assento e encosto em espuma de alta densidade, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti morfo, pintura epoxi a pó.	Unid.	24	249,00	5.976,00
68	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	Unid.	3	440,00	1.320,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 9.925,00 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE,

observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO
Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS
§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:
§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;
§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;
§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL
Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.
Cláusula 25ª DA MODALIDADE
Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.
Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeitura Municipal
Contratante

GQS Eletros e Equipamentos LTDA - EPP,
CNPJ: 11.427.407/0001-16
Contratada
FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,
CPF: 076.237.224-92
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3A4BCD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:
EMPRESA: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**
CNPJ: 09.109.547/0001-02
ENDEREÇO: **RUA ARACATY, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – CEP: 59.071-020 – NATAL/RN**
TELEFONE: **(84) 3205-8649** EMAIL: **comercial@paivarepresentacoes.com.br**
REPRESENTANTE: **FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO**
RG: **1.057.995- ITEP/RN** CPF: **664.759.614-34**
PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
14	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, braçadeira com regulagem de altura e estofado em espuma de alta densidade.	Unid.	1	159,00	159,00
32	Balança antropométrica para obesos, digital.	Unid.	1	1.140,00	1.140,00
40	Aparadeira tipo comadre, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em aço inoxidável.	Unid.	4	95,00	380,00
42	Detector fetal de mesa digital 220v.	Unid.	2	490,00	980,00
46	Ar Condicionado de 9.000 BTU, split	Unid.	8	1.200,00	9.600,00
47	Geladeira de uma porta mínimo de 280 litros	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
54	Notebook, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	Unid.	3	2.070,00	6.210,00
66	Balde a pedal/lixeira com tampa, em aço inox capacidade mínima de 20 litros	Unid.	11	106,00	1.166,00
67	Cadeira com encosto e assento em espuma	Unid.	29	76,00	2.204,00
78	Bisturí eletrico de mesa, potência mínima de 150w, com acessórios.	Unid.	2	2.190,00	4.380,00
81	Desfibrilador externo automático – DEA- Para uso em adultos e crianças a partir de 1 ano de idade ,através do uso de pás pediátricas. Instruções visuais e comando de voz em português; Fácil operação com apenas dois botões; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP; Bateria de lítio com capacidade para 50 choques a 200 joules e monitorização contínua de 6 horas, ou 3 anos em stand by; Forma de onda Bifásica SCOPE com escala de energia até 200 joules; Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 200 joules; Leds que acendem indicando o estado da bateria (auto-teste diário) e o correto procedimento durante um atendimento de emergência, concomitante ao que é instruído pela viva-voz; Aprovado de acordo com os padrões da American Heart AssociationsGuideline (AHA/ERC) 2005 segue a diretriz 1-2-3; Resistente à vibrações e quedas; Proteção contra poeira e água (IP 56); Pacientes adultos e pediátricos; Pás e bateria não integrados , garantindo sempre equipamento pronto para o uso.	Unid.	2	6.439,00	12.878,00
TOTAL					**42.477,00**

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 42.477,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP,
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Contratada
FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO,
CPF: 664.759.614-34
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:599233BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 271/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, que, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

§ 1º - para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento.

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2018 e serão atualizados, em cada exercício subseqüente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§ 1° - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 2º - Em casos excepcionais, o Poder Executivo poderá incluir no anexo das prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias metas setoriais, apresentadas no anexo relativa à programação setorial desta Lei, detalhadas em ações específicas, atribuindo quantitativos e respectivos valores, sendo obrigatória a sua incorporação a relação de ações que integram o Plano Plurianual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público mediante Lei Específica de Quadro de Pessoal e Vagas, tendo essa dotação consignada em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:363C6D86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2017

"Regulamenta o Conselho Municipal Antidrogas de Jaçanã (COMAD), detalhando sua composição e funcionamento e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica regulamentado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD - destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, e na recuperação de dependentes no município de Jaçanã-RN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal Antidrogas se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Antidrogas compete:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisa sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais;

VIII - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

IX - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

X - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

XI - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

XII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

XIII - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

XIV - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XV - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVI - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XIX - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos do Município de Jaçanã-RN:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante do Conselho Tutelar;

II – 04 (quatro) representantes de entidades e/ou de instituições:

a) 01 (um) representante da Igreja Católica;

b) 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

c) 01 (um) representante de Associação de Moradores;

d) 01 (um) representante de Sindicato ou Cooperativa;

Parágrafo único. Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º- O Conselho Municipal Antidrogas será presidido pelo representante eleito pelos conselheiros e atuará por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

Art. 5º- O mandato dos membros do Conselho Municipal Antidrogas terá duração de 02 (dois) anos e será sem remuneração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Conselho Municipal Antidrogas solicitará informações de qualquer órgão público municipal, sendo assegurada a resposta.

Art. 7º - O COMAD terá sua competência estendida de forma complementar e suas condições de funcionamento determinadas nos termos do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, por ato específico, após aprovação do Conselho, que se dará pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 8º - O COMAD será reestruturado sob as orientações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e do Conselho estadual sobre Drogas, visando a sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas respectivamente.

Art. 9º - Os casos omissos não previstos nesta Lei serão analisados pelo COMAD e normatizados via Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã - RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:27BDF33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2017/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA CLEIA DA SILVA MACEDO**,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para participar de capacitação de Assistência ao Pré-Natal com ênfase em acolhimento e classificação de risco, em Natal - RN, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B99564DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2017/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora EDNA BORGES DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para participar de capacitação de Assistência ao Pré-Natal com ênfase em acolhimento e classificação de risco, em Natal - RN, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8A2E8F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 05-12-2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 21 de Novembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CA339AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Dezembro de 2017, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, avisamos aos interessados que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 22 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F2467ADC

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Objeto: Aquisição de Veículo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Empresa Vencedora: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.

Resultado Final:

Mapa de Apuração – "Valores Finais Ofertados por Item"

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 41.000,00
Valor Global da Licitação: R$ 41.000,00 (Quarenta Um Mil Reais).		

Data: 22 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6D0B02AF

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público a quem interessar que as empresas NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, foi vencedora no Item licitado.

Japi/RN, em 22 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1C6286C5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de Novembro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, vencedora no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de Veículo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 41.000,00

Japi/RN, em 22 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4886DC03

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de Novembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, vencedora no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de Veículo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 41.000,00

Japi/RN, em 22 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:543414B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 445/2017 NOMEIA COORDENADORA SCFV

Nomeia Coordenadora SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo), desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Jaina Patrícia De Andrade Sena,** para o cargo comissionado de Coordenadora SCFV (Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vinculo), desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:828A48C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 446/2017 DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (CADC)

Designa Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em dar cumprimento ao previsto no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o Presidente e Membros da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Jardim de Angicos.

I - Fica nomeado para **Presidente** da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) o servidor **Pedro Segundo de Lima Neto**, **matrícula** n° 3956.

II - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC): servidor(a) **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**, **matrícula** n° 3360, servidor(a) **Rosilene Borges Lucindo** , **matrícula** nº 493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:5E946651

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 447/2017-GAB PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Dispõe sobre a substituição de beneficiário do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1° - Tendo sido identificado através de relatório social que o Sr. **Francisco Ricardo Bezerra,** Não mais atendendo aos critérios para participação do PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO DESEMPREGO LEI N° 382/2013, pois o mesmo está Trabalhando formalmente, portanto será substituído legalmente.

Art.2° - Em substituição a vaga da candidata supracitada, foi selecionada, a Sra. **Flavia Lima De Souza**, pois a mesma encontra-se no quadro reserva do programa e atende aos critérios exigidos no Art. 3°. da Lei n° 382/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação essa com seu efeito retroativo a 01 de Novembro.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:07924A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 714 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					400,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					400,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1D81D631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 716 , DE 06 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTRO VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100600000	0001	25.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:75F303D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de dezembro de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 para **Registro de preço para possível contratação de serviços de recauchutagem de pneu e vulcanização a frio (conserto)**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9B98361B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 918.184/2017 - ATA DA SESSÃO

Reuniram-se aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2017, às 09:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, Sala de Licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria 260/2017**, destinado a continuação à apuração do **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** após a devida convocação com publicação na Imprensa Oficial do Estado – FEMURN, assim como no Diário Oficial do Rio Grande do Norte – DEI e em locais de grande circulação de pessoas na cidade de Jardim do Seridó/RN. No período aberto para entrega dos envelopes, previsto em edital da Chamada Pública, pelos interessados compareceram: A Fornecedora Individual ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o número 850.698.924-87; O Fornecedor Individual JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o número 040.815.344-03; O Grupo Formal COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.426.441/0001-64 e O Grupo Formal NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 70.140.090/0001-00. Hoje, 22 (vinte e dois) de novembro de 2017, às 9:00 horas, foi aberta a sessão, comparecendo apenas o grupo Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi - COAFS, na pessoa do Senhor João Paulo Lucena de Medeiros, como representante legal, para abertura e julgamento dos envelopes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes 01 – HABILITAÇÃO dos proponentes, tendo os mesmos apresentados toda a documentação, porém foi constatada a ausência do Alvará da Vigilância Sanitária do Fornecedor Individual JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS, de acordo com o item 3.1, inciso III do edital; O Grupo Formal NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO encontra-se com a Certidão Municipal vencida. No envelope 02 – PROJETO DE VENDAS foi constatado que, na proposta do Grupo Formal COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS observou-se a ausência dos quantitativos na Proposta e valores abaixo do Termo de Referência, nos seguintes itens: 0003901 – Biscoito de Leite – Tipo broa; 0003900 – Bebida Láctea sabor frutas vermelhas ou morango ou salada de frutas ou ameixa e o item 0003904 - Leite de vaca integral pasteurizado, dessa forma constata-se que o fornecedor Grupo Formal COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS será desclassificado no item 0003901 – Biscoito de Leite – Tipo broa, saindo vencedora em tal item a fornecedora local ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS, por ser produtora local, obedecendo item o 5.2 inciso I do edital. Assim, na ausência e desconformidade da documentação supracitada, e respeitando o item 4.5 do edital, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo para a regularização de cinco (05) dias. O presente julgamento será publicado para conhecimento dos grupos proponentes na Imprensa Oficial e site do Município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente deu por encerrado os presentes trabalhos, após a suspensão da sessão para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai ser assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA	
Presidente da CPL	
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	***CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:35F2CC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta luto oficial pelo falecimento da Srª. Maria Targino Pontes de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, o falecimento da Srª. Maria Targino Pontes de Araújo, mãe do ex-pefeito do município de João Câmara Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo;

Considerando, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pessoa exemplar;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que como o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiram para o bem-estar da cidade;

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (tres) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Maria Targino Pontes de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 22 de Novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0F930A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
20030001

EXTRATO DE CONTRATO N° 20030001/2017
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20030001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: NET ON LINE LITDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretaria do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
111 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
173 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
262 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
287 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 20/03/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3D8BE214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
22110001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22110001/2017
Pregão Presencial Nº 051/2017

Aos 22/11/2017 (vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 051/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 23/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.
Item: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Descrição: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessário ao cumprimento do objeto. SOFT sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) com as seguintes informações para cada processo: Nome do credor (processo de despesa). Número do processo de despesa, Número do empenho (Processo de despesa). Data do pagamento (Processo de despesa). Exercício Financeiro (Processo de despesa) Número do cheque ou ordem bancária (Processo de despesas) Indetificação de pagamento extra orçamentário (Processo de despesa) Valor do pagamento (Processo de despesa) Dotação orçamentária (Processo de despesa) Número do processo (Processo licitatório) Modalidade do processo (Processo licitatório) Participantes (Processo licitatório) Responsável pela homologação (Processo licitatório) e Data da realização do certame (Processo licitatório). 2) O sistema de gerenciamento eletrônico de documentos deve conter as seguintes funcionalidades: 2.1 Organização do acervo a) gerenciar em um único software a documentação eletrônica e física da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde de Assistência Social. B) Gerenciar de documentos comprobatório da despesa e licitatórios. Cada departamento deverá elaborar e controlar seus documentos com independência e segurança, utilizando para isto, um único software. C) permitir padronizar a nomenclatura e gerar a númeração sequencial de forma automática. D) Garantia de segurança sobre os documentos de cada usuário e área, impedindo qualquer modificação por outros usuários ou áreas. E) Controle de acesso aos documentos por diversos níveis - ambiente multiusuário e multi-departamental. F) Permitir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição e exclusão de documentos. G) Consulta rápida aos documentos por diversos críterios, constantes no cadastro do documento. 2.2 DIGITALIZAÇÃO a) Possuir a funcionalidade de digitalização e armazenamento de imagens integradas ao sistema b) permitir a digitalização de documentos em formato JPEG e PDF. 2.3 CONSULTA E VIZUALIZAÇÃO a) possuir gerenciamento das pendências dos usuários. B) permitir visualização dos processos. C) permitir visualização de documentos anexados/vinculados aos processos. D) possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos. EQUIPAMENTOS: ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS - 02 (DOIS) - Scanner Duplex /40ppm /80ipm/USB/ADF 100pgs Formato A4 Ciclo diário: 4.000pgs; 02 (DOIS) - Computadores 8GB RAM 1TB HD, Monitor 20. TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL.
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
732 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	1.800,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas,

para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 22/11/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de Jose da Penha - RN

Empresas Registradas:
732 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME
27.255.748/0001-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:00CEADDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 040/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 040/2017, destinado à Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

652 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 (28.123.112/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3027 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN.	MÊS	7	2.000,00	14.000,00
Total					14.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8BC7373B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20100001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 040/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

652 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 (28.123.112/0001-59)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN.**

Item: 1 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Descrição: Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN.
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 7
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
652 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468	2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **040/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 20/10/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

652 - IDALECIO BARROS FEITOZA
66453526468
28.123.112/0001-59

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C4DC3D1D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 371/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Obras deste município para cidade de Mossoró-RN, no dia 16 do mês de Novembro de 2017, na cotação de preços das bateria da máquina pá mecânica e no transporte de uma pessoa para fazer cirurgia no hospital Wilson Rosado..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4EB778CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21110001/2017

Objeto: Exame de imunohistoquímico, destinado a paciente Iracy Soares da Costa e Silva, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA - EPP (08.431.025/0001-51), com Valor Total Julgado: **R$ 750,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D1AAD26F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 305/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 305/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro/CE, a fim de transportar/locomoção do senhor Carlos Henrique da Costa Bezerra, no trajeto de Juazeiro do Norte/CE para esta cidade de José da penha/RN, a fim do mesmo participar do funeral do senhor Francisco Bezerra Neto (pai), justificamos que o beneficiário não dispõe de situação financeira para suprir os custos da viagem.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AA0ACAEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22110001/2017

Objeto: Serviços de pintura do teto da ambulância Ducato, desmonte e montagem e pintura do para-choque dianteiro, cobertura de um banco de passageiro.

Contratado: MAGNUS SERVOLO FERNANDES PIMENTA (MEI) (17.379.953/0001-05), com Valor Total Julgado: R$ 730,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:17F43083

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02100002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 02100002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA
PROCESSO DE ORIGEM: 02100002/2017
OBJETO: Locação de prédio para o funcionamento do auditório para a Secretaria de Administração do município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:51C10763

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21110002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21110002/2017

Objeto: Aquisição de barra sinalizadora completa (Giroflex) composta de sirene, amplificador e instalação, destinado ao veículo ambulância ducato de placa MZG 2194, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (08.597.323/0001-16), com Valor Total Julgado: **R$ 5.800,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BAEECD0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 14110003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14110003/2017

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar em caráter emergencial destinado as rotas de Carnaubinha/Major Felipe no turno vespertino e noturno.

Contratado: ALEX ROCHA VIEIRA (017.823.604-76), com Valor Total Julgado: R$ 2.340,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:64E3B3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP0942017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI					
** CPF/CNPJ : 26777742000111					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3749	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS, CLINICA GELAL	PLTÃO	58	1,798.00	104,284.00
3748	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS - CLÍNICA GERAL	PLTÃO	57	1,964.00	111,948.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI					216,232.00

Valor Total da Contratação R$ 216.232,00(Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:065AD00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1710300107– PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA - ME (CNPJ nº 16.726.637/0001-08); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas; VALIDADE: 22 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Luciano Araújo Lopes Júnior - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ED03987B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1708160010 ATA DA SESSÃO

No dia 08 de novembro de 2017, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,** com o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP; VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP; LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – ME; G T A CONSTRUCOES LTDA; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME** com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, nas Propostas das empresas licitantes: **1 - S & S EMPREENDIMENTOS LTDA- ME: 1.1** Verificou-se a supressão do item 8.2.2 (Reaterro de vala com compactação manual). Contudo a somatório do item 8, faz subentender que o subitem 8.2.2, está na planilha, apenas foi suprimido na impressão do documento; **1.2** Verificou-se também erros de cálculo na composição dos serviços, regularização e meio-fio em pedra granítica. No primeiro, a empresa apresentou o valor de R$ 1,10, no entanto o valor correto da somatória é de R$ 1,19. Na composição do meio-fio, verificou-se erro no produto do item meio fio granítico, ***1x8 = 7.*** Vale salientar que a correção destes itens, elevará o preço da proposta para R$ 391.099,60/ **2 - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA- EPP: 2.1** A tabela de composição de encargos sociais apresenta todas as condições de encargos (com e sem desoneração, horista e mensalista), no entanto a coluna em destaque faz referência a Horista com desoneração, onde a taxa de INSS é 0 (zero). No entanto a empresa optou pela não desoneração, conforme observa-se na composição de BDI. Ou seja, a empresa omitiu os encargos tributários na composição de Encargos Sociais; **2.2** Observou-se também que a composição de preços dos serviços não está completa. A empresa deixou de apresentar a composição de todos os serviços de mão de obra com encargos complementares; **2.3** Ainda na composição de preços dos serviços, verificou-se que existem preços divergentes para a mão de obra de servente com encargos complementares. Ora apresenta R$ 13,98, ora apresenta R$ 13,96/ 3- **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP: 3.1** A tabela de composição de encargos sociais apresenta todas as condições de encargos (com e sem desoneração, horista e mensalista), no entanto a coluna em destaque faz referência a Horista com desoneração, onde a taxa de INSS é 0 (zero). No entanto a empresa optou pela não desoneração, conforme observa-se na composição de BDI. Ou seja, a empresa omitiu os encargos tributários de INSS na composição de Encargos Sociais; **3.2** A Empresa não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **3.3** Observou-se também que a composição de preços dos serviços não está completa. A empresa deixou de apresentar a composição de todos os serviços de mão de obra com encargos complementares/ 4 - **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI: 4.1** Observou-se ausência de encargos complementares na formação de preços de mão de obra. Sabe-se que o custo da mão de obra engloba o preço da hora, acrescido de encargos sociais e encargos complementares (alimentação, transporte etc). Comparando os valores da tabela, observa-se que na proposta, a mão de obra de pedreiro, pintor e calceteiro estão abaixo do valor do Sindicato da Construção do Estado do Rio Grande do Norte. Observa-se também que não há condições dos encargos complementares estarem implícitos no valor da proposta apresentada; **4.2** Outra observação é quanto a composição de Serviços Topográficos. Os insumos apresentam coeficientes 0,00 (zero). O que nota-se erro de digitação/ impressão/ 5- **ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: 5.1** Na composição de preços dos serviços verificou-se que existem preços divergentes para a mão de obra de servente com encargos complementares. Ora apresenta R$ 12,91, ora apresenta R$ 24,45; **5.2** Na composição de Serviços topográficos, os coeficientes não atendem ao padrão TCPO e SINAPI. Sendo que estão QUASE TODOS subdimensionados para a execução do m² do serviço; 6 - **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA: 6.1** Na composição de meio-fio, apresentou o insumo areia duas vezes. Sendo o primeiro item, areia média e o último, argamassa de cimento e areia. Faz saber que para a execução do serviço de meio-fio, apenas deve-se apresentar areia uma única vez. Poderia a composição apresentar separadamente, areia e cimento, ou apenas a argamassa de areia e cimento; **6.2** Observou-se que nas composições de Reaterro, Escavação, Marroamento, Meio-fio e Pavimentação, os coeficientes não atendem os coeficientes mínimos exigidos na composição de referência/ **7 - VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA: 7.1** A tabela de composição de encargos sociais apresentada é a desonerada, onde a taxa de INSS é 0 (zero). No entanto a empresa optou pela não desoneração, conforme observa-se na composição de BDI, onde o total é de 20,73%. Ou seja, a empresa omitiu os encargos tributários de INSS na composição de Encargos Sociais; **7.2** A proposta da empresa, somente apresenta composição do serviço de Escavação, deixando de apresentar as demais composições de preço dos serviços. Vale salientar que os serviços de placa da obra, meio-fio e pavimentação, a empresa apresentou preços diferentes da planilha base, estabelecendo obrigatoriamente a apresentação das composições destes serviços/ 8 - **R&N EMPREENDIMENTOS LTDA- ME: 8.1** Observou-se quantitativos diferentes na planilha orçamentária. O item 9.3 (reaterro de vala) da Rua Ari Lopes, na planilha base é 4,58 m³ enquanto a proposta apresenta 0,54 m³. No item 14.4 (Escavação manual) da rua Vereadora Frassinete de Medeiros Saraiva Galvão - trecho II, na planilha base é 3,72 m³ enquanto a proposta apresenta 3,75 m³. Também no item 14.7 (Caiação em meio fio) da rua Vereadora Frassinete de Medeiros Saraiva Galvão - trecho II, na planilha base é 37,20 m³ enquanto a proposta apresenta 37,02 m³; **8.2** A composição de meio-fio apresenta-se incompleta, sem insumos necessários (argamassa de assentamento), e preço de mão de obra sem encargos complementares, divergindo das outras composições; **8.3** A tabela de composição de encargos sociais apresentada é a desonerada, onde a taxa de INSS é 0 (zero). No entanto a empresa optou pela não desoneração, conforme observa-se na composição de BDI, onde o total é de 20,73%. Ou seja, a empresa omitiu os encargos tributários de INSS na composição de Encargos Sociais/ 9 - **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME: 9.1** Na composição de BDI, os percentuais estabelecidos na proposta de preço, não atendem ao mínimo dos percentuais dispostos no acórdão n° 2622/2013 TC 036.076/2011-2. A taxa de administração central mínima é 3,80 % enquanto a proposta apresenta 3,08%. Na taxa de ISS, o percentual é 3% conforme legislação municipal, descrita na planilha base, no entanto a proposta apresenta 2%; **9.2** Outra observação, é que a proposta não deixa claro se a empresa é optante da desoneração. Nos encargos sociais apresentados, a taxa de INSS é zero, o que condiz com a desoneração. No entanto o BDI apresentado na proposta é de 2%, incoerente com a legislação da desoneração que estabelece 4,5% para construção civil/ 10 - **GTA Construções Ltda: 10.1** A Composição de encargos sociais apresentada em sua proposta, diverge nos grupos A (Encargos Sociais Básicos) e B (Encargos Sociais trabalhistas) da planilha de referência SINAPI e SINDUSCON RN. No grupo A, apresentou encargos SECONCI (Serviço Social da Indústria da Construção Civil), e o referido encargo não existe no Estado do Rio Grande do Norte. No grupo B, apresentou encargos divergentes a planilha de referência, em Repouso Semanal, Feriados, Auxilio-enfermidade, 13º salário, férias gozadas e dias de chuva/ 11 - **ENGEMAX CONSTRRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP: 11.1** Não foi apresentado a composição de preços do serviço, Placa de Obra. Também não apresentou este serviço na planilha orçamentária; **11.2** Os coeficientes das composições não correspondem a planilha base, estando todos subdimensionados; **11.3** Na composição de Regularização e compactação do subleito, o valor deve ser de R$ 1,30, não R$ 1,33

como especificado na proposta; **11.4** Apresentou-se divergências entre os preços dos serviços na composição e planilha orçamentária, para os serviços de reaterro e escavação. Na composição, os valores de Reaterro e escavação são R$43,06 e R$50,26 respectivamente/ 12 - **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 12.1** A tabela de composição de encargos sociais apresentada é a desonerada, onde a taxa de INSS é 0 (zero). No entanto a empresa optou pela não desoneração, conforme observa-se na composição de BDI, onde o total é de 20,73%. Ou seja, a empresa omitiu os encargos tributários de INSS na composição de Encargos Sociais; **12.2** A proposta de preço apresentada, não utiliza o valor de mão de obra de referência e não apresentou composição para estes/ 13 - **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA: 13.1** Proposta não apresenta composições de serviços; **13.2** Todas as ruas apresentam o mesmo nome de identificação; **13.3** Não apresentou composição de BDI; **13.4** Não apresentou Composição de Encargos Sociais. Diante dos erros e ausências acima descritos, os membros da CPL decidem pela DESCLASSIFICAÇÃO das propostas de todas as empresas licitantes HABILITADAS. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5CA06D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO 1641)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem através deste RETIFICAR a publicação da **Ata de Julgamento das Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas**, sendo:

ONDE SE LER:
TOMADA DE PREÇOS n° 013/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1709180007;

DEVE-SE LER:
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1708160010;

Encaminhamos a presente retificação para publicação na imprensa e site oficiais do Município.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CAAFCE1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 24/11/2017
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2017, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:41A8BE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal/RN, no dia 23 Novembro de 2017, para resolver demandas da secretaria municipal de saúde do município junto a SESAP, na sala da SUCOP e em seguida na GRAFCOLOR.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F36F5F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 041/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 041/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de DEZEMBRO de 2017, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 22 de Novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:531B3C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.538.688/0001-23;
OBJETO: Alterar a Cláusula PRIMEIRA do Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo do Processo Administrativo Nº 21070002/2014, cujo objeto trata-se da construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, s/n, Distrito Santa Fé, prorrogando-se sua vigência por mais 06 (seis) meses;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
VALOR: R$ 0,00 (Zero reais)
VIGÊNCIA: 15/09/2017 a 15/03/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
Ademar Pedro do Nascimento – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3724EA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2017

PROCESSO: Nº 00000087
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): IVANLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. **CNPJ: 12.528.765/0001-88**
OBJETO: Aquisição de materiais natalinos tipo pisca-pisca e cascatas para a iluminação e ornamentação natalina em espaços públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 3.992,40 (Três mil Novecentos e Noventa e Dois reais e Quarenta centavos).
PERÍODO: 22 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Novembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0A44790B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2017

Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2017.

> "Exonera o Senhor Bruno Emanoel de Carvalho, do Cargo interino de Secretário de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Bruno Emanoel de Carvalho,** do Cargo interino de **Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, simbologia CC- 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B33CFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2017

Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2017.

"Exonera a pedido, do Senhor Bruno Emanoel de Carvalho, do Cargo de Assessor Geral, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Bruno Emanoel de Carvalho,** do Cargo Comissionado de **Assessor Geral**, simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4E482582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2017

Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2017.

"Exonera a pedido, o Senhor Francione Clementino da Silva, do Cargo de Secretário Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Francione Clementino da Silva,** do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo**, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4121D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2017

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2017.

"Nomeia o Senhor Bruno Emanoel de Carvalho, do Cargo de Secretário de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Bruno Emanoel de Carvalho,** do Cargo de **Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, simbologia CC- 1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8C5ECAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2017

Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2017.

Exonera a Senhora Dinara Teresa Batista de Moura, do cargo de Coordenador do PSF - Atenção Básica, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º- Exonera a Senhora **Dinara Teresa Batista de Moura**, do Cargo Comissionado de **Coordenador do PSF - Atenção Básica**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF.:854431154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A0E61AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2017

Lagoa Nova/RN, 21 novembro de 2017.

"Exonera a Senhora Maria Dalva de Macedo, do cargo de subcoordenadora de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Dalva de Macedo**, do Cargo de subcoordenadora de Saúde, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2017.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A0DD5D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 171/2017
PROCESSO Nº 1833/2017 ADITIVO Nº 57/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 171/2017

PROCESSO Nº 1833/2017

ADITIVO Nº 57/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ADRIANO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF: 063.454.544-27, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B6927260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 172/2017
PROCESSO Nº 1834/2017 ADITIVO Nº 58/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 172/2017

PROCESSO Nº 1834/2017

ADITIVO Nº 58/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: CARLOS WELLON DE ARAÚJO MACÊDO, CPF: 081.081.824-84, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B6981726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. - 2ª CHAMADA

ADJUDICO os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, realizada em 30/10/2017 – 2ª CHAMADA a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: **LOTE 02 –** VEICULOS DE MÉDIO PORTE, COM O VALOR DE R$ **119.840,00** (**CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**). **LOTE 04 –** MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR; COM O VALOR DE R$ **436.520,00** (**QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS**).

GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS 03924960461 - CNPJ: 19.425.961/0001-76, SAIU VENCEDOR NO **LOTE: 01 –** VEICULOS DE PORTE PEQUENO; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **234.700,00** (**DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS**).

J.J.PINTO JUNIOR EPP - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAIU VENCEDOR NO **LOTE: 03 –** CAMINHÕES E ONIBUS; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **450.930,00** (**QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, NOVECENTOS E TRINTA CENTAVOS**).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:665B0883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. 2ª CHAMADA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, Parecer da Contabilidade e do Procurador Geral do Município de Lagoa Nova/RN, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – 2ª CHAMADA, com início 06 de outubro de 2017, realizada em 30 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: **LOTE 02 –** VEICULOS DE MÉDIO PORTE, COM O VALOR DE R$ **119.840,00** (**CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**). **LOTE 04 –** MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR; COM O VALOR DE R$ **436.520,00** (**QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS**).

GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS 03924960461 - CNPJ: 19.425.961/0001-76, SAIU VENCEDOR NO **LOTE: 01 –** VEICULOS DE PORTE PEQUENO; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **234.700,00** (**DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS**).

J.J.PINTO JUNIOR EPP - CNPJ: 02.461.107/0001-62, SAIU VENCEDOR NO **LOTE: 03 –** CAMINHÕES E ONIBUS; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **450.930,00** (**QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, NOVECENTOS E TRINTA CENTAVOS**).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A755762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 173/2017
PROCESSO Nº 1835/2017 ADITIVO Nº 59/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 173/2017

PROCESSO Nº 1835/2017

ADITIVO Nº 59/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: EDIONE FIRMINO DOS SANTOS, CPF: 010.420.084.-77, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:DF6D2E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 174/2017
PROCESSO Nº 1836/2017 ADITIVO Nº 60/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 174/2017

PROCESSO Nº 1836/2017

ADITIVO Nº 60/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: EMANUEL JONAS JERONIMO DA SILVA, CPF: 024.984.431-18, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:5D083443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 176/2017
PROCESSO Nº 1847/2017 ADITIVO Nº 61/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ERONILDO JOSE DA SILVA ARAUJO, CPF: 086.580.734-59, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4146C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 359/2017
PROCESSO Nº 2711/2017 ADITIVO Nº 62/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FABIO MOREIRA DA SILVA, CPF: 088.177.204.-61, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:00F92200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 360/2017
PROCESSO Nº 2712/2017 ADITIVO Nº 63/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO
DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO MACIEL HERMENEGILDO DOS SANTOS, CPF: 069.390.384.-85, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO
VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:23888FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 187/2017
PROCESSO Nº 1871/2017 ADITIVO Nº 64/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO

PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOÃO PIANO DOS SANTOS NETO, CPF: 082.420.234.-17, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F03260BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 177/2017
PROCESSO Nº 1850/2017 ADITIVO Nº 65/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE ADELINO DA SILVA, CPF: 058.794.904.-08, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4B6306DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 178/2017
PROCESSO Nº 1852/2017 ADITIVO Nº 66/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE AILTON GONÇALO, CPF: 049.462.404.-38, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:148E5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 361/2017
PROCESSO Nº 2713/2017 ADITIVO Nº 67/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE ARTUR DE MEDEIROS, CPF: 060.497.404.-37, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:8A31C7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 185/2017
PROCESSO Nº 1864/2017 ADITIVO Nº 68/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE GUILHERME GOUVEIA DA SILVA, CPF: 084.710.344.-76, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:D6437568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 188/2017
PROCESSO Nº 1872/2017 ADITIVO Nº 69/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE JANYKELLE FERREIRA, CPF: 048.759.954.-31, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:41DC5287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 184/2017
PROCESSO Nº 1861/2017 ADITIVO Nº 70/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSENILTON RAIMUNDO DA COSTA, CPF: 875.712.854-53, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:D0C6F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 180/2017
PROCESSO Nº 1856/2017 ADITIVO Nº 71/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MANOEL DA SILVA DE LIMA, CPF: 702.554.744 -15, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B57746AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 364/2017
PROCESSO Nº 2717/2017 ADITIVO Nº 72/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: OSVALDO CORTES DA SILVA, CPF: 379.539.234.-91, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:23B2CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 375/2017
PROCESSO Nº 2980/2017 ADITIVO Nº 73/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDO CLARISSE VITAL ROBERTO, CPF: 080.626.424.-10, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:A5D812BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 181/2017
PROCESSO Nº 1858/2017 ADITIVO Nº 74/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA

DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDO LUCIANA MEDEIROS, CPF: 061.565.144.-57, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:1E254652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 182/2017
PROCESSO Nº 1859/2017 ADITIVO Nº 75/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ROZIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 071.874.414.-44, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4D622F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 183/2017
PROCESSO Nº 1860/2017 ADITIVO Nº 76/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ZUELSA REGIA JERONIMA DA SILVA, CPF: 127.301.887.-70, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:8CFB12CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 179/2017
PROCESSO Nº 1854/2017 ADITIVO Nº 77/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: LUIZ PEDRO DE MEDEIROS FILHO, CPF: 429.560.054.-72, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:34247E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 358/2017
PROCESSO Nº 2710/2017 ADITIVO Nº 78/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ANDSON GOERGE GUIMARÃES DE SOUSA, CPF: 700.880.254.46, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:E969C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 363/2017
PROCESSO Nº 2715/2017 ADITIVO Nº 80/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: KERGINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 097.969.274-11, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 937,00(NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:0AB2178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 189/2017
PROCESSO Nº 1873/2017 ADITIVO Nº 81/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDO NEVES DA SILVA, CPF: 937.061.974-72, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:C85F032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 190/2017
PROCESSO Nº 1874/2017 ADITIVO Nº 82/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO

PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ZENILDO SIMÕES DA SILVA, CPF: 626.797.674-20, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$ 1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:788AF682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 175/2017
PROCESSO Nº 1838/2017 ADITIVO Nº 79/2017

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ERIVAN BALBINO VENÂNCIO DA SILVA, CPF: 012.562.244-99, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANANOS
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:1A6F1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 297/2017
PROCESSO Nº 2461/2017 ADITIVO Nº 53/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: FRANCISCO ALVES NETO, CPF: 062.384.414-10, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:6209CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 292/2017
PROCESSO Nº 2452/2017 ADITIVO Nº 51/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: FABIANO BRAZ DA SILVA, CPF: 099.558.204-11, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2019 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:0EFDC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 293/2017
PROCESSO Nº 2454/2017 ADITIVO Nº 50/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: GEISA MACEDO, CPF: 068.999.094-48, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2019 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B281AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 299/2017
PROCESSO Nº 2465/2017 ADITIVO Nº 56/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 051.537.114-98, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2019 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:6B55830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 294/2017
PROCESSO Nº 2455/2017 ADITIVO Nº 55/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: HILMERITA BEZERRA DA SILVA, CPF: 852.044.124-68, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2019 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:E8987ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 295/2017
PROCESSO Nº 2457/2017 ADITIVO Nº 49/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO, CPF: 050.401.964-31, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2015 – PROGRAMA CASA DA FAMILIA (CRAS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F574B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 296/2017
PROCESSO Nº 2460/2017 ADITIVO Nº 54/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO CPF: 089.885.154-80, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2015 – PROGRAMA CASA DA FAMILIA (CRAS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:C7BE5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 291/2017
PROCESSO Nº 2450/2017 ADITIVO Nº 52/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: SUELLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES CPF: 101.470.234-83, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F7617C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2017– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013 e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
Conceder ao servidor efetivo **Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade**, ocupante do cargo de Contador no PrevLajes, matrícula nº 1.001, **3, 1/2 (três e meia) diárias**, no valor total de R$ 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais), para custear despesas com alimentação e transporte no deslocamento à **Cidade de Recife/RN**, nos dias **27, 28, 29 e 30 de novembro de 2017,** com o objetivo de participar do **Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, na Escola de Contas do TCE-PE, conforme ficha de inscrição anexa ao processo administrativo n.º 3.161/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Lajes/RN, em 22 de novembro de 2017.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:634BE57B

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 001/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS 001/2017

LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Novembro de 2017, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, constituída pela Portaria de N° 238/2017-GP de 14 de Setembro de 2017, para, na forma do edital Tomada de Preços N° 001/2017 da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços N° 001/2017, objeto do processo: **SERVIÇOS DE REFORMA** E **MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - 4º ETAPA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Instalados os trabalhos na hora aprazada, a Comissão constatou que, não houve a manifestação protocolada de nenhum interessado, razão por que declarou **DESERTO**, o processo licitatório pertinente ao objeto de que se trata. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **dia 11/12/2017 às 14:30h no mesmo local**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelos membros da Comissão presentes em duas vias. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h00min. Esta ata terá publicidade em conformidade com a legislação vigente e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Permanente de Licitação de Lajes/RN, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:88DEBC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 71/2017.
Lajes Pintadas/RN, 22 de Novembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exma. Sra. Antônia Ferreira Lima Furtada, Prefeita Constitucional, 1 (Uma) diária, ao preço unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para resolver problemas de interesse desta municipalidade, junto a Funasa, no período de 22 a 23 de Novembro de 2017.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:162469DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará certame licitatório no dia 04 de dezembro de 2017 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 DESINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SAÚDE. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89E6232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 090033-8, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de novembro de 2017 (quinta-feira), às 09h no Auditório da II URSAP, com objetivo de participar da Reunião sobre o Termo de Compromisso Entes Públicos (TCEP), assinado pelo Governo do Estado/SESAP e SMS de Mossoró/RN, referente a cirurgias eletivas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EF5D8D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 1º CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM

Nº Processo: 013/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ: 13.988.229/0001-28**.Valor global estimável R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);
Dotação:
Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana
Atividade:
15.452.001.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Valor estimativo parcial: R$ 20.000,00
Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade:
10.301.001.2033 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
Valor estimativo parcial: R$ 24.000,00
Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Atividade:
12.365.001.2056 – Manutenção do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 001 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
Valor estimativo parcial: R$ 40.000,00
Vigência: 6 meses a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 13.11.2017.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA
Administrador.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3B00000A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMM/RN-
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMM/RN
RESULTADO DO PARECER TÉCNICO DAS POSPOSTAS DE PREÇO

Às 08:15 do dia 09 de novembro de 2017 (quinta-feira), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ: 08.354.383/0001-08, situada na Rua Jose, 04 - Centro - Montanhas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo a proposta de preço, apresentado em razão ao Processo nº 0102100-78.2017.8.20.0107 MANDADO DE SEGURANÇA onde, foi concedido a liminar determinando a suspensão do Pregão Presencia nº 000024/2017 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inclusive a habilitação da empresa PG Construção e Serviços EIRELLI – CNPJ: 07.319.658/0001-00. Obedecendo a liminar, as empresas: Vita Comércio e Serviços, Talimpo Limpeza Urbana, S & L Empreendimento LTDA – EPP, Prosern Comercio e Empreendimento LTDA ME, PG Construções e Serviços EIRELI, H&M Construções e Comércio LTDA e Otimiza Engenharia LTDA ME, possam anexar documentos e corrigir eventuais equívocos em suas propostas, inclusive apresentar novas propostas com valores menores. As especificações do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Eduardo Silva de Oliveira, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Pedro Joel de Morais Filho, Maria Aparecida Laureano da Costa, Daniel de Mesquita Ferraz (Assessor Jurídico) e Maria Helena Bezerra de Oliveira (Engenheira Civil) solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório.
O Pregoeiro e equipe de apoio decidiu por suspender a sessão para que seja minuciosamente apreciada as propostas de preço e metodologia pelo setor de engenharia que tem como responsável Sr.ª Maria Helena Bezerra de Oliveira Engenheira Civil. As empresas presentes que ofertaram proposta preço e metodologia: OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 18.134.519/0001-28, PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI –

CNPJ: 21.052.876/0001-51, VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27 E TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME CNPJ: 03.116.706/0001-01.
Do, **PARECER TÉCNICO;** Aos nove dias do mês de novembro do ano corrente, o pregoeiro e equipe de apoio solicitou um parecer técnico do setor de engenharia para as propostas preço e metodologias das empresas participantes do certame Pregão Presencial nº 0024/2017, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do Município de Montanhas/RN.
Em referência a análise da proposta da empresa OTIMIZA engenharia soluções LTDA no certame Pregão presencial nº 0024/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN – foi verificado os seguintes itens:
As planilhas e plano de trabalho atendem aos dispostos do edital.
Em referência a análise da proposta da empresa PG construções e serviços e serviços EIRELI no certame Pregão presencial nº24/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN – foi verificado os seguintes itens:
As planilhas e plano de trabalho atendem aos dispostos do edital.
Em referência a análise da proposta da empresa TALIMPO limpeza urbana LTDA no certame Pregão presencial nº24/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN – foi verificado os seguintes itens:
O valor correspondente ao auxilio alimentação verificado na planilha está 141,00 (Cento e quarenta e um reais) inferior ao da SINDILIMP que é R$ 190,0 (cento e noventa reais).
As demais documentações anexas atendem aos requisitos do Edital.
Em referência a análise da proposta da empresa VITA CONSTRUÇÕES no certame Pregão presencial nº24/2017 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN – foi verificado os seguintes itens:
O valor correspondente ao auxilio alimentação verificado na planilha está 141,00 (Cento e quarenta e um reais) inferior ao da SINDILIMP que é R$ 190,0 (cento e noventa reais).
As demais documentações anexas atendem aos requisitos do Edital.
OBS: A convenção coletiva de trabalho base utilizada foi 2017/2017 protocolada em 03/03/2017 que segue anexa.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
Engenheira Civil

Diante do parecer técnico, as propostas de preço e metodologias classificadas para lances são as das empresas PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51 e OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 18.134.519/0001-28.
Por fim, a sessão pública, para lance será realizada às 10:30HS do dia 27 DE NOVEMBRO DE 2017. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis também informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@Montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:165A23CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 361/2017.

Processo de Despesa nº: 822087/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 361/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Troca de rolamento guia do eixo primário da caixa de marcha do trator yhamar.; Preço Global: R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E529DF6D

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 362/2017.

Processo de Despesa nº: 822088/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 362/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestar serviços como Animador de Festas, em comemoração ao Dia de Emancipação Política de Monte Alegre, que acontecerá no dia 25/11/2017, no largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha, a partir das 14h00min. O Recurso utilizado será Próprio.; Preço Global: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:70CAB9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS: 19/2017-SEIMURB. Processo nº 388/2017.
A CPL - Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicada no Jornal Oficial de Mossoró – JOM - nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **a licitação em destaque, marcada para às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2017 está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.** OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras: Pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento e recapeamento), sinalização viária da Av. Sanador Duarte Filho, (trecho entre a BR-110 (Av. Francisco Mota) e a Rua Francisco Ismael de Araújo), nesta cidade.
Após realizadas as mencionadas alterações, será fixado nova data e horário para a abertura da licitação, pelas mesmas vias em que se deram as publicações inicialmente.
Demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico E-mail:
cpl2@prefeiturademossoro.com.br. Publique-se nos meios legais.

Mossoró-RN. 22 de novembro de 2017

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:84C62B24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017- Processo nº 378/2017.
A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de restauração da Praça da Criança, localizada a Av. Rio Branco, Centro, nesta cidade.
Fica concedido em simetria com o art. 48, Inciso 3º, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias uteis. Leia-se o período: 23/11/2017 à 04/12/2017 para as licitantes sanarem as falhas apontadas durante a sessão e constante em ata, elaborada durante a referida sessão.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN. 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:8B51A734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2017

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos, bandas e grupos musicais no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, contemplando os critérios técnicos específicos e definidos pela Comissão de seleção artística, e valores fixados para as categorias que nortearam as propostas de realização de apresentações artísticas, shows e performances das áreas citadas nesta chamada pública para eventuais eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de dezembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BFC1971E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA				
CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DO ACESSUAS TRABALHO				
MATRÍCULA: 005				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 097.657.554-06			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 6h00min – 23/11/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Prospectiva e Planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Mossoró/RN	23 de novembro de 2017	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de Novembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:49AED11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
MATRÍCULA: 569-2				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 016.783.974-82			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min – 23/11/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Prospectiva e Planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Mossoró/RN	23 de Novembro de 2017	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de Novembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:06EF2D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/ 2017 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): MARIA AGUIANY MAIA				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)				
MATRÍCULA: 22/2017				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 057.392.144-08			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min – 22/11/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Oficina de Prospectiva e Planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Mossoró/RN	23 de Novembro de 2017	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de Novembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3E95C3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA,** Engenheiro Sanitarista, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 23 de novembro de 2017, para participar de Oficina de Prospectiva e Planejamento estratégico do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6B1F9BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 018/2017

Concede uma diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO ROGÉRIO PEIXOTO NETO, Secretário Municipal de Saúde de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Raimunda Damiana Peixôto da Silva **,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica Rosália Gondim de Melo, uma diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência na cidade de Mossoró/RN no dia 23 de novembro de 2017 para participar da **Oficina de Prospectiva e Planejamento Estratégico** promovido pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Realizada no Auditório do FAFIC – Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da UERN/Mossoró/RN, no horário de: 8h30 às 12:00hs e de 14:00 às 17h30.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de novembro de 2017.

ANTONIO ROGÉRIO PEIXOTO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:36014064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111703
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054523/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
A PRESENTE DISPENSA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO/MANUTENÇÃO DA BUEIRO LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROQUE/JOÃO PEREIRA DA SILVA (NAS PROXIMIDADES DA ANTIGA TELEMAR) – CENTRO, COMO TAMBÉM PARA REMONTE DE CALÇAMENTOS A PARALELEPÍPEDOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CENTRO) DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP NO DIA 08 DE AGOSTO/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	50,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		19,00	950,00
00002	5,00	QUILO	ARAME PRETO Nº 18		8,10	40,50
00003	115,56	QUILO	FERRO 1/2 " CA 50		4,07	469,75
00004	74,04	QUILO	FERRO 3/8 " CA 50		4,19	310,23
Total:						1.770,48

VALOR: R$ 1.770,48(um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A0FA3F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31054587/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FABRICAÇÃO DE DOCES E PEQUENAS DELICIAS
Promover espaços de qualificação profissional as famílias beneficiarias do programa bolsa família e/ou inscritas no cadastro único para programas sociais. Visando sua capacitação para inserção no mercado de trabalho e sua emancipação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Cursos, Fabricação de doces e pequenas delicias.		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6A7B0209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054587/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 112101/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: FABRICAÇÃO DE DOCES E PEQUENAS DELICIAS
Promover espaços de qualificação profissional as famílias beneficiarias do programa bolsa família e/ou inscritas no cadastro único para programas sociais. Visando sua capacitação para inserção no mercado de trabalho e sua emancipação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Cursos, Fabricação de doces e pequenas delicias.		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.
.
JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9C7C52B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE DESPESA Nº 57/2017-PMP

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 008/2017

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".*
Assim sendo, considerando os excessos de calçamentos a paralelepípedos danificados dentro da zona urbana do município, dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte processo: 1004016/17, no valor de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, nota fiscal de número 11.

Publique-se.

Parelhas, 22 de novembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:690EC703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0510201702
Pregão Presencial Nº 014/2017
Sistema de Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico e Bobinas, bem como Serviços de Instalação de e Treinamento de Software de tratamento de ponto compatível com equipamento adquirido, visando atender demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, Posto de Saúde e UBSs, no dia **04.12.2017**, às 0**8:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email:
passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 21 de Novembro de 2017

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D8588064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 002/2017 do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes da Assessoria Jurídica para compor o Conselho Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR O MEMBRO TITULAR, como seu respectivo SUPLENTE, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER EXECUTIVO

• TITULAR: Herbert Godeiro de Araújo
• SUPLENTE: Alcimar Antônio de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:59F4C152

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 198/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 31º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 35, inciso II da Lei nº 111/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município);
CONSIDERANDO requerimento do servidor HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS datado de 17 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS, CPF nº 049.201.774-37 ocupante do

Cargo de Chefe do Departamento de Culta, matricula nº 1200182, do Poder Público Municipal.
Art. 2º - Fica o Servidor em questão, DESLIGADO DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, ausentando-se, portanto, de seus deveres e direitos perante este órgão Público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3476871D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO N°114/2017

PROCESSO Nº 1.147/2017

Objeto: Aquisição de tecidos para confecção de lençóis, destinados as unidades básicas de saúde, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA**, com sede RUA LEONEL LEITE, 1412, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59037350, CNPJ/MF: **02.874.539/0001-03**
VALOR: R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2034 - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO BÁSICA
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 22 de Novembro de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:071C4672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 30.01.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA *POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade n° 1487545 SSP/RN CPF n° 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 001/2017 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 30.01.2017:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO
I - O objeto do presente é aumentar 25% nos quantitativos de etanol, gasolina comum, diesel s500 e diesel s10.
.
Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 30 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	*LENILSON EDUARDO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:FDFD301E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 30.01.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA *POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade n° 1487545 SSP/RN CPF n° 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com

Registro de Preços nº. 001/2017 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 30.01.2017:*

CLÁUSULA 1a. *- DO OBJETO*
I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis gasolina comum R$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos), etanol comum R$ 3,19(três reais e dezenove centavos), Óleo diesel S500 R$ 3,18(três reais e dezoito centavos) e Óleo diesel S10 R$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos).
.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 30 de março de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	***LENILSON EDUARDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F2B6C72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Pavimentação e Drenagem de vias públicas no Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 21 de Novembro de 2017.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:12A9C577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0089/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA COM PLACA E PARAFUSOS NO OLÂTO TIBIAL E POSTEROMENTE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR MENISCECTOMIA DO JOELHO NO PACIENTE EMANOEL FERREIRA COSTA, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, DE UMA CIRURGIA DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL JOELHO DIREITO MAIS LESÕES MENISCO-LIGAMENTARES JOELHO, DEVIDO O MESMO SER VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO (CID 10 S 82.1) (CID 10S 83.7).

DA JUSTIFICATIVA: EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À SAÚDE, COMPETE AO PODER PÚBLICO AGIR IMEDIATAMENTE NO SENTIDO DE DISPONIBILIZAR O REFERIDO TRATAMENTO PELO SUS AO PACIENTE, EIS QUE A DEMORA PODERÁ CUSTAR-LHE LESÃO PERMANENTE.
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica Sociedade de Ortopedia de Mossoro S/s LTDA, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.063.305/0001-57**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7FCC078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA COM PLACA E PARAFUSOS NO OLÂTO TIBIAL E POSTEROMENTE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR MENISCECTOMIA DO JOELHO NO PACIENTE EMANOEL FERREIRA COSTA, O QUAL NECESSITA, COM URGÊNCIA, DE UMA CIRURGIA DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL JOELHO DIREITO MAIS LESÕES MENISCO-LIGAMENTARES JOELHO, DEVIDO O MESMO SER VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO (CID 10 S 82.1) (CID 10S 83.7). Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sociedade de Ortopedia de Mossoro S/s LTDA, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.063.305/0001-57 NO VALOR DE R$ 8.000,00 (oito mil reais)..

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB0B413D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, GLAUCIA GISELI DE SOUZA, matrícula nº. 120, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de ASD lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal º. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de ASD a servidora GLAUCIA GISELI DE SOUZA, matrícula nº. 120, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de ASD preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D5D0933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017-GP

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, EMANUEL FERNANDES DE PAULA, matrícula nº. 155, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal º. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA o servidor EMANUEL FERNANDES DE PAULA, matrícula nº. 155, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBDEA903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017-GP

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, PAULO FERNANDES DE PAULA, matrícula nº. 362, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal º. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA o servidor PAULO FERNANDES DE PAULA, matrícula nº. 362, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E93F9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017-GP

Pureza/RN, 22 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo efetivo de "Digitador" do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **JOFRÂNIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, portador do CPF/MF: 009.538.724-24.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9DF3AD04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 04/12/17, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 018/2017, menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção individual (EPIS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 21 de Novembro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:269FA2E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 04/12/17, às 13:00h, horário local, Pregão Presencial nº 019/2017, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Registro de Preços visando a aquisição de materiais necessários à manutenção e instalação de ar condicionado tipo Split, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 21 de Novembro de 2017.

PREGOEIRO.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:B59FF460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20110001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Departamento Estadual de Imprensa – CNPJ: 00.639.299/0001-29

Valor Global: R$ 192,00 (Cento e noventa e dois);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de publicação em Diário Oficial, do pedido de Licença de Regularização e Operação – LRO", junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para o Terminal de Lazer "Olheiro de Pureza".

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de Novembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00.639.299/0001-29
Contratado.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B990E505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0218/2017 - MARIA BETÂNIA ALVES OLIVEIRA

Portaria n.º 0218/2017 Em, 22 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o pedido e deferimento de mudança de controle de jornada de Maria Betânia Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de mudança de controle de jornada formulado pela servidora **MARIA BETÂNIA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - A servidora realizará o controle de jornada por meio da assinatura manual em livro específico, o qual ficará na Unidade Básica de Saúde João Serafim do Nascimento, sítio Pau D´Arco.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:01E68217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0219/2017 - JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Portaria n.º 0219/2017 Em, 21 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o pedido e deferimento de mudança de controle de jornada de José Francisco de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de mudança de controle de jornada formulado pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - O servidor realizará o controle de jornada por meio da assinatura manual em livro específico, o qual ficará na Escola Municipal Francisco Jácome de Lima, sítio Catolezinho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:973F99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0220/2017 - MARIA JOSENEIDE DA COSTA CARVALHO

Portaria n.º 0220/2017 Em, 21 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o pedido e deferimento de mudança de controle de jornada de Maria Joseneide da Costa Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de mudança de controle de jornada formulado pela servidora **MARIA JOSENEIDE DA COSTA CARVALHO.**

Art. 2º - A servidora realizará o controle de jornada por meio da assinatura manual em livro específico, o qual ficará na Unidade Básica de Saúde Raimundo Alexandre da Silva, sítio Poço de Pedras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:90B7E69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 2017.11.22-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADO: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE n° 701, Natal – RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.757.908/0001-69. Neste ato representada por BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CAMARA, portador(a) do CPF nº 035.732.554-00. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Vigência Contratual: 22/11/2017 até 29/12/2017. Assinatura: 22 de Novembro de 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Contratado: SUPERMERCADO SERRANO LTDA. PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B12D74C2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 2017.11.22-0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, através do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADO: **COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Goiais n° 580, Fazenda Nova – GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.891.642/0001-41. Neste ato representada por GUSTAVO COSTA MANSO, portador(a) do CPF nº 975.972.521-53. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 79.086,00 (Setenta e nove mil oitenta e seis reais) de

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Vigência Contratual: 22/11/2017 até 29/12/2017. Assinatura: 22 de Novembro de 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Contratado: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA-ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:163C18CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 939/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **23/11/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzriá as **conselheiras tutelares MARIA BETÂNIA CONFESSOR e KDMA CRIS CARVALHO E SILVA, à cidade de Caicó/RN,** conforme Solicitação **nº 976**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8FEB9161

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 938/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA BETÂNIA CONFESSOR**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual conduzirá uma criança até as Aldeias Infantis na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação **nº 143**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B02FA021

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 937/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **KADMA CRIS CARVALHO E SILVA**, **Matrícula: 151707-4**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual conduzirá uma criança até as Aldeias Infantis na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação **nº 144**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6631133A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**, às empresas: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2017.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

**** Republicado por incorreção***

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:10E6552E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

Pregão Eletrônico nº 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022161/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo(a) Prefeita Municipal em Exercício o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO. **CONTRATADA**: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

02.781.783/0001-13, **OBJETO**: Aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1041 - Aquisição de Veículo Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ**. VALOR TOTAL**: R$ **3.784,00** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2017.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante e

WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Contratado.

**** Republicado por incorreção***

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8C842AE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 940/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(22/11/17)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, no que diz respeito ao CAPS AD III, junto a SESAP**,** conforme Solicitação **nº 2.752**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DDD87504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – APRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que devido ao feriado municipal no dia**13.12.2017**, fica **APRAZADO** o Pregão Presencial nº 037/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 031/2017, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS para o dia 20/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min. o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**22 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:31C0EE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3467/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 09hs00min, do dia **22/12/2017**, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato contínuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que os **proponentes deverão cadastrar/atualizar CRC junto ao setor**, Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.come
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN, em 22 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E3447C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº331/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto 331/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339014	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 5.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2260	MANUT DO CONSELHO DE SAUDE	339030	R$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2260	MANUT DO CONSELHO DE SAUDE	339014	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 5.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:63434885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112301/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na CECAN –LIGA CONTRA O CANCER, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:082A76E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112302/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na CECAN –LIGA CONTRA O CANCER, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E64B8D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112303/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na CECAN –LIGA CONTRA O CANCER, no dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2DFBDDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112304/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na CECAN –LIGA CONTRA O CANCER, no dia 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:77BC959F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112305/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no CDA – Centro Diálise do Vale do Assu, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E7633C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112306/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B5AC91EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112307/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Wilson Rosado, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D83FE3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112308/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Wilson Rosado, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se
, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DFF80B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112309/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Almeida Castro, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8F747A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112310/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Almeida Castro, no dia 12 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6040255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112311/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:25B244D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112312/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 12 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5E88029E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112313/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2EC0C8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112314/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gugel, no dia 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:612ACF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112315/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:13093A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112316/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2699232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112330/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CABB8517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112329/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:275C3F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112328/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 17 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CB41B0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112327/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de NOVEMBRO de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:197E90C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112326/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Luiz Antônio, no dia 07 de NOVEMBRO de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FAE4BB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112325/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Almeida Castro , no dia 08 de NOVEMBRO de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F97A2FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112324/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MossoróRN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F2181C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112323/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:260E3950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº112322/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Clínica Viver , no dia 09 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5EF26B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111802/2017*

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E79F29A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112317/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:386F8C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112318/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:00BDD0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112319/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1EAAAF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112320/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:85828D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112321/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 10 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:45A1AAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112331/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Arez/RN. Com o objetivo de transportar jogadores no dia 15 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:25740D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA ALDIENE DANTAS**, inscrita no CPF sob o N.º 028.009.314-42, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.023, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ALDIENE DANTAS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DFFB9117

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.014

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o N.º 457.956.904-06, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.014, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE CRECHE**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:20BDA69A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.007

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 070.370.704-32, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.007, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE CRECHE**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EC47B493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.07.14.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA REGINA DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o N.º 096.084.254-33, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.07.14.001, datado de 01 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA REGINA DA SILVA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6C7853B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.07.14.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA REGINA DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o N.º 096.084.254-33, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.07.14.001, datado de 01 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos

elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA REGINA DA SILVA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:499A5624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA TEOBANETE DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 047.301.764-48, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.019, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA TEOBANETE DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3310A7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.09.19.002

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 089.295.204-05, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.09.19.002, datado de 11 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AAF69F4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **RENATA VANIELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 087.796.174-33, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.017, datado

de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.

Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATA VANIELE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C1DBBE78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.07.07.011

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ROSA MARIA DE MELO**, inscrita no CPF sob o N.º 012.833.614-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.07.07.011, datado de 01 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.

Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROSA MARIA DE MELO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BD70A2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ROSSIVÂNIA CABRAL RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o N.º 049.504.214-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.020, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.

Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROSSIVÂNIA CABRAL RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:761B814C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.028

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **VANESSA TAINARA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 069.021.594-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.028, datado de 13 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

VANESSA TAINARA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:79319E17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.010

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **VERONICA VITÓRIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o N.º 040.910.664-02, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.010, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

VERONICA VITÓRIA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:76814558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.013

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO**, inscrito no CPF sob o N.º 105.344.994-14, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.013, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 21 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:250925F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas de interesse do município junto à CAERN e à Secretaria de Estado, Abastecimento e Recursos Hídricos, no dia 22 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de novembro de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:15A18FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**ALBERTINO ALVES DA SILVA ME CNPJ 26.617.818/0001-41**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29,**para assinarem a Ata de Registro de Preços de acordo com o item **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** sub item 20.1 ***A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.*** e demais sub itens, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EA2E6C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 -PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMSS"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 06/12/2017 às 09:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail:
santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2956F0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.447, de 22 de Novembro de 2017**, que altera a Lei nº 1.027, de 21 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada em 08 de Novembro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 029/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0B50F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **JESUA BETANHA MISSIAS DE SOUZA**, portadora do RG nº 773.536-SSP/PB, inscrita no CPF nº

330.191.004-10, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:754EC1E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2017

Altera a Lei nº 1.027, de 21 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, em razão de modificações feitas na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.027, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 60 (...)

– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

66 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

(...)

91 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

92 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011).

93 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

94 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
95 – Vigilância, segurança ou monitoramento de semoventes.

96 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
97 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

98 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

99 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

100 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

101 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

102 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

103 – Serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita), bem como os serviços concernentes à sua concepção, redação e produção 3

104 – Serviços de disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011);

105 - planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;

106 - outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;

107 - planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

108 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);

109 – administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

110 – arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art. 62 (...)

Parágrafo único - O imposto será devido ao Município de Santo Antônio/RN, quando, nas hipóteses da lista a seguir, o tomador estiver domiciliado no Município de Santo Antônio/RN:

1) planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;

2) outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;

3) planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

4) agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);

5) administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

6) arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art. 74 (...)

§ 6º - A alíquota mínima do ISSQN é de 2% (dois por cento), não podendo ser aplicada em hipótese alguma, alíquota inferior, ficando estabelecido ainda que o referido imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, os ou sob qualquer outra forma que resulte direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida em 2% (dois por cento)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, ou em noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 22 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9CEF650F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA - PRÊMIO

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS *
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Objeto: Requer licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 13 de novembro de 2017 a 12 de maio de 2018.

Art. 2° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 13 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

*MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO NOME DO REQUERENTE, UMA VEZ QUE O NOME ANTERIORMENTE LANÇADO FOI "FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS", MAS QUE DEVE SER "FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS".

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:15C3AE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 049/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.146,95 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A58D8E6A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA ARISON ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.844/0001-39, no valor total de R$ 4.721,20 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e um Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4D81A4E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA JOSERI FERNANDES BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, no valor total de R$ 5.747,40 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:58F72A4A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA FLORENILDO MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.233.472/0001-40, no valor total de R$ 3.379,20 (Três Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E4C45546

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA DURVAL DA FONSECA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, no valor total de R$ 3.636,60 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6448792

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA FLORENILDO MAIA, inscrita no CPF sob o nº 058.515.674-30, no valor total de R$ 2.841,60 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4EFA43FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços TRANSPORTE ESCOLAR, neste município, para a EMPRESA COOPETESE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.104/0001-79, no valor total de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0BE30612

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços PROVIMENTOS DE INTERNET, neste município, para a EMPRESA NET ONLINE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.448/000129, no valor total de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BF7CA163

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.756,28 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D95145A1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.048,64 (Dois Mil Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:66577210

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.596,76 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:468BF867

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.510,36 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0B5D6DBE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.703,32 (Um Mil Setecentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:617B8CA3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.770,04(Um Mil Setecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DC4094C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 014

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.664,52 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9D5458D2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.207,72 (Dois Mil Duzentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:68459108

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.231,93 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A1ACDD84

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.200,08 (Dois Mil e Duzentos Reais e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6DF1FD8D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.123,99 (Três Mil Cento e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ECF0D67B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.200,08 (Dois Mil e Duzentos Reais e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7EAA9CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.006,57 (Três Mil e Seis Reais e Cinquenta e Sete Reais).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F9A83EA6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.365,76 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B763CAF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.354,12 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D154E9F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.978,06 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA757B38

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.489,38 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C41488FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.677,67 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B7FCE44E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.130,17 (Três Mil Cento e Trinta Reais e Dezessete Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:61150C90

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 027

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.295,87 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:470E0845

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.361,88 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11212CBD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA, neste município, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 12.716,99 (Doze Mil Setecentos e dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8CD707AE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA, neste município, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 12.716,98 (Doze Mil Setecentos e dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0A32991D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17110001/2017

OBJETO: Contratação de conferencista para Conferência Municipal de Educação, na Escola Municipal "7" de Setembro.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Marciel Alan Freitas de Castro (084.637.564-84), objetivando a Contratação de conferencista para Conferência Municipal de Educação, na Escola Municipal "7" de Setembro, com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:28B84494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Marciel Alan Freitas de Castro (084.637.564-84),referente à Contratação de conferencista para Conferência Municipal de Educação, na Escola Municipal "7" de Setembro.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9770852C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17110001/2017

Processo: 17110001/2017
Objeto: Contratação de conferencista para Conferência Municipal de Educação, na Escola Municipal "7" de Setembro..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Marciel Alan Freitas de Castro (084.637.564-84)
Valor Total Julgado: R$ 1.200,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 17/11/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:6678D63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE ANESTEOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), referente à Despesa correspondente a procedimento de sedação para ressonância magnética em paciente carente deste município .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:3AE1EE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21110001/2017

Processo: 21110001/2017
Objeto: Despesa correspondente a procedimento de sedação para ressonância magnética em paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CLINICA DE ANESTEOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 400,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 21/11/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5DCA1E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21110001/2017

OBJETO: Despesa correspondente a procedimento de sedação para ressonância magnética em paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA DE ANESTEOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), objetivando o Despesa correspondente a procedimento de sedação para ressonância magnética em paciente carente deste município ,com o valor total julgado de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:33228EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017/GP

São Fco do Oeste/RN, 22 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Maria Marclene Viana	137447-8	Técnica de Enfermagem	Saúde e Saneamento	01.12.2017 a 01.03.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:80EFE8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017

Em, 22 de novembro de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para o senhor **ANTONIO CLEBSON BARRETO COSTA,** motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN, no dia **23 de novembro de 2017**. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, no que concerne à condução de pacientes a realizar consultas e exames na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E223F9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 159/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

EXTRATO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de prêmios para realização de sorteio entre os contribuintes que pagarem o IPTU/2017 até o dia 20/12/2017, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: IZABEL FERNANDES CAVALCANTI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C825333C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: SOUZA AUTO PEÇAS ME, CNPJ 14.296.822/0001-76, vencedora dos lotes: lote 01 com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), do lote 02 com valor de R$ 28.500,00 (vinte o oito mil e quinhentos reais), lote 03 com valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), lote 04 com valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 05 com valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), lote 06 com valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), lote 07 com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), lote 08 com valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lote 09 com valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), lote 10 com valor de 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), lote 11 com valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); totalizando um valor de R$ 240.050,00 (duzentos e quarenta mil, e cinquenta reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Novembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:44E80F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2017, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de novembro de 2017	200,00	R$ 200,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,22 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D920D56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 399/2017, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de novembro de 2017	125,00	125,00

R$125,00

(x) 100%
()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:276B2402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 400/2017, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2017	200,00	R$100,00

(

TOTAL

R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA221D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 401/2017, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de novembro de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A87DA0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 080/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2017; VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2017 e termo final em 27 de abril de 2018; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5DC656C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 140/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de novembro de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tambores de polietileno, com capacidade de 200 litros.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de dezembro de 2017, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:075201E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2017

Processo Administrativo nº. 02565/2017

A Comissão de Licitações do Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição emsua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.634.109/0001-34.

Aguardaremos o prazo de 05 dias úteis acontar da publicação deste, conforme Lei nº. 8.666/93, art. 109, § 3º, onde os interessados poderão impugná-lo.

São Miguel/RN, em 22 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D6B0F156

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2017 – PMSM (RETIFICAÇÃO)

Secretária da Adm, Finanças, Planej. e Orçamento

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Instituto Euvaldo Lodi do Rio Grande do Norte (IEL/RN) e a Prefeitura do Município de São Miguel-RN, com fundamento na Lei Municipal nº 0791/2017, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 para seleção e contratação de estagiários,

1. TORNA PÚBLICA
A realização de seleção e contratação para provimento de vagas de estágio em **nível superior**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado vínculo contratual ou qualquer direito como Servidor Público.
1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 A seleção e contratação será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN em designada a comissão competente;

1.2 A seleção e contratação destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, para alunos do Nível Superior a partir do quarto período.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de São Miguel;

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**;

1.6 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 30 horas/semanais.

1.8 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 13 horas.

1.8.1. O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel, respeitando a carga horária prevista no item 1.7.

1.9 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

a) O **Termo de Compromisso de Estágio** pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever para a seleção e contratação dos Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar matriculado a partir do quarto período e ter frequência na Rede de **Ensino Público ou Privado**;

2.1.2. Ter disponibilidade de horário **(manhã e tarde)** para cumprir o estágio.

2.1.3. O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.

2.1.4. **Não estar cursando o último semestre letivo**.

3 DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E DA BOLSA AUXILIO

LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE ESTAGIÁRIO/BOLSISTA PARA O ADMINISTRATIVO					
SETOR: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
01.01	Departamento de Recursos Humanos	Superior em Administração	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.02	Departamento Tributação	Superior em Contabilidade ou Direito	6 horas diária/ 30 horas semanais	02	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.03	Departamento de Contabilidade	Superior em Contabilidade	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.04	Departamento de Arquivo	Superior em Administração ou Arquivologia	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR: 02 – GABINETE DO PREFEITO.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
02.01	Gabinete do Prefeito	Superior em Administração ou Gestão Pública	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
03.01	Procuradoria Geral	Superior em Direito	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR: 04 – Secretaria Municipal de Saúde					
Área	Setor	Especialidade	Carga Horária	Vagas	Valor da Bolsa
04.01	Setor de Controle e Avaliação	Superior em Administração	6 horas diária/ 30 horas semanais	02	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				09	

3.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados dentro da necessidade do Município, pelo **Diário Oficial do Município** (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site www.saomiguel.rn.gov.br para se apresentarem na **Prefeitura Municipal de São Miguel-RN**, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.

4 DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário do ensino SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	VALE TRANSPORTE
Ensino Superior	6 horas	R$ 400,0	R$ 50,00

4.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá realizar sua inscrição através da entrega e protocolo do ANEXO I e documentação na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 22 a 24 de novembro de 2017.

5.2 São documentos necessários para a inscrição:

a) Preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Documento de Identidade – RG;
d) Comprovante de Residência;
e) Curriculum atualizado;
f) Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior;
g) Boletim escolar atualizado – Boletim de Rendimento Acadêmico.

5.3 A inscrição para a seleção e contratação de estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

5.4 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5.5 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de analise pela **comissão responsável designada pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN** da documentação física, entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes,
46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 22 a 24 de novembro de 2017.

6.1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.2 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.1.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Descumprir as instruções contidas neste Edital.

b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros na seleção.
c) Utilizar de meios ilícitos;

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitados os candidatos que atenderem os requisitos:

a) Entregar a documentação **Item 5.2** em conformidade com as normas deste edital;
b) Estiverem devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior;
c) Estiverem cursando a partir do quarto período;

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o índice de rendimento acadêmico, em listas de classificação por Área de Atuação;

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
a) Na hipótese de empate na pontuação apresentada no rendimento escolar **Item 8.1**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir maior idade;

10 DO RESULTADO
10.1 O Resultado preliminar será divulgado no dia 27 de novembro de 2017 no site oficial do município de São Miguel
www.saomiguel.rn.gov.br.

11 DOS RECURSOS
11.1 O Candidato que desejar interpor recursos a seleção deverá entregar o requerimento devidamente fundamentado à Comissão da seleção dos estagiários, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 do dia 28 de novembro de 2017, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, e-mail, fax, etc;

11.3 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de da seleção dos estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.
12 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final será publicado pelo Diário Oficial do Município de São Miguel
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ na data de 30 de novembro de 2017
12.2 O ato de homologação do resultado final desta seleção e contratação para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de São Miguel
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ na data de 30 de novembro de 2017.

13 CONTRATAÇÃO
13.1 Concluído o Processo seleção Para Estagiários, e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de São Miguel.

13.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo de seleção para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu.

13.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e uma foto 3x4.

b) Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo de seleção para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de São Miguel-RN
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

14.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

14.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de São Miguel.

14.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site
www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

14.7 O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de seleção e contratação de Estagiários do Município de São Miguel-RN.

14.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site
www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Miguel
(*http://www.diariomunicipal.com.br/femurn*).

São Miguel, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	CPF:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )	
E-MAIL:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
CURSO:
PERIODO:
ANO DE INGRESSO:
III – LOCAL PRETENDIDO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

CARGO:
01.01 ( ) Departamento de Recursos Humanos - Superior em Administração;
01.02 ( ) Departamento Tributação - Superior em Contabilidade ou Direito;
01.03 ( ) Departamento de Contabilidade - Superior em Contabilidade;
01.04 ( ) Departamento de Arquivo - Superior em Administração ou Arquivologia;

02.01 ( ) Gabinete do Prefeito - Superior em Administração ou Gestão Pública;
03.01 ( ) Procuradoria Geral - Superior em Direito;
04.01 ( ) Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Controle e Avaliação - Superior em Administração.

SÃO MIGUEL-RN, _____ DE _____DE _____

_____
ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)

ANEXO IV
CALENDÁRIO

Inscrições	**22 a 24 de novembro**
Resultado Preliminar	**27 de novembro**
Recurso	**28 de novembro**
Resultado Final	**30 de novembro de 2017**
Homologação	**30 de Novembro de 2017**

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:37064AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2017/GP-CAB

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA CULTURA E ARTE BRASILEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÂO PAULO DO POTENGI, POR INTERMÉDIO DO PREFITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

A Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.458.812/0001-90, com sede na R Irma Selma, 133, Centro, São Paulo do Potengi, RN, CEP 59460-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Leonardo Cassimiro de Araújo, Carteira de Identidade nº.566.915 – ITEP/RN, CPF nº 376.363.244-15, doravante denominado CEDENTE, e a Cultura e Arte Brasileira, por intermédio de seu Diretor André Tavares de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.594.569/0001-41 com sede administrativa a rua: Manoel Cesário de Araújo, 215 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pelo Sr. André Tavares de Macedo, Carteira de Identidade nº. 22.081.535-5 SSP/SP, CPF n.º 161.077.328-45, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso das instalações físicas da escola em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso dos espaços físicos da Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos, situado a Rua Irmã Selma, *133 – Centro – São Paulo do Potengi/RN*.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel exercem suas atividades de Segunda a sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é por 36 meses, podendo ser cancelado a qualquer momento por ambas as partes, em caso de quebra das cláusulas, acordadas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para funcionamento relacionado as atividades da Empresa Cultua e Arte Brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:
a) Cuidar do imóvel, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, caso seja avariado algum espaço que estiver sobre sua responsabilidade durante a utilização a que refere este Termo.

b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a assinatura com reconhecimento de firma por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, e elegemos o CARTÒRIO DO MUNICIPIO DE SÂO PAULO DO POTENGI/RN para dar as devidas veracidades a este termo.

São Paulo do Potengi, 24 de outubro de 2017..

Cedente:
JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Cessionário:
ANDRÈ TAVARES DE MACEDO
CPF: 161.077.328-45

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4738C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA** (Secretária Municipal de Saúde), RG nº 444.117 e CPF nº 243.111.624-72, para participar do **IV CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**, que se realizará nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, em Belo Horizonte/MG.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2EC035FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de SÃO TOME/RN, através da Prefeitura Municipal de SÃO TOME/RN e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 11 de dezembro de 2017 (Segunda-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (SALDO REMANESCENTE – CONTRATO DE REPASSE Nº 368.974-53/2011 – PROG. MUN. GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – MIN. URBANO), quais sejam: RUA – LEÔNCIO COSTA, MACÁRIO P. DA SILVA, LINDBERG P. ARAÚJO, AURÉLIO M. DE ARAÚJO, PEDRO A. DOS SANTOS, JOSÉ EUZÉBIO F. BEZERRA e ALZAIR ARAÚJO**, **conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOME/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 22 de novembro de 2017, às 10h21min.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:98FF69A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.887/0001-64

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO - 01: **TINUS INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.**
ROD BR – 230, 11034, Sala: 502, Renascer, Cabedelo/PB. CEP: 58.108-012.
Telefone: (83) 3226-7140 Email:
tinus@uol.com.br

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0003265 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA NA SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/07/2017 à 14/07/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/11/2017 a 23/11/2018.

São Tomé/RN, em, 22 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante
Carona

TINUS INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA2B9DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 54, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO PROCESSO N.º 008/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1597, de 08 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 008/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2017 - CPAD, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D9E134D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 55, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO PROCESSO N.º 006/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 040/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1597, de 08 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 006/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2017 - CPAD, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:01EBB697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO PROCESSO N.º 007/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 041/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1597, de 08 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 007/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2017 - CPAD, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DB3C1FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 57, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO PROCESSO N.º 009/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 043/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1597, de 08 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 009/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003/2017 - CPAD, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:85C40474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 228, DE 21DE NOVEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Drª. YAMINA MARZO PINIRI, Médica do Programa Mais Médicos do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 074.947.401-71, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Campo Redondo, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de avaliação do Programa Mais Médicos, a partir das 8:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 21 de novembro de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F4CADA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 (RETIFICAÇÃO)

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 21 de novembro de 2017 a 26 de julho de 2018.

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Adeilton Dantas de Macedo - Mat. 322 - CPF 041.602.644-33 PRESIDENTE
Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Mat. 247 - CPF 032.620.604-37

Titular – Maria Ione da Mata Rocha - Mat. 128 - CPF 489.293.794-00 Membro
Suplente – Maria de Lourdes de Araújo - Mat. 340 - CPF 056.672.454-50

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo - Mat. 017 - CPF 095.876.664-96
Suplente – Terezinha Salete Dantas - Mat. 015 - CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores efetivos Sindicalizados:
Titular – Francivalda Vicente da Silva Alves - Mat. 086 - CPF 031.532.474-04
Suplente – Luciolange Alves Balbino de Azevedo - Mat. 330 - CPF 030.961.294-28

Titular – Pedro Julião da Silva - Mat. 786 - CPF 049.760.434-52
Suplente – Daniel Firmino da Silva - Mat. 349 - CPF 011.657.484-44

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas
Titular – Maria das Dores Macêdo Silva - Mat. 117 - CPF 523.477.534-87
Suplente – Eva Araújo - Mat. 075 - CPF 523.440.454-49

Titular – Maria Benedita da Silva Santana - Mat. 24 - CPF 413.599.094-00
Suplente – Ana Maria Dantas Costa - Mat. 055 - CPF 455.178.944-53

Art. 2º - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2241719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2017.

EMENTA: RESOLVE DRECRETAR A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, resolve.
ART. 1º - Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção a criança, fica instituída a semana municipal do Bebê no âmbito do município de Senador Eloi de Souza–RN, a qual será denominada (Semana do Bebê, todos juntos pela primeira infância).
ART. 2º - A semana do bebê, será no mês de novembro durante os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017; tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo dos munícipes.
ART. 3º - A Semana do bebê será iniciativa das Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município de Senador Eloi de Souza-RN.
ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2017.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:34A7BD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: *Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, os serviços de natureza contínua conforme inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Georgino Avelino/RN, e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas;
Considerando as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, constante da publicação "Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 4ª Ed. Brasília: TCU, 2010, página 772", de que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, que o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros e que em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares; e,
Considerando o custo gerado para a Administração, anualmente, na repetição de procedimentos licitatórios referentes à contratação de serviços, que para o Poder Executivo Municipal são serviços de natureza contínua;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam definidos como serviços contínuos a serem prestados à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

I – Serviços de Conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, copeiragem, recepção, impressão, cópia, recarga de toner e cartucho, digitalização, fax, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
II – Serviço de cooperativismo;
III – Serviços de limpeza pública urbana e rural;
IV – Serviços de coleta de lixo hospitalar;
V – Serviços de exames de laboratório, consultas e de diagnóstico por imagem;
VI – Serviços de locação de veículos com ou sem motorista;
VII – Serviços de transporte escolar e de transporte de passageiros;
VIII – Serviços de assessoria e consultoria jurídica e contábil;
IX – Serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos;
X – Serviços de assessoria e consultoria na área técnica administrativa relativa aos convênios firmados junto à União, Estados e Municípios;
XI – Serviços de monitoramento de frota de veículos;
XII – Serviços gráficos;
XIII – Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;
XIV – Serviços de fornecimento de refeições e hospedagens;
XV – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, equipamentos e móveis;
XVI – Serviços de fornecimentos de passagens aéreas e rodoviárias;
XVII – Serviços de correios e telégrafos;
XIII – Serviços de telefonia fixa e móvel;
XIX – Serviços de energia elétrica;
XX – Serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
XXI – Serviços publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
XXII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; e,
XXIII – Serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos.

Parágrafo Primeiro: Quanto aos serviços aqui tratados, é fato notório que são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de atividade-fim, ou quando constatado que na ausência de sua prestação haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estenderem por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar aquisições rotineiras e antieconômica.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 2º - Os contratos de natureza contínua, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara, do Tribunal de contas da União, não coincidem com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de novembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0AC74626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 2017

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO NO RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrito no CNPJ n° 08.381.234/0001-38.

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP.					
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, N° 744, SALA 1109, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.020-510.					
CNPJ: 08.381.234/0001-38					
TELEFONE: (84) 3211-8587 / 99989-0387			E-MAIL:secpublicidade@uol.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE CENTIMETRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO em Jornal de grande Circulação do RN.	Coluna X Centímetro	200	R$ 30,50	R$ 6.100,00
02	PUBLICAÇÃO NO Diário Oficial do Estado - D.O.E.	Coluna X Centímetro	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
03	PUBLICAÇÃO NO Diário Oficial da União- D.O.U	Coluna X Centímetro	220	R$ 61,00	R$ 13.420,00
Valor Total: R$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

GILVAN ARAÚJO LOPES.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8A8EA19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170212
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0707000617
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): ADONIAS MARIA DE PONTES
OBJETO: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 800,00
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F7A5F49E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN

Contratado: ADONIAS MARIA DE PONTES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:53F2B1CB

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0707000617, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5875D62E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170211
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0707000517
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): CAMELITA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 800,00
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A0654A9E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN

Contratado: CAMELITA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F02087BE

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0707000517, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do festival de inverno 2017, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:55C1225B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170213
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 1611000217
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA

OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar curso de confecção de lembrancinhas natalinas para as famílias do Cadastro Único vinculadas aos Programas sociais do Governo Federal
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0212.082440032.2.054 Manut.das Ativ.do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2017 a 27 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4903463

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar curso de confecção de lembrancinhas natalinas para as famílias do Cadastro Único vinculadas aos Programas sociais do Governo Federal

Contratado: MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS,
Sec.munic.de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Novembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1313B104

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA, referente à Contratação de pessoa física para ministrar curso de confecção de lembrancinhas natalinas para as famílias do Cadastro Único vinculadas aos Programas sociais do Governo Federal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Novembro de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec. Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:78104A9A

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1611000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para ministrar curso de confecção de lembrancinhas natalinas para as famílias do Cadastro Único vinculadas aos Programas sociais do Governo Federal, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Novembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E9EEF47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **VANDERLÉIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.682.364** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **073.990.204-00**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 20 de novembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 20 de novembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 20/12/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:737B7675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1711010010

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS NAS DATAS

COMEMORATIVAS CONSTANTES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL N.º 584/2013.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes e demais interessados, que a empresa licitante: KAIO CESAR B RIBEIRO - ME interpôs recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, a empresa H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME possa apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:058A4778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1704280002 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: **C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME**; OBJETO: acréscimo de quilometragem; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 08 de novembro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:46BCAC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1704280002 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: **COMPANHIA DOS TRANSPOTADORES LTDA - ME**; OBJETO: acréscimo de quilometragem; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 08 de novembro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:2BAF4233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 540/2017

PORTARIA Nº: 540/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF N°:	055.821.554-81			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**22 de novembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria José Galdino- Luiz Antônio, João Cândido-Onofre Lopes e Renato Lopes da Costa-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:CF732D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 541/2017

PORTARIA Nº: 541/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	007.753.824-26

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**22 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 22 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:28BE7FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 074/2017 - DISP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 74
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CPNJ Nº 12.120.272/0001-04**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a ACRÉSCIMO DE 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor original TOTALIZANDO R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. § 1º C/C Art. 65 § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2017.
Signatários:
José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PELA CONTRATANTE

SERRINHA/RN 02 DE OUTUBRO DE 2017

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7AE8990C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE LEI Nº 408/2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	**PODER EXECUTIVO**		
02.007 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.17 -	SANEAMENTO		
10.122.017.1132 -	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	**600.000,00**
TOTAL		**R$**	**600.000,00**

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de convenio com a Funasa, através da Proposta RN0108174064, Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde/Funasa, concedente pela Fundação Nacional de Saúde – DF Convenente no Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F518382F

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 408 DE 2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 408/2017, de 21 de novembro de 2017, a qual "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão extraordinária do dia 21 de novembro de 2017, através do projeto de Lei 012/2017 de 20 de novembro de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:375B74E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Malhada Vermelha, zona rural do Município de Severiano Melo/RN conforme especificações constantes projeto arquitetônico, memorial descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. e-mail-
licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Novembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5EDFC5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante : Município de Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
Contratada : Construtec Construções e Serviços Técnicos Ltda - ME
Objeto : Prorrogação por mais seis (06) meses, dos serviços de construção da Praça Cândido Marcolino e da Praça Maria das Dores Praxedes, neste Município de Taipu/RN.
Vigência : 24/06/2017 a 20/12/2017
Base Legal : Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores
Assinaturas : Pela empresa Construtec - Construções e Serviços Técnicos Ltda ME, o Sr. José Airton de Araújo Júnior e pelo Município de Taipu/RN, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo
*** Republicada por Incorreção, em substituição a publicação realizada no Diário da Femurn, edição de 30/08/2017.**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:78EBB4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Depósito de Gás São Tomé Ltda (CNPJ 03.954.830/0003-08)
OBJETO : Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial º 020/2016, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.
BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2016 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR: R$ 26.246,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA : 20/11/2017
VIGÊNCIA :22/11/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Depósito de Gás São Tomé Ltda – Sr. Jonas da Silva - Procurador

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0D937290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

EXTRATO DE SALDO DE CONTRATO
CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA :AM dos Santos da Silva ME (CNPJ 23.212.488/0001-16)
OBJETO : Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial º 020/2016, visando a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.
BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2016 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR: R$ 9.834,90 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA : 20/11/2017
VIGÊNCIA :22/11/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa AM dos Santos da Silva - ME – Sr. Francisco Francielio da Cunha e Silva - Procurador

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8C6273A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 039/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de novembro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora no certame dos itens 21,36,39,42,43,44, totalizando o valor global de R$ 71.160,00 (Setenta e um mil cento e sessenta reais), **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no certame do item 02, totalizando o valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora no certame dos itens 01,03,05,24,26,27,29,48,50,51,52,54, totalizando o valor global de R$ 30.422,00 (Trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais) como a mais vantajosa**,** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO NAS GINCANAS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS ESCOLARES MUNCIPAIS, INTERCLASSE E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora no certame dos itens 21,36,39,42,43,44, totalizando o valor global de R$ 71.160,00 (Setenta e um mil cento e sessenta reais), **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ME - CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no certame do item 02, totalizando o valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora no certame dos itens 01,03,05,24,26,27,29,48,50,51,52,54, totalizando o valor global de R$ 30.422,00 (Trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 21 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5EE25129

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 448/2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017
PUBLICADA EM 22/11/2017 – EDIÇÃO Nº 1647 – DOM
Código Identificador: 671DA7E3

Altera a Lei Municipal 435/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos médicos contratados para a Estratégia Saúde da Família é reajustada de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 435/2017, inclusive quanto às disposições orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 21 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2133DB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de Dezembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Contratação de serviços de manutenção corretiva dos Moveis do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 22 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EA25002B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de dezembro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento ao Hospital Maternidade Santa Terezinha – Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 05 de dezembro de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h00min do dia 05 de dezembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Tangará/RN, em 21 de novembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F9F74FA7

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 007/2017

Pensão por Morte

ATO/PORTARIA nº 007/2017

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DOTANGARAPREV- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo70 da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014 e, tendo em vista o que consta no processo nº 001/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos dependentes Vanecia Cardoso dos Santos e Enzo Samuel Santos de Alencar, na qualidade de companheira e filho menor, em virtude de terem preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, §§§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 564 de 06 de junho de 2014, do ex-servidor municipal, Evaristo Amaro de Alencar Netto, matrícula 59138-6, guarda municipal, lotado no Gabinete Civil, falecido em 17 de setembro de 2017, Pensão Previdenciária Mensal, com valor correspondente a Totalidade da Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 564/2014, devida a partir do óbito, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 564/2014 e com rateio obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º, da Lei Municipal nº 564/2014.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO	TIPO DE PENSÃO	RATEIO
Vanecia Cardoso dos Santos	Pensão Definitiva	50%
Enzo Samuel Santos de Alencar	Pensão Provisória	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tangará/RN, 21 de novembro de 2017.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:95B6BFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 334/2017- GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundo nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal n° 184, de 08 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	
NOME	**CPF**
Zilma Medeiros Cassiano **(Secretária de Educação)**	**CPF: 025 454 064 -30**
João Júnior Fernandes de Morais **(Técnico da Secretaria)**	**CPF: 025.426.364-00**
Maria da Luz Araújo **(Coordenadora Pedagógica)**	**CPF: 566.038.004-20**
REPRESENTANTES DA PREFEITURA	
NOME	**CPF**
Miquéias de Araújo Souza **(Secretário de Finanças)**	**CPF: 043.121.234-11**
Francisco Assis de Morais Araújo **(Chefe de Gabinete)**	**CPF: 937.274.614-20**
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB	
NOME	**CPF**
Íris Liberalino de Souza **(Presidente do conselho do FUNDEB)**	**CPF: 021.041.444-85**
REPRESENTANTE DO DOS PROFESSORES	
NOME	**CPF**
Edvanilson de Oliveira **(Representante dos professores)**	**CPF: 021.201.654-75**
REPRESENTANTE DO SINDICATO	
NOME	**CPF**
José Ronaldo da Silva **(presidente)**	**CPF: 030.370.364 – 43**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 21 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:321D4F29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCIA ALMIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,matrícula nº 28, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 01 de novembro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:05F46724

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – SMPF

Pregão Presencial Nº 024/2017 – SMPF
Processo Administrativo Nº 104/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA para Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Protocolo, Compras, Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Prestação de Contas e Controle de Pessoal, Portal de Acesso do Servidor para retirada de contra cheques e outras informações de pessoal, Portal da Transparência Municipal, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**.**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, situada a Rua João Celso Filho, 1075 – São João, Assu/RN, CNPJ № 06.050.403/0001-21, neste ato representada por sua diretora financeira, a Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, portador da Cédula de Identidade № 1.799.240 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 009.044.054-43, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas,

de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Serviço de Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Protocolo, Compras, Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Prestação de Contas e Controle de Pessoal, Portal de Acesso do Servidor para retirada de contra cheques e outras informações de pessoal, Portal da Transparência Municipal, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, aferido unitariamente:

Empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21 - Valor global de **R$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**.**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Software de gestão de Arrecadação	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**
2	12	MÊS	Software de gestão de NFS-E	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**
3	12	MÊS	Software de gestão de Combustível	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**
4	12	MÊS	Software de gestão de Processo	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**
5	12	MÊS	Software de gestão de Protocolo	**R$ 220,00**	**R$ 2.640,00**
6	12	MÊS	Software de gestão de Compras	**R$ 260,00**	**R$ 3.120,00**
7	12	MÊS	Software de gestão de Licitação	**R$ 340,00**	**R$ 4.080,00**
8	12	MÊS	Software de gestão de Patrimônio	**R$380,00**	**R$ 4.560,00**
9	12	MÊS	Software de gestão de Frotas	**R$ 220,00**	**R$ 2.640,00**
10	12	MÊS	Software de gestão de Almoxarifado	**R$ 180,00**	**R$ 2.160,00**
11	12	MÊS	Software de gestão de Planejamento	**R$ 220,00**	**R$ 2.640,00**
12	12	MÊS	Software de gerenciamento contábil	**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**
13	12	MÊS	Software de gestão da Tesouraria	**R$ 180,00**	**R$ 2.160,00**
14	12	MÊS	Software de gestão da Prestação de Contas	**R$ 180,00**	**R$ 2.160,00**
15	12	MÊS	Software de folha de pagamento e recursos humanos	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
16	12	MÊS	Software de gestão dos servidores	**R$ 180,00**	**R$ 2.160,00**
17	12	MÊS	Software para transparência da gestão pública	**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**
18	12	MÊS	Software de gestão de procedimentos de controle	**R$ 800,00**	**R$ 9.600,00**
19	12	MÊS	Software de gestão de Receitas	**R$ 600,00**	**R$ 7.200,00**
20	12	MÊS	Software para Ações da Educação	**R$ 1.200,00**	**R$ 14.400,00**
21	12	MÊS	Software para Ações da Saúde	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**
22	12	MÊS	Software para Ações da Assistência Social	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	*KEILLA TAISE LOPES DE MATOS*
Prefeita do Município	Diretora Financeira
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 009.044.054-43

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E8AE4539

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 025/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 105/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA Prestação de Serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Av. Prudente de Morais, nº 4283 - Edf. Tawfic Hasbun, Sala 105 – Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ № 10.477.835/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Alves Sobrinho, portador da Cédula de Identidade № 491.721 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o № 284.442.644-15, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Serviço por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais, aferido unitariamente:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 10.477.835/0001-90 - Valor global de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais)**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/ RN**	2,00%	R$ 49.000,00
TOTAL		**R$ 49.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete da Prefeita, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***JOSÉ ALVES SOBRINHO***
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 284.442.644-15

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FD4F8B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 29/2017. Tomada de Preço 1/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN. Contratado: C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 23/2017 a importância de R$ 79.275,96 (setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios e Federal.

Tibau/RN 17 de novembro de 2017.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
C G - Construções e Serviços LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FDF8237

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0479/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANA CLEIDE PINHEIRO BRITO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 708.833.002-49** e **Cédula de Identidade nº 3.950.893 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CDS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C2C7F515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 68/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO 1.0-4 PORTAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/11/2017
Adjudicado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA,
pelo menor lance de R$ 37.500,000 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:262E1C85

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 68/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO 1.0-4 PORTAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2017

Homologado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37.500,000 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:42549323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 23 de novembro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EDFC7DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 24 de novembro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EF83770A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº062/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 10.000,00 (Dez mil reais)., para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade
2127: Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Total da suplementação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
1041: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Total da anulação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 28 de setembro de 2017.

Upanema, 16 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0B79FF86

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0061/2017.
Processo n.º 0157/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 06 de Dezembro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 22 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1BFECCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 029/2017 – SMGP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assunto de interesse do município na Secretaria de Saúde do RN; Reunião no escritório de Assessoria AGEM, sobre contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de novembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5FEAABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 030/2017 – SMGP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 030/2017 – SMGP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 800,00 (oito centos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário: Um município para crianças e adolescentes, o evento objetiva contribuir para o fortalecimento da Gestão Municipal e possibilitar a troca de experiências na consolidação de políticas públicas para a infância e a adolescência.
Local de destino: Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 23 e 24 de novembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4F28C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 592.860,00. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto 018/2017 VENHA VER/RN, 02 de OUTUBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 592.860,00. e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 292/2016 de 26/12/2016, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 592.860,00 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
AÇÃO: 2.51 - GESTÃO DEMANDAS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa: 32.90.22.00 - Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	50.000,00
Unidade Orçamentária: 20006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.58 - GESTÃO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrônais	17.000,00
AÇÃO: 2.52 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	20.000,00
Unidade Gestora : 3 Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 2.21 - VIGILANCIA EM SAÚDE - VS	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	5.000,00
AÇÃO: 2.23 - MEDIA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR / MAC	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	100.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
AÇÃO: 2.24 - PISO DE ATENÇÃO BASICO FIXO PAB FIXO	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica	100.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
AÇÃO: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	860,00
	592.860,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
AÇÃO: 2.5 - CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABÉIS	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	19.000,00
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
AÇÃO: 2.4 - GESTÃO DAS AÇÕES SEC FINANÇAS E TRIBUTOS	
Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
Despesa: 33.90.13.00 - Obrigações Patrônais	18.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica	4.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO	
Despesa: 33.90.18.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	37.000,00
Unidade Gestora : 3 Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 2.56 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	55.860,00
AÇÃO: 1.5 - EDIFICAÇÃO E REPARO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	250.000,00
AÇÃO: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	

Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE	592.860,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	592.860,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	592.860,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02/10/2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:EF61A1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2017 - PMV E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2017 - PMV E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 033/2017 - PP. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes no termo de referência.**
EMPRESA: CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º 18.540.255/0001-02, sediada a R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000.
Data de Início da Vigência: 31/10/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2165 - Serviços de Digitalização de Documentos Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto.	M/Comp	48	250,00	12.000,00
Total					**12.000,00**

.
Fica a partir desta, convocada novamente a Empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º18.540.255/0001-02, sediada MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000, para assinatura de Contrato Administrativo Referente aos serviços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 - PMV, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes no termo de referência.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Portanto, o prazo para assinatura do contrato, conforme Edital da referida licitação, é de 2 (dois) dias, contados a partir da data da publicação desta convocação.

Por fim, fica a empresa, desde já, ciente que sua insistência na alteração dos termos da execução do serviço poderá ser considerada como conduta procrastinatória e revestida de má-fé, punível na forma da lei e do edital.

Viçosa/RN, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2F1EB95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 – PP

Aos 22/11/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 040/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1212 - Alfedro Marcio Dantas Pereira (13.922.872/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2212 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	40	250,00	10.000,00
2	2213 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	40	250,00	10.000,00
3	2214 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	120	250,00	30.000,00
4	2215 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	120	250,00	30.000,00
Total					**80.000,00**

Viçosa/RN, 22/11/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CBBA19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **05/12/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de pintura e iluminação destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22/11/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BECFE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 – PP

Aos 22/11/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 044/2017 - PP, destinado a Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

834 - M B COM E DER DE PET LTDA (08.345.698/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	927 - GASOLINA COMUM	Lt	7.000	4,19	29.330,00
2	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	7.000	3,43	24.010,00
3	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	7.000	3,63	25.410,00
Total					**78.750,00**

Viçosa/RN, 22/11/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:84AAFC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20110002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) METALPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TAMBORES EM METAL OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO EM LOCAIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Novembro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6FE44C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170171

CONTRATO Nº.....: 20170181
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20110002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: METALPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TAMBORES EM METAL OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O ACONDICIONA DE LIXO EM LOCAIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.500,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Novembro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AD98E5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20110003/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) METALPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CAIXAS PARA RECOLHIMENTO DO LIXO (METAL, PAPEL, ORGÂNICO E VIDRO), OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS EM DIVERSOS PONTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Novembro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7A684BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170182

CONTRATO Nº.....: 20170182
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20110003/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: METALPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CAIXAS PARA RECOLHIMENTO DO LIXO (METAL, PAPEL, ORGÂNICO E VIDRO), OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS EM DIVERSOS PONTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.154510001.2.073 Manutenção da Secretaria de Serviços Urb anos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.920,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Novembro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6F950396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1360/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 22 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D6124417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1361/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F3E0FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1362/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F7FDE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1363/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:15F50F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017 - B M TINOCO DE ANDRADE ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1222/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017

Aos 18 de setembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada no dia 14 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 443, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **B M TINOCO DE ANDRADE ME**, inscrito no CNPJ: 14.337.094/0001-01, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/09/2017,** prolongando-se até **17/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **10.960,50, (dez mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **B M TINOCO DE ANDRADE ME**		
CNPJ: **14.337.094/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 2015 SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120**		
Representante: **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE** - CPF: **000.647.304-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004972 - AGENDA TELEFONICA	TILIBRA	Unidade	15,00	11,50	172,50
2	0004973 - ALFINETE COM CABEÇA OLORIDA	BRW	Caixa	20,00	3,70	74,00
6	0004977 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM	BRW	Pacote	50,00	3,45	172,50
8	0004979 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND	GLLER	Caixa	10,00	17,85	178,50
34	0005005 - ESTILETE PEQUENO	BRW	Unidade	50,00	1,20	60,00
38	0005009 - FITA ADESIVA 18X50 PVC	EUROCEL	Unidade	50,00	1,98	99,00
41	0005012 - FITA CREPE 18MMX50M	EUROCEL	Unidade	50,00	5,20	260,00
42	0005013 - FITA CREPE 24XMM X 50	EUROCEL	Rolo	50,00	6,70	335,00
54	0005025 - LAPIS MARCA TEXTO CX C/ 12 UND		Caixa	50,00	14,90	745,00
55	0005026 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS		Unidade	150,00	10,65	1.597,50
73	0005044 - PASTA L - TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS.	POLIBRAS	Unidade	250,00	0,88	220,00
78	0005049 - PERCEVEJO TIPO TACHA	BRW	Caixa	50,00	4,40	220,00
80	0005051 - PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA - LONGA DURAÇÃO	ELGIN	Unidade	150,00	3,48	522,00
81	0005052 - PILHAS PEQUENAS (AA)	ELGIN	Unidade	150,00	3,45	517,50
87	0005058 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA UND	BRW	Unidade	300,00	2,20	660,00
89	0005060 - FITA DUREX TRANSPARENTE 18X50	EUROCEL	Unidade	100,00	2,20	220,00
93	0002821 - Cartolina guache, cores variadas	PREMIATTA	Und.	300,00	0,88	264,00
95	0003743 - PILOTO COMUM CORES VARIADAS	BRW	Unid	100,00	2,00	200,00
97	0002832 - Cola gliter 4c/6 unid de 25 gs - cores variadas.	BAMBINI	Und.	25,00	8,90	222,50
98	0001626 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	BRW	Unid	100,00	2,80	280,00
99	0005211 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	BRW	Unid	100,00	2,80	280,00
101	0001789 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHO	VMP	Unid	100,00	0,89	89,00
102	0004742 - COLA EM BASTÃO COM 10G PACOTE COM 6 UNID.	BRW	PCT	30,00	7,50	225,00
106	0002907 - Pistola para cola quente GRANDE	BRW	Und.	30,00	22,40	672,00
116	0001743 - MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	KOALA	CX	30,00	4,15	124,50
117	0002909 - Pranchetas tam. ofício em acrílico	DELLO	Und.	10,00	13,50	135,00
120	0003896 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	BRW	Unid	35,00	4,80	168,00
123	0005217 - CARTOLINA MICRO ONDULADA	NIPEL	FLS	200,00	2,50	500,00
124	0004766 - PINCEL 815 12	CONDOR	UND	50,00	4,94	247,00
125	0004765 - PINCEL 815 10	CONDOR	UND	50,00	4,20	210,00
126	0005218 - APONTADOR DE FERO PARA LÁPIS TEMPERADO	BRW	Unid	1000,00	1,29	1.290,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
B M Tinoco de Andrade ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01.
Representante Legal:
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,
Procurador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 000.647.304-09.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E6DF1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017 - COMERCIAL T&T LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1222/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017

Aos 18 de setembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., realizada no dia 14 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 443, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL T&T LTDA, inscrito no CNPJ: 05.009.904/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/09/2017,** prolongando-se até **17/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **19.398,50, (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **COMERCIAL T&T LTDA**		
CNPJ: **05.009.904/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 200 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-150**		
Representante: **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CPF: **070.007.094-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004974 - ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL/VERMELHO - TAMANHO MEDIO	RADEX	Unidade	10,00	5,45	54,50
5	0004976 - BATERIA 9VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO	PANASONIC	Unidade	30,00	8,95	268,50
9	0004980 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40	MERCUR	Caixa	10,00	14,80	148,00
12	0004983 - CALCULADORA GRANDE COM 12 DIGITO DIGITAL	KENKO	Unidade	15,00	19,90	298,50
17	0004988 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX	ACC	Caixa	100,00	1,55	155,00
18	0004989 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX	ACC	Caixa	100,00	1,55	155,00
19	0004990 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0	ACC	Caixa	100,00	1,55	155,00
20	0004991 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 3/0 CX	ACC	Caixa	100,00	1,55	155,00
21	0004992 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX	ACC	Caixa	100,00	1,75	175,00
22	0004993 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0	ACC	Caixa	100,00	1,95	195,00
23	0004994 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA	ACC	Caixa	100,00	1,85	185,00
24	0004995 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND	BAMBINI	Caixa	50,00	90,70	4.535,00
26	0004997 - COLEÇÃO GIZ DE CERA CX C/12 CORES CAIXA COM 12 COLEÇÕES	BAMBINI	Caixa	10,00	16,80	168,00
39	0005010 - FITA ADESIVA 25MMX50M EM PEPEL	EURO	Rolo	50,00	2,00	100,00
43	0005014 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS	GE	Unidade	10,00	89,80	898,00
46	0005017 - GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000	GE	Caixa	100,00	4,00	400,00
47	0005018 - GRAMPO 23/8 CAIXA COM 5000	GE	Caixa	100,00	4,00	400,00
48	0005019 - GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000	GE	Caixa	100,00	4,30	430,00
49	0005020 - GRAMPO 9/14	GE	Caixa	100,00	4,00	400,00
51	0005022 - GRAMPO PARA PASTAS	GE	Caixa	100,00	9,00	900,00
52	0005023 - GRAMPOS 106/6	GE	Caixa	100,00	4,99	499,00
56	0005027 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	100,00	11,80	1.180,00
57	0005028 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	GRAFSET	Unidade	100,00	4,39	439,00
63	0005034 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	CHAMEX	Pacote	50,00	6,50	325,00
64	0005035 - PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS	SUZANO	Pacote	50,00	17,00	850,00
67	0005038 - PASTA BOX EM PLASTICO	ALAPLAST	Unidade	250,00	9,80	2.450,00
70	0005041 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	CARTONORTE	Unidade	500,00	2,99	1.495,00
75	0005046 - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	ALAPLAST	Unidade	250,00	3,00	750,00
83	0005054 - REGUA ESCRITORIO 20CM	WALEU	Unidade	100,00	0,40	40,00
88	0005059 - ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, CRISTAL	MENNO	Unidade	30,00	31,00	930,00
91	0002862 - Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EURO	Und.	50,00	2,90	145,00
122	0002923 - Tinta guache c/6 cores de 15 ml	BAMBINI	CX	50,00	2,40	120,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Comercial T&T LTDA
CNPJ: 05.009.904/0001-00.
Representante Legal:
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
Procurador,
Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 070.007.094-05.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DB3531D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2017 - FABIO FERNANDES CUNHA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1222/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2017

Aos 18 de setembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., realizada no dia 14 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 443, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FABIO FERNANDES CUNHA - ME, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/09/2017,** prolongando-se até **17/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **86.060,30, (oitenta e seis mil e sessenta reais e trinta centavos).**

Fornecedor: **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**		
CNPJ: **14.906.443/0001-50**	Telefone: **8432184727**	Email:
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**		
Representante: **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA** - CPF: **828.345.474-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0004984 - CANETA ESFERIOGRAFICA CAIXA C/ 50 UND. AZUL	COMPACTOR	Caixa	30,00	27,69	830,70
14	0004985 - CANETA ESFERIOGRAFICA CAIXA C/50 UND. VERMELHA	COMPACTOR	Caixa	20,00	27,69	553,80
15	0004986 - CANETA ESFERIOGRAFICA CAIXA/ C/50 UND. PRETA	COMPACTOR	Caixa	20,00	27,69	553,80
35	0005006 - ETIQUETA ALTO-ADESIVA G2 24X5MM (PACOTE COM 06 ROLOS)	BIC	Pacote	100,00	25,80	2.580,00
45	0005016 - GRAMPEADOR PEQUENO		Unidade	150,00	8,00	1.200,00
59	0005030 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	GLLER	Caixa	50,00	20,80	1.040,00
60	0005031 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	GLLER	Caixa	50,00	20,30	1.015,00
62	0005033 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS	RINO	Caixa	350,00	173,00	60.550,00
65	0005036 - PASTA AQUIVO SANFONA TAMANHO A4 31 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	Unidade	50,00	36,00	1.800,00
66	0005037 - PASTA ARQUIVO AZ	ECONOMIC	Unidade	350,00	8,30	2.905,00
68	0005039 - PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND	PAC	Pacote	250,00	17,70	4.425,00
69	0005040 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	EMPLAST	Unidade	250,00	11,00	2.750,00
82	0005053 - PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	WALEU	Unidade	100,00	11,95	1.195,00
113	0002910 - Reabastecedor p/quadro branco, de 200 ml, c/12 unid, AZUL.	COMPACTOR	CX	30,00	40,20	1.206,00
114	0002911 - Reabastecedor p/quadro branco, de 200 ml, c/12 unid, PRETO		CX	50,00	40,20	2.010,00
115	0002912 - Reabastecedor p/quadro branco, de 200 ml, c/ 12 unid., VERMELHO	MARKA	CX	30,00	40,20	1.206,00
118	0000135 - PASTA SUSPENSA	PLICAD	Unid	200,00	1,20	240,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Fabio Fernandes Cunha - ME
CNPJ: 14.906.443/0001-50.
Representante Legal:
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 828.345.474-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:66AF851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2017 - RADYANY F MALHEIRO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1222/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2017

Aos 18 de setembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., realizada no dia 14 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 443, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa RADYANY F MALHEIRO, inscrito no CNPJ: 21.565.342/0001-29, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/09/2017,** prolongando-se até **17/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **16.224,50, (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **RADYANY F MALHEIRO**		
CNPJ: **21.565.342/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600**		
Representante: **RADIANY FERNANDES MALHEIRO** - CPF: **076.219.124-48**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0004982 - CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO	POLIBRAS	Unidade	500,00	3,29	1.645,00
27	0004998 - CORRETIVO 18ML A BASE D'AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	Caixa	10,00	12,00	120,00
31	0005002 - ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA MEDIO	CELUCAT	Unidade	1000,00	0,22	220,00
32	0005003 - ENVELOPE TIPO OFICIO 229X324 MM SKN 032	CELUCAT	Unidade	1000,00	0,24	240,00
33	0005004 - ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAM A4 - 229X234MM	CELUCAT	Unidade	1000,00	0,24	240,00
36	0005007 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA ZINCADO 176	SUMMIT	Unidade	50,00	1,80	90,00
37	0005008 - FITA ADESIVA 12X40 UND	FITPEL	Unidade	50,00	1,25	62,50
44	0005015 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS	JOCAR	Unidade	100,00	14,50	1.450,00
53	0005024 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LEO E LEO	Caixa	20,00	31,00	620,00
61	0005032 - MOLHA-DEDO	WALEU	Unidade	50,00	2,80	140,00
74	0005045 - PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM	POLIBRAS	Unidade	250,00	1,99	497,50
76	0005047 - PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	Unidade	250,00	17,90	4.475,00
77	0005048 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	POLIBRAS	Unidade	250,00	1,50	375,00
85	0005056 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ADECK	Unidade	10,00	8,90	89,00
92	0002819 - Cartolina color set, cores variadas	VMP	Und.	300,00	0,80	240,00
94	0002820 - Cartolina comum, cores variadas	LEAL	Und.	400,00	0,48	192,00
96	0005152 - TNT Várias Cores	ACP	Mt	2400,00	1,35	3.240,00
100	0005212 - FOLHA DE E.V.A. VÁRIAS CORES	IBEL	Folha	250,00	1,25	312,50
103	0005213 - COLA EM BASTÃO COM 40G, PACOTE C/6 UNID,	LEO E LEO	PCT	30,00	12,00	360,00
105	0002908 - Pistola para cola quente PEQUENA	JOCAR	Und.	30,00	11,90	357,00
108	0001742 - COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR C/24 UNIDADES	LEO E LEO	Unid	100,00	7,10	710,00
119	0000117 - CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA COM 140 FOLHAS	MAXIMA	Unid	30,00	9,30	279,00
121	0005216 - TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO	JOCAR	Unid	20,00	5,50	110,00
129	0005221 - PAPEL CELAFONE	CROMUS	FLS	200,00	0,80	160,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Radyany F Malheiro
CNPJ: 21.565.342/0001-29.
Representante Legal:
RADIANY FERNANDES MALHEIRO,
Empresária,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 076.219.124-48.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:02A9F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 28/2017 - PROCESSO Nº 1222/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2017

Aos 18 de setembro de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., realizada no dia 14 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 443, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FONDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/09/2017,** prolongando-se até **17/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **23.746,70, (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**		
CNPJ: **12.887.643/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0004975 - APONTADOR SIMPLES POTE C/ 40 UND	ADECK	Pote	10,00	5,19	51,90
7	0004978 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	NET FIX	Pacote	50,00	3,47	173,50
10	0004981 - BORRACHA PONTEIRA POTE C/ 100 UND	CIS	Pote	20,00	14,59	291,80
16	0004987 - CD-R PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO E DADOS	PILOT	Unidade	250,00	1,08	270,00
25	0004996 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND	ADECK	Caixa	50,00	173,00	8.650,00
28	0004999 - DVD (VIRGEM)	PILOT	Unidade	350,00	1,40	490,00
29	0005000 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	SCRIT	Unidade	1000,00	0,33	330,00
30	0005001 - ENVELOPE PARA CD/DVD	SCRIT	Unidade	500,00	0,14	70,00
40	0005011 - FITA ADESIVA 38MMX50M EM PAPEL	FITPEL	Rolo	75,00	6,80	510,00
50	0005021 - GRAMPO PARA PASTA (60 MM ALTURA)	MAKET+	Pacote	100,00	14,70	1.470,00
58	0005029 - LIVRO DE TOMBO C/ 100 FLS	GRAFSET	Caixa	50,00	18,75	937,50
71	0005042 - PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	POLIBRAS	Unidade	250,00	1,40	350,00
72	0005043 - PASTA ESCACELA - 8 CM PAST AZ PAPELÃO LOMBO LARGO	POLIBRAS	Unidade	250,00	2,50	625,00
79	0005050 - PERFURADOR DE PAPEL 12 FOLHAS	ADECK	Unidade	30,00	9,50	285,00
84	0005055 - REGUA ESCRITORIO 40CM	WALEU	Unidade	100,00	1,50	150,00
86	0005057 - TACHINHAS CX	WALEU	Caixa	20,00	5,70	114,00
90	0003804 - FITA DUPLA FACE 18 X 30 MT PCT C/10 ROLOS	6,30	PCT	50,00	5,20	260,00
104	0005214 - COLA ALTO RELEVO C/25G CX COM 6 UNID.	KOALA	CX	30,00	20,00	600,00
107	0005215 - PEN DRIVE 04 GB		Unid	15,00	19,00	285,00
109	0000187 - Refil de tinta 70ml l355 preto	CHINAMAT	UND	30,00	60,00	1.800,00
110	0000188 - Refil de tinta 70ml l355 amarelo	CHINAMTE	UND	30,00	60,00	1.800,00
111	0000189 - Refil de tinta 70ml l355 vermelho	CHINAMATE	UND	30,00	60,00	1.800,00
112	0000190 - Refil de tinta 70ml l355 azul	CHINAMATE	UND	30,00	60,00	1.800,00
127	0005219 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150GM/M2, BRANCO BRILHANTE	MAXPRINT	RESMA	2,00	16,50	33,00
128	0005220 - SACOLA PLÁSTICA GRANDE 50X60	MF	Unid	1000,00	0,60	600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Vinicius Madeiro de Figueiredo ME
CNPJ: 12.887.643/0001-88.
Representante Legal:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 064.830.044-78.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:056FCA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **E&E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.246.436/0001-77,** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Melo Franco, 560, Santo Antonio, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, CPF nº

465.567.104-15, RG 650.508, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	Sv	10	R$145,00	R$ 1.450,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odonto.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspideira.	Sv	50	R$70,00	R$ 3.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontologico.	Sv	25	R$140,00	R$ 3.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	Sv	75	R$80,00	R$ 6.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	Sv	75	R$90,00	R$ 6.750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo.	Sv	75	R$90,00	R$ 6.750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	Sv	35	R$110,00	R$ 3.850,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	Sv	35	R$110,00	R$ 3.850,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em macho odontologico.	Sv	15	R$50,00	R$ 750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	Sv	50	R$70,00	R$ 3.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológico.	Sv	15	R$145,00	R$ 2.175,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade movel odontológica.	Sv	10	R$310,00	R$ 3.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em raio x odontológico.	Sv	15	R$135,00	R$ 2.025,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrasson odontológico.	Sv	12	R$145,00	R$ 1.740,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em detector fetal.	Sv	50	R$90,00	R$ 4.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiometro.	Sv	150	R$30,00	R$ 4.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscopio.	Sv	150	R$20,00	R$ 3.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebolição.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco cirurgico.	Sv	30	R$390,00	R$ 11.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mesa de pequenas cirugias.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aspirador cirugico.	Sv	12	R$170,00	R$ 2.040,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em valvula de oxigênio.	Sv	40	R$73,00	R$ 2.920,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fluxometro.	Sv	40	R$50,00	R$ 2.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscopio.	Sv	24	R$65,00	R$ 1.560,00

	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscopio.	Sv	24	R$65,00	R$ 1.560,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oximetro de pulso.	Sv	06	R$170,00	R$ 1.020,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oximetro de pulso portatil.	Sv	06	-	-
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosimetro.	Sv	50	R$30,00	R$ 1.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ecg.	Sv	12	R$340,00	R$ 4.080,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	Sv	20	R$790,00	R$ 15.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	Sv	12	R$140,00	R$ 1.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desfibrilador.	Sv	05	R$340,00	R$ 1.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropometrica.	Sv	20	R$140,00	R$ 2.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediatrica.	Sv	20	R$140,00	R$ 2.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco auxiliar.	Sv	20	R$165,00	R$ 3.300,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em coposcopio.	Sv	10	R$210,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom fisioteraupético.	Sv	10	R$90,00	R$ 900,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em turbilhão fisioteraupético de 200 litros.	Sv	05	R$175,00	R$ 875,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em teens de quatro canais	Sv	15	R$245,00	R$ 3.675,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em feens.	Sv	15	R$170,00	R$ 2.550,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em bicicleta ergometrica.	Sv	12	R$275,00	R$ 3.300,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em apareelho ultrasson.	Sv	12	R$140,00	R$ 1.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	Sv	15	R$140,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eletro estimulador.	Sv	12	R$175,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	Sv	30	R$90,00	R$ 2.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar industrial.	Sv	12	R$445,00	R$ 5.340,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em calandra.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em extratora.	Sv	12	R$440,00	R$ 5.280,00
TOTAL					**R$ 170.340,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O prazo da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.contadas do recebimento da Ordem de Serviço
b) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 20 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	E&E Hospitalar LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ELTON ALVES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:20964592

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E&E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.246.436/0001-77,** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Melo Franco, 560, Santo Antonio, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, CPF nº 465.567.104-15, RG 650.508, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 170.340,00 (Cento e setenta mil trezentos e quarenta reais), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	Sv.	10	R$145,00	R$ 1.450,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odonto.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspideira.	Sv	50	R$70,00	R$ 3.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontologico.	Sv	25	R$140,00	R$ 3.500,00

	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	Sv	75	R$80,00	R$ 6.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	Sv	75	R$90,00	R$ 6.750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo.	Sv	75	R$90,00	R$ 6.750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	Sv	35	R$110,00	R$ 3.850,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	Sv	35	R$110,00	R$ 3.850,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em macho odontologico.	Sv	15	R$50,00	R$ 750,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	Sv	50	R$70,00	R$ 3.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológico.	Sv	15	R$145,00	R$ 2.175,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade movel odontológica.	Sv	10	R$310,00	R$ 3.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em raio x odontológico.	Sv	15	R$135,00	R$ 2.025,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrasson odontológico.	Sv	12	R$145,00	R$ 1.740,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em detector fetal.	Sv	50	R$90,00	R$ 4.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiometro.	Sv	150	R$30,00	R$ 4.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscopio.	Sv	150	R$20,00	R$ 3.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebolição.	Sv	30	R$70,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco cirurgico.	Sv	30	R$390,00	R$ 11.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mesa de pequenas cirugias.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aspirador cirugico.	Sv	12	R$170,00	R$ 2.040,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em valvula de oxigênio.	Sv	40	R$73,00	R$ 2.920,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fluxometro.	Sv	40	R$50,00	R$ 2.000,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscopio.	Sv	24	R$65,00	R$ 1.560,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscopio.	Sv	24	R$65,00	R$ 1.560,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oximetro de pulso.	Sv	06	R$170,00	R$ 1.020,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oximetro de pulso portatil.	Sv	06	-	-
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosimetro.	Sv	50	R$30,00	R$ 1.500,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ecg.	Sv	12	R$340,00	R$ 4.080,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	Sv	20	R$790,00	R$ 15.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	Sv	12	R$140,00	R$ 1.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desfibrilador.	Sv	05	R$340,00	R$ 1.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropometrica.	Sv	20	R$140,00	R$ 2.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediatrica.	Sv	20	R$140,00	R$ 2.800,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco auxiliar.	Sv	20	R$165,00	R$ 3.300,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em coposcopio.	Sv	10	R$210,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom fisioteraupético.	Sv	10	R$90,00	R$ 900,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em turbilhão fisioteraupético de 200 litros.	Sv	05	R$175,00	R$ 875,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em teens de quatro canais	Sv	15	R$245,00	R$ 3.675,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em feens.	Sv	15	R$170,00	R$ 2.550,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em bicicleta ergometrica.	Sv	12	R$275,00	R$ 3.300,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em apareelho ultrasson.	Sv	12	R$140,00	R$ 1.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	Sv	15	R$140,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eletro estimulador.	Sv	12	R$175,00	R$ 2.100,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	Sv	30	R$90,00	R$ 2.700,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar industrial.	Sv	12	R$445,00	R$ 5.340,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em calandra.	Sv	12	R$390,00	R$ 4.680,00
	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em extratora.	Sv	12	R$440,00	R$ 5.280,00
TOTAL					**R$ 170.340,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 029/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude
FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 029/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 20 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	E&E Hospitalar LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ELTON ALVES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3F99F02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 499/2017

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018a 2021, do Município de Coronel Ezequiel/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVI.
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.
Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade:indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.
Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I –apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os
projetos/atividades a serem programados.
CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias
anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo 1º- As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.
Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.

Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO
Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV - dos instrumentos de cooperação federativa
Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;

b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e

c) revisar ou atualizar as metas.

II - alterar as metas qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) Indicador;

b) Órgão responsável por objetivo e meta;

c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Período: 2018 a 2021		
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021					
R$ 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R$ 13.315.468,17	R$ 22.150.000,00	R$ 26.140.000,00	R$ 28.180.000,00	R$ 27.620.000,00
Receitas Tributárias	R$ 126.290,51	R$ 180.000	R$ 210.000	R$ 240.000	R$ 270.000
Receitas de Contribuições	R$ 0,00	R$ 120.000	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Receitas Patrimoniais	R$ 51.086,33	R$ 140.000	R$ 180.000	R$ 220.000	R$ 260.000
Receitas de Serviços	R$ 0,00	R$ 110.000	R$ 130.000	R$ 160.000	R$ 210.000
Transferências Correntes	R$ 15.007.480,17	R$ 23.400.000	R$ 28.000.000	R$ 31.000.000	R$ 32.000.000
Outras Receitas Correntes	R$ 8.218,82	R$ 500.000	R$ 680.000	R$ 800.000	R$ 600.000
(-) conta retificadora para Fundeb	-R$ 1.877.607,66	-R$ 2.300.000	-R$ 3.200.000	-R$ 4.400.000	-R$ 5.900.000
Receitas de Capital	R$ 101.531,60	R$ 1.350.000,00	R$ 1.950.000,00	R$ 1.750.000,00	R$ 1.820.000,00
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 100.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 101.531,60	R$ 900.000	R$ 1.400.000	R$ 1.000.000	R$ 1.200.000
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 350.000	R$ 550.000	R$ 750.000	R$ 620.000
Total da Receita	R$ 13.416.999,77	R$ 23.500.000,00	R$ 28.090.000,00	R$ 29.930.000,00	R$ 29.440.000,00
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN,17 de novembro de2017.				
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo /Prefeito				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Período: 2018 a 2021		
Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa					
R$ 1,00					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021

01.01 – Câmara Municipal	R$ 622.228,54	R$ 768.000	R$ 806.000	R$ 850.000	R$ 890.000
02.01 – Gabinete do Prefeito	R$ 274.967,73	R$ 765.000	R$ 884.000	R$ 825.000	R$ 851.000
02.02 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.478.450,83	R$ 2.514.000	R$ 2.696.000	R$ 2.683.000	R$ 2.825.000
02.03 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 69.520,12	R$ 87.000	R$ 85.000	R$ 94.000	R$ 96.000
02.04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 459.785,68	R$ 1.090.000	R$ 2.070.000	R$ 1.900.000	R$ 1.880.000
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 4.561.771,96	R$ 5.801.000	R$ 6.618.000	R$ 7.028.000	R$ 7.315.000
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 659.320,01	R$ 2.995.000	R$ 3.898.000	R$ 3.501.000	R$ 3.115.000
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.497.018,48	R$ 5.359.000	R$ 5.717.000	R$ 5.561.000	R$ 6.497.000
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 538.440,82	R$ 1.085.000	R$ 1.529.500	R$ 1.802.000	R$ 1.809.500
02.09 – Secretaria Municipal de Transporte	R$ 224.343,59	R$ 737.000	R$ 777.000	R$ 737.000	R$ 707.000
02.10 – Secretaria M. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R$ 28.915,86	R$ 645.000	R$ 670.000	R$ 630.000	R$ 780.000
02.11 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 115.767,52	R$ 532.000	R$ 669.000	R$ 846.000	R$ 878.000
02.12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 186.194,84	R$ 369.000	R$ 1.161.000	R$ 1.114.000	R$ 908.000
Total	R$ 13.716.725,98	R$ 22.747.000	R$ 27.580.500	R$ 27.571.000	R$ 28.551.500
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo /Prefeito				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo III: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	01.01 – Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a Manutenção das Ações do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive, se necessária, a ampliação e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Repasse	A	C	R$ 768.000	R$ 806.000	R$ 850.000	R$ 890.000
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 768.000	R$ 806.000	R$ 850.000	R$ 890.000
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Gabinete	Vb	A	C	R$ 512.000	R$ 530.000	R$ 560.000	R$ 580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros equipamentos						
Objetivo:	Propiciar as instalações e o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 100.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 517.000	R$ 630.000	R$ 565.000	R$ 585.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000	R$ 68.000
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	03 – Essencial à Justiça						
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 90.000	R$ 92.000	R$ 94.000	R$ 96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 92.000	R$ 94.000	R$ 96.000	R$ 98.000
Anexo IV/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 94.000	R$ 96.000	R$ 98.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 94.000	R$ 96.000	R$ 98.000	R$ 100.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 765.000	R$ 884.000	R$ 825.000	R$ 851.000
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários a servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários, além da capacitação permanente de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. Também integra o planejamento da administração a promoção de concurso público de provas e títulos para ingresso ao quadro permanente do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 940.000	R$ 960.000	R$ 980.000	R$ 1.050.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central						
Objetivo:	Com esse novo espaço iremos permitir maior controle e efetividade nas compras da administração, quando passarão por controle rigoroso de sua entrada, saída e estoque.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	P	C	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à FEMURN e à CNM						
Objetivo:	Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição à FEMURN	Contrib.	A	C	R$ 24.000	R$ 25.000	R$ 26.000	R$ 27.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e manutenção do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma e manutenção do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Administração	Imóvel	P	I	-	R$ 120.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 65.000	R$ 66.000	R$ 67.000	R$ 68.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, iremos garantir a aposentadoria dos servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações Sociais	Contrib	A	C	R$ 640.000	R$ 660.000	R$ 680.000	R$ 710.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.719.000	R$ 1.885.000	R$ 1.851.000	R$ 1.957.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 75.000	R$ 78.000	R$ 82.000	R$ 86.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água						

	aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	A	C	R$ 35.000	R$ 38.000	R$ 40.000	R$ 42.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R$ 565.000	R$ 575.000	R$ 590.000	R$ 620.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, quando terá que está quitada até o final do ano de 2020, atendendo a determinação Constitucional vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 795.000	R$ 811.000	R$ 832.000	R$ 868.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.514.000	R$ 2.696.000	R$ 2.683.000	R$ 2.825.000
Local/Data:	CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo VI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.03 - Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 – Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 82.000	R$ 85.000	R$ 89.000	R$ 96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 5.000	-	R$ 5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 87.000	R$ 85.000	R$ 94.000	R$ 96.000
Local/Data:	CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo VII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R$ 460.000	R$ 480.000	R$ 500.000	R$ 520.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Objetivo:	Com essa melhoria na infraestrutura da Secretaria, daremos melhores e aptas condições de funcionamento da parte administrativa da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER e EMPARN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Hora	-	-	800	800	800	800
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e Produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos agrícolas visando a produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Pequeno produtor	Equip	P	I	-	R$ 230.000	R$ 60.000	R$ 250.000
Meta Física:	Equip	-	-	-	Trator	Acessórios Equip Diversos	Trator
Projeto/Atividade:	Construção de Passagem Molhada						
Objetivo:	Iremos construir uma passagem molhada na estrada que dá acesso à Comunidade de Santa Quitéria, zona rural do município, quando iremos garantir o acesso à localidade e o escoamento de produção local a outras cidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Pequeno produtor	Passagem	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Passagem	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Construção de Parque de Exposição de Animais						
Objetivo:	Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao criador	Parque	P	I	-	-	-	R$ 250.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Recuperação de Cisternas, pequenos Açudes e Poços Artesianos em terras de pequenos agricultores						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para o consumo humano, de animais e pastos, permitindo a fixação do homem no campo e com isso, a sobrevida à agricultura de subsistência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Promoção das Ações da Caprifeira						
Objetivo:	Promover esse evento, garantindo a estrutura física e logística necessárias, com ações de publicidade, de animação, de decoração da área, quando permitiremos aos pequenos e grandes criadores e comerciantes locais e regionais, exporem seus produtos, trazendo oportunidades ao nosso município e aos que nele residem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Pequenos produtores e criadores	Evento	A	C	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção de Matadouro						
Objetivo:	Com a construção desse espaço e sua manutenção viabilizaremos um equipamentos importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 50.000
Meta Física:	Matad	-	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Construção de Pocilgas Comunitárias						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos garantir espaços adequados aos criadores suínos, permitindo o controle de qualidade às criações, evitando a proliferação de isentos e doenças						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Criação de Suínos	Pocilga	P	I	-	R$ 120.000	R$ 120.000	-
Meta Física:	Pocilga	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta						
Objetivo:	Com a conclusão e manutenção desse espaço garantiremos aos pequenos agricultores e comerciantes um espaço adequado para comercialização dos seus produtos, permitindo o desenvolvimento dessa importante fonte de renda e emprego, a agricultura familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Pequeno Produtor e Comerciante	Área	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Área	-	-	½	½	01	01
Projeto/Atividade:	Conservação e recuperação de Estradas						
Objetivo:	Através dessas ações, iremos garantir a conservação de trechos em estradas vicinais, garantindo de forma satisfatória, o fluxo de veículos à zona rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Transporte na área rural	Vb	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 1.090.000	R$ 2.070.000	R$ 1.900.000	R$ 1.880.000
Local/Data:		CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção das ações do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a participação de alunos portadores de deficiências, a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão, e também estimulará o crescimento de matrículas no sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 3.550.000	R$ 3.820.000	R$ 4.130.000	R$ 4.480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, inclusive através das "Compra Direta" e da "Agricultura Familiar", com a evolução da clientela assistida e avaliação da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R$ 98.000	R$ 110.000	R$ 130.000	R$ 155.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes e seu Anexo						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessa escola, iremos trazer desenvolvimento ao ensino, pois edificaremos melhorias ao prédio, tais como: instalação de parque, recolocação do fôrro de gesso, recuperação da cisterna, instalação de vigilância eletrônica e a construção de sala de leitura e refeitório.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Escola	-	-	½ ampliação	½ ampliação	½	½
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio da Escola Municipal José Clementino						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessa escola, iremos trazer desenvolvimento ao ensino, pois restauraremos o piso banheiros da Unidade.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 140.000	R$ 140.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma de prédios escolares						
Objetivo:	Com essa ação iremos ampliar e reformar a estrutura das escolas municipais, nas áreas dos banheiros, salas, climatizações delas, refeitórios, cozinhas, pisos, construção de acessibilidades e cisternas, e fôrros das escolas, quando estarão aptas a funcionarem em tempo integral.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 220.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Escola	-	-	03	02	02	02
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Almoxarifado Central da Merenda Escolar						
Objetivo:	Será construído e instalada uma sala específica para guarda e controle dos produtos da alimentação escolar, quando traremos qualidade ao Programa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa da Alimentação Escolar	Almoxarifado	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 60.000
Meta Física:	Almoxarifado	-	-	-	½ construção	½ construção	instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas, como também deveremos adquirir três novos veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 280.000	R$ 100.000	R$ 290.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 veículo Equip. diversos	equip.diversos	01 veículo Equip. diversos	equip.diversos
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 70.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	½	½	Instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Construção de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Quadra	P	C	-	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 280.000
Meta Física:	Quadra	-	-	-	01 reforma	01 reforma	01 construção
Projeto/Atividade:	Instalação e Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 280.000	R$ 320.000	R$ 360.000	R$ 410.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Fardamento Escolar						
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino fundamental, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	R$ 36.000	R$ 38.000	R$ 40.000	R$ 42.000
Meta Física:	Aluno	-	-	600	600	600	600
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.778.000	R$ 5.362.000	R$ 5.685.000	R$ 6.022.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, do PDDE e o Fundeb, a manutenção das ações do ensino infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a participação de alunos portadores de deficiências, a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão, e também estimulará o crescimento de matrículas no sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 520.000	R$ 540.000	R$ 560.000	R$ 580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAC						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e creche, inclusive através das "Compra Direta" e da "Agricultura Familiar", com a evolução da clientela assistida e avaliação da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 42.000	R$ 47.000	R$ 53.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação de prédios escolares						
Objetivo:	Com essa ação iremos ampliar a estrutura da Escola Municipal Centro Infantil Mundo Mágico, permitindo avanços na infraestrutura escola, permitindo a melhor qualidade de ensino nessa unidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 160.000	R$ 160.000	-

Meta Física:	Escola	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 48.000	R$ 52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Fardamento Escolar						
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino infantil, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Aluno	A	C	R$ 17.000	R$ 18.000	R$ 19.000	R$ 20.000
Meta Física:	Aluno	-	-	280	280	280	280
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 210.000	R$ 250.000	R$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 799.000	R$ 1.019.000	R$ 1.090.000	R$ 1.022.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção das ações da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará o crescimento de matrículas no sistema municipal de ensino, inclusive de pessoas portadoras de deficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 76.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar na educação de jovens e adultos, inclusive através das “Compra Direta” e da “Agricultura Familiar”, com a evolução da clientela assistida e avaliação da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 42.000	R$ 47.000	R$ 53.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 104.000	R$ 112.000	R$ 123.000	R$ 136.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino médio, em parceria com o Governo do Estado, infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 5.801.000	R$ 6.618.000	R$ 7.028.000	R$ 7.315.000
Local/Data:		CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452–Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da realização das atividades precípuas do órgão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R$ 630.000	R$ 640.000	R$ 650.000	R$ 660.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de árvores frutíferas, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 33.000	R$ 36.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 240.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos						
Objetivo:	Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção e manutenção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R$ 110.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	R$ 90.000	-	R$ 90.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 280.000	R$ 240.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	Carroção e equip.diversos	Caminhão pipa	01 Caçamba	Carroção e equip.diversos
Projeto/Atividade:	Conclusão e Manutenção da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	R$ 230.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 320.000	R$ 340.000	R$ 360.000	R$ 380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção das margens de Açudes Públicos						
Objetivo:	Com a modernização desses espaços, além de garantir a limpeza urbana nos locais, traremos mais bem estar a população, que terá espaços para visitas, caminhadas, atividades esportivas, e lógico, possibilidades como fonte de abastecimento de água ao consumo humano e de animais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Açude	P	I	-	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 30.000
Meta Física:	Açude	-	-	-	Revitalização	Revitalização	Manutenção
Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.690.000	R$ 1.878.000	R$ 1.916.000	R$ 1.625.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Obras						
Objetivo:	Assegurar a manutenção dessas ações, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa unidade também oremos desenvolver as ações de investimentos com obras estruturantes visando o desenvolvimento da ação pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 280.000	R$ 290.000	R$ 300.000	R$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadão						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir espaços Adequados para caminhada e outras atividades esportivas, no Conjunto Irmã Eliza e Rua Trairi, e na Comunidade de Sitio Cachoeira.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	-	R$ 300.000	R$ 300.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar. Quanto ao asfaltamento, é anseio da população o recapeamento asfáltico das ruas da zona urbana, bem como das estradas que dão acesso às comunidades rurais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 600.000	R$ 940.000	R$ 600.000	R$ 600.000
Meta Física:	M2	-	-	20.000	20.000 e asfalto	20.000	20.000
Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Com a construção de pórticos nas entradas principais da Cidade, quando passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre a cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Conclusão e Manutenção da Praça Pública						
Objetivo:	Com a conclusão da Praça José Pedro de Farias, teremos mais um espaço para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Praça	-	-	½	½	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de praça no bairro Irmã Eliza, e a reforma de outra já existente, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 80.000	R$ 90.000
Meta Física:	Praça	-	-	½ construção	½ construção	01 reforma	01 reforma
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	-	-	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e Manutenção de Cemitério						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, com sua ampliação, quando nela iremos construiu um Centro de Velório, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	I	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 20.000
Meta Física:	Cemit	-	-	-	Ampliação	Ampliação	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 80.000	-	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.305.000	R$ 2.020.000	R$ 1.585.000	R$ 1.490.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.995.000	R$ 3.898.000	R$ 3.501.000	R$ 3.115.000
Local/Data:	CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento, principalmente, à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso; mantendo e aprimorando o sistema de atendimento médico de urgência e emergência, através de capacitada, de manutenção e renovação da frota municipal, dos sistemas de informações sobre os procedimentos de atendimentos e os casos de mortalidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 2.220.000	R$ 2.245.000	R$ 2.282.000	R$ 2.310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em quase todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da Manutenção das Ações da Estratégia, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESF	Equipe	A	C	R$ 285.000	R$ 295.000	R$ 360.000	R$ 365.000
Meta Física:	Equipe	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da Manutenção das Ações da Estratégia, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESB	Equipe	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 240.000	R$ 245.000
Meta Física:	Equipe	-	-	03	03	04	04
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Com a manutenção e melhoria das ações de Assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 460.000	R$ 470.000	R$ 480.000	R$ 490.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem						
Objetivo:	Com a manutenção e melhoria das ações Preventivas de assistência básica à saúde viabilizaremos o melhor atendimento à mulher e ao homem, nos casos clínicos específicos, como combate ao câncer de colo do útero, próstata e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 95.000	R$ 98.000	R$ 108.000	R$ 115.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC´s						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando e controlando os níveis de infestação de endemias, ao nível razoável e aceitável das políticas públicas da saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Agente	A	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 275.000	R$ 290.000
Meta Física:	Agente	-	-	12	12	12	12
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 80.000	R$ 82.000	R$ 84.000	R$ 86.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR						
Objetivo:	Com essa ação iremos aperfeiçoar a atividade prestada pela Farmácia Básica Municipal, ora com controles de estoques de medicamentos básicos, de melhores equipamentos, ora com pessoal qualificado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 48.000	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio ao Psico-social						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa	Programa	A	C	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 112.000	R$ 115.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R$ 115.000	R$ 130.000	R$ 145.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R$ 48.000	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 548.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa NASF	Equipe	A	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Equipe	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a instalação da uma academia na Comunidade de Cachoeira, bem como a Manutenção das Ações da academia já existente na sede, quando propiciarão a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas Academias de Saúde	Academia	A	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 95.000	R$ 95.000
Meta Física:	Academia	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Juventude						
Objetivo:	Com a manutenção e melhoria das ações preventivas de assistência básica à saúde viabilizaremos o melhor atendimento ao jovem, evitando doenças que acometem mais acentuadamente, essa faixa etária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	-	R$ 48.000	R$ 50.000	R$ 52.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.071.000	R$ 4.228.000	R$ 4.495.000	R$ 5.095.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão semi-plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município carente dessa estrutura de média e alta complexidade, teremos que recorrer a outros centros para contratação de exames e procedimentos médicos com essas especificidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos iremos instalar o Atendimento da média e alta complexidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 170.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção de unidades de saúde, como nas Comunidades de Cachoeira e Conjunto Irmã Eliza, ora para abrigar a ESF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais. No que se refere à ampliação, programamos esses serviços na Unidade Mista Nelson Solon de Farias, no Centro, incluindo a criação da sela de expurgo, sala de esterelização, e a climatização dos seus departamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 280.000	R$ 280.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ construção	½ construção	½ Ampliação	½ ampliação
Projeto/Atividade:	Reformar os prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica						
Objetivo:	Nesses prédios, iremos reformá-los, com a Construção de acessibilidade, permitindo o acesso de portadores de deficiência e idosos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ reforma	½ reforma	½ reforma	½ reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Unidade Móvel Médico-Odontológica						

Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Veículo	P	C	R$ 220.000	R$ 84.000	R$ 88.000	R$ 92.000
Meta Física:	Veículo	-	-	UM	Ambulância	Ambulância	Ambulância
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena Participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	‘	-	R$ 624.000	R$ 583.000	R$ 343.000	R$ 442.000
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	17– Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das ações do Setor	Vb	A	C	R$ 44.000	R$ 46.000	R$ 48.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	C	R$ 350.000	R$ 360.000	R$ 370.000	R$ 380.000
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Estação de Tratamento						
Objetivo:	Com a construção dessa Estação, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Estação	P	I	-	R$ 120.000	-	R$ 120.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000		R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 494.000	R$ 726.000	R$ 533.000	R$ 760.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 5.359.000	R$ 5.717.000	R$ 5.561.000	R$ 6.497.000
Local/Data:		CoronelEzequiel/RN,17denovembrode2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Reforma do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	I	-	-	R$ 190.000	R$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	-		-½	½
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 48.000	R$ 53.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 238.000	R$ 243.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						

Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000	R$ 28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	P	I	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-		-½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 276.000	R$ 278.000
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000	R$ 68.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000	R$ 28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando ressocializá-lo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 48.000	R$ 52.000	R$ 56.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à primeira infância, assistindo ao menor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 84.000	R$ 88.000	R$ 96.000	R$ 105.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Com essa ação, iremos dar apoio ao Conselho de Direitos para que possa viabilizar ações de proteção à criança e ao adolescentes em risco social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 268.000	R$ 284.000	R$ 304.000	R$ 325.000
Anexo XI/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de Manutenção das Ações da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 226.000	R$ 240.000	R$ 258.000	R$ 274.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e manutenção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Com essa edificação, o CRAS atenderá com mais eficiência as famílias com risco social, que o procuram para soluções familiares, pois haverá mais espaços e conforto para atuação da equipe técnica do Centro.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à	Família Centro	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Centro	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos						
Objetivo:	Com esse Centro, na sede, iremos permitir o funcionamento da ação, com condições adequadas de atemdimento à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à	Família e as minorias Centro	P	I	-	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 80.000

Meta Física:	Centro	-	-	-	½ construção	½ construção	instalação
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do IGD/SUAS						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local, a implantação de benefícios, além da articulação de ações que qualificam as famílias beneficiadas pelo Programa e possam trazer- lhes geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000	R$ 28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e Instalação de CRAS volante						
Objetivo:	Através desse CRAS, poderemos levar a equipe do CRAS às comunidades rurais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao CRAS	Veículo	P	C	-	R$ 80.000	R$ 45.000	R$ 48.000
Meta Física:	Veículo	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Cadastro Único						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 48.000	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa CRAS/PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Programa iremos desenvolver ações de trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 94.000	R$ 96.000	R$ 98.000	R$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.500	R$ 5.000	R$ 5.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestruturana área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à	Família Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 559.000	R$ 974.500	R$ 764.000	R$ 736.500

Anexo XI/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R$ 26.000	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 75.000	R$ 80.000	R$ 85.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 196.000	R$ 203.000	R$ 220.000	R$ 227.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.085.000	R$ 1.529.500	R$ 1.802.000	R$ 1.809.500
Local/Data: Coronel		Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Transportes						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R$ 262.000	R$ 262.000	R$ 262.000	R$ 262.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 210.000	R$ 210.000	R$ 210.000	R$ 210.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas,iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	06	06	06	03
Projeto/Atividade:	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a conclusão desse equipamento, iremos permitir o seu pleno funcionamento com mais conforto e segurança, a quem dele necessita						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Transporte coletivo	Terminal	P	I	R$ 120.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Terminal	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com as sinalizações vertical e horizontal de ruas, avenidas e espaços comunitários, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e logradouros públicos municipais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placas	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Placas	-	-	120	120	120	120
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 80.000	R$ 40.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. diversos	Veículo	Equip. diversos	Veículo
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 737.000	R$ 777.000	R$ 737.000	R$ 707.000
Local/Data: Coronel	Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo XIII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.10 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção da preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 135.000	R$ 140.000	R$ 145.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Unid	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000	R$ 280.000
Meta Física:	Família	-	-	80	80	80	80
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo pipa e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	R$ 140.000	-	R$ 40.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	Caminhão	-	Equip.diversos	Caminhão
Projeto/Atividade:	Aquisição e Manutenção de Carroção pipa com motor de sucção para Limpa-fossa						
Objetivo:	Com a aquisição desse equipamento iremos garantir o esgotamento sanitários de casas populares evitando a proliferação de doenças originárias de vetores e bactérias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Vb	A	C	-	R$ 140.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Caminhão	Manutenção	Manutenção
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 645.000	R$ 670.000	R$ 630.000	R$ 780.000
Local/Data: Coronel	Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo XIV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Função:	13–Cultura						

Sub-Função:	392–Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivas, culturais e de lazer no município, resgatando a cultura e o esporte local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 48.000	R$ 48.000	R$ 48.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos culturais e sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 320.000	R$ 330.000	R$ 340.000	R$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R$ 330.000	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Através desse equipamento, iremos garantir a existência de relevante instrumento de memória e desenvolvimento cultural para jovens e adultos, quando resgatarão a cultura popular e tradicional na nossa região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Banda	A	C	-	R$ 125.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	instalação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Museu Municipal						
Objetivo:	Com a criação de museu, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento de grandes cidadãos que nasceram na nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Museu	P	I	-	-	-	R$ 350.000
Meta Física:	Museu	-	-	-	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 373.000	R$ 508.000	R$ 753.000	R$ 783.000
Anexo XIV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas						
Objetivo:	Com a conclusão desse espaço e sua manutenção teremos grande oportunidade de desenvolvimento do turismo, pois ele ofertará informações locais e regionais, viabilização a geração e manutenção de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Centro	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Centro	-	-	½	½	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Agente	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 159.000	R$ 161.000	R$ 93.000	R$ 95.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 532.000	R$ 669.000	R$ 846.000	R$ 878.000
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Período: 2018 a 2021			
Anexo XV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações da Secretaria	Vb	A	C	R$ 84.000	R$ 86.000	R$ 89.000	R$ 93.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Quadras Esportivas cobertas						
Objetivo:	Com o desejo de proliferar o esporte nas comunidades rurais, a administração irá construir 05 (cinco) novas quadras nessas áreas rurais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 240.000	R$ 500.000	R$ 260.000	R$ 270.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	02	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação do Campo de Futebol						
Objetivo:	Com essas novas áreas, ora com a ampliação da unidade com a construção de arquibancadas, e a construção de outra unidade, estaremos propiciando mais condições da valorização do esportistas, pois os eventos poderão contar com a presença de expectadores que valorizam o esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	-	R$ 230.000	-	R$ 500.000
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção do Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a construção de um novo Ginásio, na sede, iremos permitir o desenvolvimento da prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	R$ 300.000	R$ 300.000	-
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 369.000	R$ 1.161.000	R$ 694.000	R$ 908.000
Anexo XV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27–Desporto e Lazer						
Sub-Função:	813 – Lazer						
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade rural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R$ 420.000	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	R$ 420.000	-
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 369.000	R$ 1.161.000	R$ 1.114.000	R$ 908.000
Local/Data:.	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017						
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel	Período: 2018 a 2021
Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018	
	R$ 1,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	R$ 768.000,00
Sub-total	R$ 768.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 512.000,00
Aquisição de Veículos e outros equipamentos	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 60.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 2.000,00
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 90.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 2.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 94.000,00
Total	R$ 765.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 940.000,00
Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central	R$ 42.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Contribuição à FEMURN e à CNM	R$ 24.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 65.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS	R$ 640.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 75.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 35.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 565.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	R$ 120.000,00
Total	R$ 2.514.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018

Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 82.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 87.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 460.000,00
Manutenção das Ações do Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R$ 90.000,00
Construção e Recuperação de Cisternas, pequenos Açudes e Poços Artesianos em terras de pequenos agricultores	R$ 60.000,00
Promoção das Ações da Caprifeira	R$ 180.000,00
Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	R$ 150.000,00
Conservação e recuperação de Estradas	R$ 150.000,00
Total	R$ 1.090.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 3.550.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 4.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 98.000,00
Ampliação e Reforma da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes e seu Anexo	R$ 250.000,00
Ampliação e Reforma de prédios escolares	R$ 220.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 280.000,00
Instalação e Modernização de Salas de Informática	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 280.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 36.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 520.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAC	R$ 42.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 17.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 180.000,00
Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 62.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA	R$ 42.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 120.000,00
Total	R$ 5.801.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 630.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 30.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 40.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 230.000,00
Conservação da Estrutura de Próprios Públicos	R$ 40.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 60.000,00
Conclusão e Manutenção da Feira Livre	R$ 230.000,00
Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 320.000,00
Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Obras	R$ 280.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 600.000,00
Conclusão e Manutenção da Praça Pública	R$ 150.000,00
Construção e Reforma de Praças Públicas	R$ 150.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 80.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 45.000,00
Total	R$ 2.995.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.220.000,00
Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família	R$ 285.000,00
Manutenção e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal	R$ 150.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 460.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	R$ 95.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC´s	R$ 250.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	R$ 48.000,00
Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio ao Psico-social	R$ 90.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 115.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R$ 48.000,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 140.000,00
Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade	R$ 90.000,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 110.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 60.000,00
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	R$ 280.000,00
Reformar os prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	R$ 60.000,00
Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Unidade Móvel Médico-Odontológica	R$ 220.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 4.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R$ 44.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 350.000,00
Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	R$ 100.000,00
Total	R$ 5.359.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso	R$ 40.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 22.000,00
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança	R$ 62.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R$ 22.000,00
Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	R$ 48.000,00
Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS	R$ 18.000,00
Manutenção das ações do Programa Criança Feliz	R$ 84.000,00
Manutenção das ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 34.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 226.000,00

Construção e manutenção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 150.000,00
Manutenção das Ações do IGD/SUAS	R$ 22.000,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 48.000,00
Manutenção das Ações do Programa CRAS/PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família	R$ 94.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 4.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	R$ 26.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 100.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 70.000,00
Total	R$ 1.085.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Transportes	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	R$ 262.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 210.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 90.000,00
Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 120.000,00
Sinalização de Ruas e Avenidas	R$ 15.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 40.000,00
Total	R$ 737.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R$ 135.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 150.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 220.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 140.000,00
Total	R$ 645.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 48.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 320.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R$ 42.000,00
Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	R$ 100.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 10.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R$ 5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Total	R$ 532.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 84.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 40.000,00
Construção de Quadras Esportivas cobertas	R$ 240.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 369.000,00
Total geral	R$ 22.747.000,00
Local/Data:	Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Cláudio Marques de Macêdo / Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:42E00406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

Aos 20 de Novembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP, homologado em 16 de Novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.644.369/0001-30**, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Fernanda Thais Silva do Vale, portador da carteira de identidade nº 2.422.278 ITEP/RN e CPF nº 061.395.864-02, como segue::

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 31.570,90 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos**).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOLA FUTSAL F5 BRASIL TERMOFUSION, COMPOSTA POR PU, TAMANHO: 62CM - 64CM.	UND	20	R$ 127,00	R$ 2.540,00
03	BOLA FUT CAMPO OFICIAL KV CARBON, COSTURADA À MÃO, -MATERIAL PU COM TEXTURA, MAIOR RESISTÊNCIA, MACIEZ E ADERÊNCIA-PESO: 410G - 450G, TAMANHO:68 CM - 70 CM, CALIBRAGEM: 6 LBS - 8 LBS, VÁLVULA REMOVÍVEL	UND	20	R$ 88,50	R$ 1.770,00
05	BOLA DE HANDBOOL OFICIAL FEMININO H3L, GÊNERO:UNISSEX MATERIAL: PVC, COMPOSIÇÃO: PVC, PESO DO PRODUTO: 425G - 475G, CIRCUNFERÊNCIA: 58CM - 60CM.	UND	06	R$ 78,50	R$ 471,00
07	TERNO DE 12 CAMISAS, 12 CALÇÕES, EM HELANQUINHA EM CORES DIRVERSAS PARA FUTEBOL, JUVENIL.	KIT	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
08	TERNO DE 14 CAMISAS, 14 CALÇÕES, EM HELANQUINHA EM CORES DIVERSAS, INFANTIL.	KIT	12	R$ 448,00	R$ 5.376,00
11	COLETES PERSONALIZADOS (FRENTE E VERSO) EM ELANQUINHA PARA A PRÁTICAS DE	UND	90	R$ 11,00	R$ 990,00

	VÁRIAS MODALIDADES E CATEGORIAS (FUTBOL, VOLLEY, FUTSAL), MASCULINO E FEMININO, TAM: MIRIM, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO.				
14	MEDALHAS FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COR A DEFINIR , FORMATO REDONDO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO, MEDIDAS: 60,0 X 60,0 X 4,0 MM, COM CENTRO LISO PARA ADESIVO RESINADO DE 35MM.	UND	285	R$ 5,50	R$ 1.567,00
15	TROFÉU DE METAL, COM BASE QUADRADA EM ACRILICO COM INSCRIÇÕES DEFINIDAS PELO ORGÃO GERENCIADOR OU PARTICIPANTE NA PLACA AFIXADA NA BASE DO TROFÉU COM 49 CM, REFERÊNCIA HONRA AO MÉRITO DESIGNER A DEFINIR.	UND	08	R$ 127,90	R$ 1.023,20
19	BOMBA DE AR COMPLETA PARA ENCHER BOLA	UND	05	R$ 19,00	R$ 95,00
20	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO BORRACHA, MATERIAL PONTA METAL, TIPO PONTA ROSQUEADA CORPO	UND	06	R$ 3,00	R$ 18,00
21	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO	UND	03	R$ 29,00	R$ 87,00
24	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA LATERAL E FUNDO PARA FUTEBOL E SOCIETY FIO 4MM MALHA 12CM SEDA	M²	1.024	R$ 12,30	R$ 12.595,00
29	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2MM, MEDIDA OFICIAL, COM QUATRO FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº800 (SUPERIOR, INFERIOR E DUAS LATERAIS) COM ILHÕES EM LATÃO CROMADO COM MALHA DE 10X10CM, COMPRIMENTO MINÍMO DE 9,50M LARGURA/ALTURA 1M, ACOMPANHADA DE CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00MM DE EPESSURA COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRAS METÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13M.	UND	02	R$ 179,00	R$ 358,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.570,90**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Fornecer dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017-SRP e a proposta da empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.644.369/0001-30** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Fernanda Thais Silva do Vale - ME
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE
CNPJ: 17.644.369/0001-30
Contratada

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:08EAE1FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

Aos 21 de Novembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 - SRP, homologado em 16 de Novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° **11.886.312/0001-33**, neste ato representada pelo o seu Procurador Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, portador da carteira de identidade nº 880.609 ITEP/RN e CPF nº 555.180.444-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 22.763,20 (vinte dois mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos**)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	BOLA FUTSAL KV CARBON COSTURADA À MÃO, MATERIAL 100% PU COM TEXTURA, MAIOR MACIEZ E RESISTÊNCIA, ESO: 400G - 440G, TAMANHO: 62CM - 64CM, VÁLVULA REMOVÍVEL, CALIBRAGEM: 6 LBS - 8 LBS	UND	40	R$ 88,70	R$ 3.548,00
4	BOLA DE VÔLEI 1100 SOFT, GÊNERO:UNISSEX, MATERIAL: POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 275 G, GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, OBS: CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM.	UND	8	R$ 67,40	R$ 539,20
6	BOLAS DE BEACH HANDEBOLL, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS MATERIAL: BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 53 CM, PRESSÃO: 2 LBS, PESO APROXIMADO: 300 G, GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	6	R$ 112,00	R$ 672,00
9	TERNO DE 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES, EM HELANQUINHA EM CORES DIVERSAS, ADULTO.	KIT	12	R$ 567,00	R$ 6.804,00
10	PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO A DEFINIR, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).	UND	100	R$ 6,90	R$ 690,00
12	CONE PRATINHO SINALIZADOR DE TREINAMENTO	UND	12	R$ 7,80	R$ 93,60
13	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC NO TAMANHO DE 50CM DE ALTURA NA COR PRETA E AMARELA	UND	12	R$ 23,40	R$ 280,80
16	TROFÉU DE METAL, COM BASE QUADRADA EM ACRILICO COM INSCRIÇÕES DEFINIDAS PELO ORGÃO GERENCIADOR OU PARTICIPANTE NA PLACA AFIXADA NA BASE DO TROFÉUCOM 30 CM, REFERÊNCIA HONRA AO MÉRITO DESIGNER A DEFINIR.	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
17	TROFÉU, COM FORMATO DE TAÇA E COM ABAS, 40 CM DE ALTURA, COM BASE E COM INSCRIÇÃO DEFINIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR OU PARTICIPANTE NA PLACA AFIXADA NA BASE DO TROFÉU.	UND	8	R$ 59,00	R4 472,00
18	APITO PROFISSIONAL FOX 40, POTÊNCIA SONORA 115 DECIBÉIS, ATINGE UMA AMPLA ÁREA DE SONORIDADE, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BASTANTE LEVE E PRÁTICO	UND	12	R$ 24,80	R$ 297,60
22	PLACAR DE MESA GRANDE UTILIZADO EM COMPETIÇÕES TAIS COMO FUTEBOL DE SALÃO, VOLEI E TÊNIS DE MESA, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE; 0 A 31. PLACAR COM NUMERÃO PEQUENA: 0 A 7.	UND	3	R$ 279,50	R$ 838,50
23	LUVA PARA GOLEIRO - LUVA DE GOLEIRO, TIPO: COM DEDOS, COMPOSIÇÃO: 31% LÁTEX, 18% EVA	PAR	15	R$ 52,90	R$ 793,50

	E 3% POLIURETANO. RECORTES DE TECIDO MESH PARA VENTILAÇÃO NOS DEDOS COM MUNHEQUEIRA ELÁSTICA E CINTA DE VELCRO PARA FECHAMENTO.				
25	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MM PROTEÇÃO U.V. NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 3,2X2,1M (FRONTAL) X 1,0M (LATERAL).	PAR	3	R$ 199,00	R$ 597,00
26	REDE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6 MM PROTEÇÃO U.V. SEDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 3,2X2,1M (FRONTAL) X 1,0M (LATERAL).	PAR	3	R$ 498,00	R$ 1494,00
27	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MEDIDA 7,50X2,50M. CONFECCIONADA COM FIO DE NYLON PROTEÇÃO U.V., MAIS RESISTENTE COM FIO 4 MM DE ESPESSURA, POSSUI FIOS EM 100% POLIETILENO VIRGEM.	PAR	3	R$ 298,00	R$ 894,00
28	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MEDIDA 7,50X2,50M. PROTEÇÃO U.V. CONFECIONADA COM FIO SEDA, MAIS RESISTENTE COM FIO 6 MM DE ESPESSURA.	PAR	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00
30	BANDEIRA TAMANHO OFICIAL 130X90 EM 2 (DOIS) PANOS NACIONAL	UND	3	R$ 104,50	R$ 313,50
31	BANDEIRA TAMANHO OFICIAL 130X90 EM 2 (DOIS) PANOS ESTADUAL	UND	3	R$ 104,50	R$ 313,50
32	BANDEIRA TAMANHO OFICIAL 130X90 EM 2 (DOIS) PANOS MUNICIPAL	UND	3	R$ 264,00	R$ 792,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.763,20**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Fornecer dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017 e a proposta da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 11.886.312/0001-33** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Maria de Fatima Araujo Silva - ME
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 11.886.312/0001-33
Contratada

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F8C9B039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2017

Rua Machado de Aguiar, 88, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE/FAX: (084) 3328-3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO – RN.

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental da zonal urbana e rural deste Município, com admissão em caráter temporário, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme quadro demonstrativo constante no Capítulo V, deste Edital.
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 292/2017, de 20 de novembro de 2017 do Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado – RN.
II – DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas em caráter unicamente presencial, no período de 27 de novembro a 01 de Dezembro de 2017, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vicente Valentim do Vale nº 406, Bairro São Sebastião, Gov. Dix-sept Rosado – RN.

3. Requisitos para inscrição e investidura no cargo:
a) Currículo, com toda documentação anexa;
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Possuir a qualificação exigida para o cargo;
g) Possuir disponibilidade de acordo com a necessidade da administração pública;
h) Estar disponível a exercer suas atividades na zona urbana e rural do município alternadamente;

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não sendo admitida inscrição por meio de procuração, correios ou e-mail.

5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto de acordo com a lei 12.037/2009, original e cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), original e cópia;
c) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
d) Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino:
e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, originais e cópia;
f) Diploma de conclusão de Curso em Licenciatura Plena – Pedagogia, Matemática, Ciências
Biológicas, Língua Inglesa e Geografia.
g) Currículo atualizado do candidato contendo todos os documentos requeridos no quadro do item 21 a serem analisados na fase curricular.
6. A efetivação das inscrições estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos e do correto preenchimento da ficha de inscrição com comprovante de pagamento da taxa conforme o item 10.
7. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição o candidato receberá no ato o protocolo de inscrição.
8. O candidato que apresentar, no ato da sua inscrição, declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
9. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
10. A inscrição para o processo seletivo de que trata este edital terá o custo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o Nível Superior e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o cargo de ASD, efetuado por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou depósito *on-line* identificado, na agência 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1, Banco do Brasil S.A.
11. Não serão aceitos comprovantes de depósitos em envelopes.
III- DA SELEÇÃO
12. A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:
13. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de ANÁLISE DE CURRICULUM LATTES conforme especificação de pontuação no item 21.
14. Para análise do Currículo serão computados os itens dispostos no item 21, de modo que o candidato com maior pontuação na análise do currículo receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente à nota máxima obtida.

15. SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída de entrevista (todos os cargos) onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.
16. A primeira etapa corresponde a um peso de 0,7 e a segunda etapa corresponde a um peso de 0,3, de modo que sua nota final será calculada pela seguinte expressão:

NOTA FINAL = (0,7 x NOTA DA PRIMEIRA ETAPA) + (0,3 x NOTA DA SEGUNDA ETAPA)
17. Serão consideradas quatro casas decimais no resultado da nota final;
18. Só serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 7 (Sete);
19. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA duas vezes o número de vagas oferecidas neste edital.
Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para 2ª etapa deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.
20. Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial do Município.
21. A Avaliação Curricular compreenderá a análise valorativa dos seguintes itens:
a) Nível Superior:

Descrição dos itens	Pontuação do item	Pontuação máxima do item
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	25 pontos	50 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	15 pontos	30 pontos
Especialização na área de atuação (mínimo de 360h)*	10 pontos	20 pontos
Experiência em sala de aula, comprovada na modalidade de ensino para o cargo preterido, pelo período de um ano.	3 pontos	15 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área da Educação com carga horária mínima de 180h.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 40h.	02 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva 40h.	02 pontos	10 pontos
Participação em projetos de extensão (PIBID, PIBIC, PET e outros).	03 pontos	15 pontos
Participação em órgãos colegiados (conselhos) na área de educação.	02 pontos	10 pontos
Apresentações e publicações de trabalhos científicos em congressos.	02 pontos	10 pontos
Participação de Programa de Monitoria Acadêmica pelo período de um semestre.	02 pontos	10 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC
(*) Comprovação de conclusão através de certificado ou declaração expedido pela instituição

b) Nível Fundamental:

Descrição dos itens	Pontuação do item	Pontuação máxima do item
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	25 pontos	25 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato. Pelo período de 2 anos.	15 pontos	60 pontos
Certificados de cursos na área, com carga horária mínima de 40h.	10 pontos	40 pontos

22. A Entrevista terá caráter classificatório e será atribuída nota de 0 (zero) a (10) dez mediante o preenchimento de relatório individual.
IV- DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

23. Aos candidatos deficientes serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas ofertadas nas funções pré-definidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com a função. As vagas serão preenchidas na forma da Lei nº. 7.853/89.
24. Os candidatos deficientes deverão observar as funções e vagas a eles oferecidos. Caso venha a inscrever-se em função que não possuem vagas destinadas a deficientes, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.
25. As vagas destinadas aos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
26. Os deficientes, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

27. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se deficiente e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

28. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do mesmo.
29. O candidato que se declarou deficiente, caso aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica a ser designada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado, que verificará sua qualificação como deficiente, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto Federal n°. 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto Federal n°. 5.296/04.
30. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

V – NÚMERO DE VAGAS
a) Nível superior:

N° do Cargo	Cargo	Nº vagas ampla concorrência ZONA URBANA e RURAL	Nº vagas portadores deficiência	TOTAL GERAL DE VAGAS	Carga Horária	Habilitação/Requisitos Necessários	Remuneração R$
01	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	15	01	16	25h	Superior em Pedagogia	R$1.539,35 (salário base)
02	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	01	–	01	25h	Superior em Letras	R$1.539,35 (salário base)
03	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	01	–	01	25h	Superior em Matemática	R$1.539,35 (salário base)
04	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	01	–	01	25h	Superior em Ciências Biológicas	R$1.539,35 (salário base)
05	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	01	–	01	25h	Superior em Língua Inglesa	R$1.539,35 (salário base)
06	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	01	–	01	25h	Superior em Geografia.	R$1.539,35 (salário base)

b) Nível Fundamental

N° do Cargo	Cargo	Nº vagas ampla concorrência ZONA URBANA e RURAL	Nº vagas portadores deficiência ZONA URBANA e RURAL	TOTAL GERAL DE VAGAS	Carga Horária	Habilitação/Requisitos Necessários	Remuneração R$
01	ASD	04	01	05	40h	Ensino Fundamental	R$ 937,00

31. Os candidatos classificados na análise curricular e selecionados na Segunda Etapa, convocados nos termos do item 21 com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro do Capítulo V, deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.
VI – DA JORNADA DE TRABALHO
32. A jornada de trabalho definida no quadro do item 21, deste Edital, obedecerá ao disposto na Lei 425/2010- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN.
VII – DA REMUNERAÇÃO
33. Constante no quadro do capítulo V, deste Edital.
34. O salário de professor constante no capítulo V, fará jus a uma gratificação de 40% por exercício de sala de aula.
VIII– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
35. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.
36. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta.
IX – DO RESULTADO E CRONOGRAMA
37. A análise curricular será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado – RN, e terá o seu resultado divulgado no dia 14 de dezembro de 2017 seguindo os critérios descritos no edital.
38. O resultado da primeira etapa contendo a lista dos aptos a participarem da entrevista será afixado nas Secretarias de Administração, de Educação e no Palácio Dix-Sept Rosado (Gabinete do Prefeito) no dia 14 de dezembro de 2017 e divulgado no dia 15 de dezembro de 2017 no diário oficial do município
(www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
39. As entrevistas serão realizadas na sede da Secretária de Educação no período de 18 a 22 de dezembro de 2017.
40. O candidato deverá comparecer à Entrevista no endereço do item 2, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, portando documento oficial de identificação com foto.
41. Em caso de empate, em qualquer das etapas, serão utilizados os seguintes critérios:
a) Maior idade;
b) Tiver obtido maior nota na análise curricular;
X – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
42. O resultado final contendo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 31 de janeiro de 2018, no diário Oficial do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, diga-se
(www.diariomunicipal.com.br/femurn/), e afixado nas Secretárias de Administração, de Educação e no Palácio Dix-sept Rosado (Gabinete do Prefeito), a partir das 18 horas, do dia 31 de janeiro de 2018.
43. A convocação para contratação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente à ordem de classificação e a necessidade de pessoal no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo.
XI – DOS RECURSOS
44. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III-da classificação;
IV– da homologação do resultado do Processo Seletivo.

45. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.
46. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:
a) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
b) Da análise de currículos;
c) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
47. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
48. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
49. O candidato aprovado nesse processo seletivo fica ciente que não fará jus a nenhuma remuneração destinada a deslocamento.
50. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho ou descumprimento das atribuições do cargo, o servidor poderá ser exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
51. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
52. A taxa de inscrição, deverá ser paga por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou deposito *on-line* identificado na Agência: 2084-2 e Conta corrente nº.75.013-1, Banco do Brasil, sendo que uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
53. A guarda do material objeto deste Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
54. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.
55. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, inscrito no processo.
56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 21 de novembro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

LUZINEIDE GOMES CALADO
Presidente da Comissão
Representante da Secretária de Educação

Hudsmar Carlos de Oliveira
EVERALDO ALVES DE MORAIS
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município
SINDIXSEPM

ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
Representante da Assistência Social

JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA
Macirandrea Nelhiane dos Santos
Representantes da Secretaria de Saúde

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

ANA PAULA OLIVEIRA SILVEIRA
Representantes da Secretaria de Administração

MARILIA DANTAS ADELINO
Representante da Secretaria de Agricultura

FABIO EMANUEL DINIZ DE OLIVEIRA
Representante da Secretaria de Obras

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9B4FA472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2017

CNPJ/MF 08.004.525/0001-07 – CEP 59.490-000
Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Ielmo Marinho/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVII.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.
Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada seqüencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.
Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I – apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.
Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.
Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO
Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV - dos instrumentos de cooperação federativa
Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.
Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.
Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar as metas.
II - alterar as metas qualitativas; e
III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão responsável por objetivo e meta;
c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e
leis de créditos adicionais específicos.
Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança,

à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados

anualmente, com base em índice pré-definido.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R$ 34.429.361,38	R$ 39.650.000,00	R$ 43.710.000,00	R$ 47.070.000,00	R$ 45.850.000,00
Receitas Tributárias	R$ 654.554,67	R$ 900.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 620.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 98.250,16	R$ 200.000,00	R$ 220.000,00	R$ 230.000,00	R$ 160.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 253.890,77	R$ 350.000,00	R$ 360.000,00	R$ 370.000,00	R$ 280.000,00
Receitas de Serviços	R$ 181,70	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00	R$ 90.000,00
Transferências Correntes	R$ 35.736.066,10	R$ 41.000.000,00	R$ 46.000.000,00	R$ 50.500.000,00	R$ 52.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 172.737,11	R$ 700.000,00	R$ 720.000,00	R$ 750.000,00	R$ 800.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-R$ 2.486.319,13	-R$ 3.600.000,00	-R$ 4.900.000,00	-R$ 6.200.000,00	-R$ 8.100.000,00
Receitas de Capital	R$ 1.111.304,86	R$ 2.200.000,00	R$ 2.600.000,00	R$ 1.750.000,00	R$ 1.750.000,00
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 1.110.394,90	R$ 1.800.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 909,96	R$ 400.000,00	R$ 600.000,00	R$ 650.000,00	R$ 550.000,00
Total da Receita	R$ 35.540.666,24	R$ 41.850.000,00	R$ 46.310.000,00	R$ 48.820.000,00	R$ 47.600.000,00
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo:	Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021	
Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade Administrativa					
R$ 1,00					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 - Câmara Municipal	R$ 833.053,12	R$ 1.137.000	R$ 1.250.700	R$ 1.375.770	R$ 1.513.347
02.02 - Gabinete do Prefeito	R$ 415.827,99	R$ 515.000	R$ 640.000	R$ 560.000	R$ 570.000
02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$ 3.908.109,13	R$ 5.860.000	R$ 6.350.000	R$ 6.599.000	R$ 6.806.000
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 13.258.295,71	R$ 12.210.000	R$ 13.012.000	R$ 13.731.000	R$ 13.209.000
02.05 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	R$ 458.534,32	R$ 700.000	R$ 926.000	R$ 1.436.000	R$ 1.257.000
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 3.827.101,85	R$ 6.780.000	R$ 6.795.000	R$ 6.799.000	R$ 4.607.000
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde	R$ 6.512.824,46	R$ 8.122.000	R$ 10.396.000	R$ 10.632.000	R$ 10.720.000
02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	R$ 1.840.561,56	R$ 2.804.000	R$ 2.828.500	R$ 3.636.000	R$ 3.529.500
02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 1.877.939,11	R$ 2.161.000	R$ 2.620.000	R$ 2.700.000	R$ 2.465.000
02.10 - Controladoria Geral	R$ 129.978,50	R$ 105.000	R$ 115.000	R$ 115.000	R$ 120.000
02.11 - Procuradoria Geral	R$ 147.319,33	R$ 125.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 140.000
02.12 – Sistema Autônomo de Águas e Esgotos	R$ 0,00	R$ 480.000	R$ 490.000	R$ 500.000	R$ 510.000
02.13 - Secretaria Municipal de Tributação	R$ 144.836,06	R$ 343.000	R$ 395.000	R$ 291.000	R$ 311.000
02.14 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	R$ 72.058,85	R$ 105.000	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000
Total	R$ 33.426.439,99	R$ 41.447.000	R$ 46.053.200	R$ 48.619.770	R$ 45.877.847
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo:	Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo III: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a Manutenção das Ações do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive, se necessária, a ampliação e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Repasse	A	C	R$ 1.137.000	R$ 1.250.700	R$ 1.375.770	R$ 1.513.347
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.137.000	R$ 1.1250.700	R$ 1.375.770	R$ 1.513.347
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo IV: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.02 - Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Veículo	P	I	-	R$ 100.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	I	R$ 5.000	-	R$ 5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	02	-	02	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Assessoria de imprensa	Vb	A	C	-	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Assegurar a segurança pública nos prédios e espaços públicos municipais, permitindo o bom funcionamento e a Conservação dos prédios públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Guarda	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Objetivo:	Através de Ouvidoria, viabilizaremos a transparência e o controle social das ações de governo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Transparência	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	R$ 515.000	R$ 640.000	R$ 560.000	R$ 570.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.720.000	R$ 1.800.000	R$ 1.910.000	R$ 2.020.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	R$ 45.000	R$ 48.000	R$ 53.000	R$ 56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Veículo	P	I	-	R$ 80.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Valorização e Qualificação Profissional						
Objetivo:	Possibilitar ao profissional conhecimentos técnicos, teóricos e práticos para aprimorar suas habilidades na execução de suas tarefas e funções.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C		R$ 20.000	R$ 24.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"						
Objetivo:	Possibilitar a integração da população com a Prefeitura, levando até a comunidade diversos serviços para melhor atender o cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à FEMURN e à CNM						

Objetivo:	Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuições associativas	Contrib.	A	C	R$ 38.000	R$ 38.000	R$ 38.000	R$ 38.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Prédio	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	-	-
Meta Física:	Prédio	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 172.000	R$ 185.000	R$ 201.000	R$ 218.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, iremos garantir a aposentadoria dos servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações sociais	Contrib	A	C	R$ 1.950.000	R$ 2.180.000	R$ 2.350.000	R$ 2.500.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.100.000	R$ 4.508.000	R$ 4.635.000	R$ 4.917.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	P	C	R$ 480.000	R$ 510.000	R$ 535.000	R$ 550.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	P	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 700.000	R$ 750.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 200.000	R$ 177.000	R$ 189.000	R$ 9.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, quando terá que está quitada até o final do ano de 2020, atendendo a determinação constitucional vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 360.000	R$ 380.000	R$ 400.000	R$ 430.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.760.000	R$ 1.842.000	R$ 1.964.000	R$ 1.889.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 5.860.000	R$ 6.350.000	R$ 6.599.000	R$ 6.806.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, outros recursos próprios e o Fundeb, a manutenção das ações do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 7.200.000	R$ 7.450.000	R$ 7.650.000	R$ 8.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades, através de contração de empresas para formação continuada e deslocamento dos membros para visita técnica nos estabelecimentos escolares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos, acrescentando mais uma refeição (café da manhã), além disso incentivando os agricultores familiares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R$ 390.000	R$ 430.000	R$ 460.000	R$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Construção de sala de sala, na zona rural, na Escola Municipal João Pereira Sobrinho, e a construção de despensas, sala de aula, sala de professores, secretária e banheiros nas Escolas Maria de Deus, Lajinha, Manoel Rodrigues, Prof Maria Ivone Moreira, Presidente Costa e Silva, e Josina Pereira de Messias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 220.000	R$ 220.000	R$ 220.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	02	02	02	-
Projeto/Atividade:	Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Construção de refeitório e auditório nas Escolas Senador Jessé Pinto Freire, Escola Municipal João Vitor da Silva Lima, Escola Municipal Walfredo Gurgel e Escola Municipal Professora Maria Ivone Moreira.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 360.000	R$ 200.000	R$ 350.000	R$ 200.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 refeitório	01 auditório	01 auditório refeitório	01 auditório
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 280.000	R$ 65.000	R$ 290.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	veículo/equip	equip.div	veículo/equip	equip.div
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R$ 110.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	½ construção	½ construção instalação	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços., compra de terreno na comunidade Riacho do Meio para construção de quadra esportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Iremos viabilizar a reforma das quadras das escolas das Escolas Senador Jessé Pinto Freire e João Vitor da Silva Lima; e a construção na Escola Josina Pereira de Messias. Assim iremos permitir a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	-	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 reforma	01 reforma	01 construção
Projeto/Atividade:	Instalação e Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação desses espaços para aulas de informática e modernização de outras, nas Escolas Jessé Pinto Freire, Câmara Cascudo e João Vitor da Silva Lima, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 900.000	R$ 1.050.000	R$ 1.100.000	R$ 1.150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 9.358.000	R$ 9.764.000	R$ 10.400.000	R$ 10.386.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 580.000	R$ 620.000	R$ 670.000	R$ 705.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos, acrescentando mais uma refeição (café da manhã) além disso, incentivando os agricultores familiares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 62.000	R$ 67.000	R$ 72.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade Escolar						
Objetivo:	Construção de uma creche, oferecendo mais vagas, na sede do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	1/3	1/3	1/3	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000	R$ 165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.322.000	R$ 1.392.000	R$ 1.452.000	R$ 950.000
Anexo VI/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação da Escola para Educação Especial						
Objetivo:	Com a disponibilização de construção de salas, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos com necessidades especiais, nas Escolas João Vitor da Silva Lima e Professora Maria Ivone Moreira.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	R$ 100.000	R$ 100.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas de recurso multifuncional, inclusive as novas salas construídas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 92.000	R$ 194.000	R$ 196.000	R$ 38.000
Anexo VI/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 78.000	R$ 82.000	R$ 84.000	R$ 86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a presença do aluno da EJA, diminuindo a evasão escolar através de projeto de ensino técnico, disponibilizando uma bolsa auxílio para incremento de formação técnica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 190.000	R$ 210.000	R$ 220.000	R$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 268.000	R$ 292.000	R$ 304.000	R$ 326.000
Anexo VI/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações do ensino médio, principalmente no que se refere ao transporte escolar, isso em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações do Setor	Vb	A	C	R$ 400.000	R$ 440.000	R$ 480.000	R$ 530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 400.000	R$ 440.000	R$ 480.000	R$ 530.000
Anexo VI/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos, culturais e de lazer no município, resgatando a cultura e o esporte local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município. (Ielmo Junino, Jogos Escolares, Desfile Cívico e Emancipação Política).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 500.000	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 720.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 62.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	P	C	-	R$ 125.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Revitalização da Biblioteca Pública Municipal						
Objetivo:	Com a revitalização da biblioteca, estaremos garantindo um acervo bibliográfico de melhor qualidade, aquisição deequipamentos permanentes, inclusive de informatização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Bibliot	A	C	R$ 120.000	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 770.000	R$ 930.000	R$ 899.000	R$ 979.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 12.210.000	R$ 13.012.000	R$ 13.731.000	R$ 13.209.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade, sempre mantendo o equilíbrio nas ações visando a proteção ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	R$ 220.000	R$ 220.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Criação e manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 10.000	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Guias Mirins						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes mirim voltados ao turismo local iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 9.000
Meta Física:	Agente	-	-	06	06	08	08
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	I	R$ 5.000	-	R$ 5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 363.000	R$ 359.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a Secretaria	Vb	A	C	R$ 202.000	R$ 208.000	R$ 218.000	R$ 232.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos e premiações, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 48.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadra em bairros, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 440.000	R$ 220.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 reformas	02 reformas	02 construções	01 construção
Projeto/Atividade:	Construção do Estádio de Futebol						
Objetivo:	Com a construção desse espaço estaremos Garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Estádio	P	I	-	R$ 120.000	-	R$ 120.000
Meta Física:	Estádio	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Reforma do Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a reforma do Ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	R$ 100.000	R$ 100.000	-
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	½½		-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Área Comunitária para o Esporte						
Objetivo:	Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que o jovem possa conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Área	P	I	-	-	R$ 230.000	R$ 230.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 337.000	R$ 567.000	R$ 1.041.000	R$ 862.000
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.05 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	813 – Lazer						
Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade de _____						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R$ 245.000	R$ 245.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	R$ 245.000	R$ 245.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 700.000	R$ 926.000	R$ 1.436.000	R$ 1.257.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						

Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.180.000	R$ 1.220.000	R$ 1.280.000	R$ 1.350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Ecopontos						
Objetivo:	Com a instalação desses pontos, poderemos receber o lixo reciclável e podas de árvores, evitando entulhos em vias públicas, propiciando a melhoria ambiental e a não proliferação de resíduos descartados junto ao lixo doméstico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Coleta de lixo	Unid	P	I	R$ 90.000	R$ 90.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir espaços adequados para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	R$ 160.000	R$ 160.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-

Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 27.000	R$ 27.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 90.000	-	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Unid	P	C	R$ 220.000	R$ 15.000	R$ 230.000	R$ 15.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 trator	Equip. diversos	01 Caçamba	Equip. diversos
Projeto/Atividade:	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da sede e dos distritos						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	A	C	R$ 210.000	R$ 210.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 450.000	R$ 490.000	R$ 530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização das margens de Açudes Públicos						
Objetivo:	Com a modernização desses espaços, além de garantir a limpeza urbana nos locais, traremos mais bem estar a população, que terá espaços para visitas, caminhadas, atividades esportivas, e lógico, possibilidades como fonte de abastecimento de água ao consumo humano e de animais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Açude	A	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Açude	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.685.000	R$ 2.550.000	R$ 2.547.000	R$ 2.352.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com esse serviço, iremos viabilizar com mais conforto, o acesso público aos bairros, comunidades, distritos, que ainda não contam como pavimentação nos seus acessos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no tráfego de veículos	Vb	P	C	R$ 1.500.000	R$ 1.500.000	R$ 1.500.000	R$ 1.500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Manutenção do Mercado Público						
Objetivo:	Com a reforma e manutenção desse espaço, visando o melhor atendimento à população, iremos garantir a reestruturação do equipamento, permitindo o seu melhor funcionamento, com melhor atendimento e conforto dos visitantes e comerciante que ali atuam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Mercado	P	C	R$ 300.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Mercado	-	-	Reforma	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Pavimentação do acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica						
Objetivo:	Visando a melhoria do acesso ao Município de Ielmo Marinho, via BR304, iremos pleitear recursos para pavimentar esse acesso, que trará mais economia de tempo e conforto, além de podermos escoar nossas produções mais rapidamente, trazendo mais ganho à população local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura no tráfego de veículos	Vb	P	C	R$ 1.500.000	R$ 1.500.000	R$ 1.500.000	-
Meta Física:	vb	-	-	1/3	1/3	1/3	-
Projeto/Atividade:	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos						
Objetivo:	Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Prédio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	I	-	R$ 160.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Com a construção de pórticos nas entradas principais da Cidade, quando passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre a cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	R$ 80.000	R$ 80.000	-	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de nova praça e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 160.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta Física:	Praça	-	-	02 reformas	½ construção	½ construção	02 reformas
Projeto/Atividade:	Ampliação e Modernização de Cemitério						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Cemit	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 90.000	-	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 15.000	R$ 215.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	Carro passeio	Equip. diversos	Caminhão pipa	Equip. diversos
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 3.750.000	R$ 3.565.000	R$ 3.615.000	R$ 1.835.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 95.000	R$ 100.000	R$ 105.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Revitalização do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a modernização do Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento com mais conforto a quem dela necessita						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	R$ 140.000	R$ 140.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas e avenidas, inclusive a instalação de semáforo no principal cruzamento da cidade, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placas	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Placas	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Unid	A	I	-	R$ 80.000	R$ 12.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	Veiculo passeio	Motocicleta	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 345.000	R$ 680.000	R$ 637.000	R$ 420.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 6.780.000	R$ 6.795.000	R$ 6.799.000	R$ 4.607.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			

Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Bloco de Financiamento	Bloco da "Assistência Farmacêutica"						
Projeto/atividade:	Fortalecimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica						
Objetivo:	O componente básico da assistência farmacêutica, financiado também, com recursos da contrapartida municipal, viabilizará a aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 76.000
Meta física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Estratégica						
Objetivo:	O componente estratégico da assistência farmacêutica, financiado com, também, recursos da contrapartida municipal, viabilizará o financiamento do custeio de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos: i – controle de endemias (tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, chagas entre outras doenças endêmicas); ii – antirretrovirais do programa dst/aids; iii – sangue e hemoderivados; e iv – imunobiológicos. Os insumos para o combate ao tabagismo e para a alimentação e nutrição passaram a integrar o componente estratégico dos medicamentos						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 38.000	R$ 40.000
Meta física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Especializada						
Objetivo:	O componente especializado da assistência farmacêutica, financiado, também com recursos da contrapartida municipal, viabilizará o financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, seguindo os critérios de doenças raras ou de baixa prevalência e doenças prevalentes, tendo em ambos os casos o uso de medicamento de alto custo unitário ou uso crônico/prolongado.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000	R$ 80.000
Meta física	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR						
Objetivo:	Essa ação, financiada, também, os recursos da contrapartida municipal, viabilizará o fortalecimento da Atenção Básica desde a estruturação física, a qualificação dos recursos humanos e a disponibilização de informações que possibilitem o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços da Assistência Farmacêutica. Com a qualificação das farmácias e as centrais de abastecimento do município, teremos maior segurança e agilidade no cuidado à população						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde	básica Farmácia	A	C	R$ 20.000	R$ 24.000	R$ 28.000	R$ 35.000
Meta física	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 177.000	R$ 193.000	R$ 211.000	R$ 231.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Bloco de Financiamento	Bloco do "Piso da Atenção Básica/PAB Fixo"						
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde/FMS						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde, inclusive com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar as ações necessárias no âmbito administrativo e no âmbito operacional, visando a melhoria da qualidade de vida da população localno aspecto a saúde pública, isso atendendo as metas acordadas na pactuação junto ao Ministério da Saúde, do SUS e da Secretaria de Estado de Saúde Pública.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 2.400.000	R$ 2.650.000	R$ 2.980.000	R$ 3.300.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Ampliação e Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"/ESF Desenvolver, também, com recursos da contrapartida municipal, a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde da população local.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESF	Vb	A	C	R$ 580.000	R$ 630.000	R$ 690.000	R$ 750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Ampliação e Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"/ESB						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e a sua ampliação, a qual contará, também, com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar as condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Também poderemos adquirir equipamentos visando o bom funcionamento das ações.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESB	Vb	A	C	R$ 260.000	R$ 290.000	R$ 330.000	R$ 370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Manutenção e melhoria das ações de atenção básica, que contará, também, com recursos da contrapartida municipal, quando viabilizaremos o melhor atendimento da população local.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 730.000	R$ 760.000	R$ 800.000	R$ 840.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição						
Objetivo:	Através dessa ação, que contará também, com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados a alimentação e nutrição.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 23.000	R$ 27.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC´s						
Objetivo:	Através dessa ação, que contará, também, com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no município.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa ao PAC´s	Vb	A	C	R$ 650.000	R$ 680.000	R$ 730.000	R$ 790.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e Implementação do e-SUS na Atenção Básica						
Objetivo:	Iremos reestruturar as informações da Atenção Básica, que contará também, com recursos da contrapartida municipal. Essa ação visa ampliar a qualidade do atendimento a população, buscando a informatização e integração dessas informações no âmbito do SUS.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 17.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Ampliação e Manutenção das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ AB						
Objetivo:	Essa ação, que contará, também, com recursos da contrapartida municipal, viabilizaremos o acesso e a melhoria da qualidade da prestação da assistência da Atenção Básica, com garantia de um padrão de qualidade a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas pela Atenção Primária em Saúde.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 280.000	R$ 320.000	R$ 350.000	R$ 380.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Ampliação e Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Essa ação, que também, contará com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar atendimentos específicos, individuais e coletivos, à família, agindo com ações preventivas no âmbito da Atenção Primária.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao NASF	Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 270.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal						
Objetivo:	Através dessa Ouvidoria, que será financiada, também, com recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar e fortalecer a participação e controle social nas ações do SUS.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ouvidoria	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal						
Objetivo:	A auditoria municipal, que será financiada também, com recursos da contrapartida municipal, tem como objetivo implantar osistema de auditoria para sistematizar o registro, o acompanhamento e a produção das informações decorrentes das atividades de auditoria no município, com o intuito de gerar informações para a tomada de decisão e propiciar a otimização dos fluxos e a eficiência administrativa na gestão.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Auditoria	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Ampliação e manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Com recursos da contrapartida municipal, inclusive iremos fortalecer e qualificar as instâncias de participação e controle social do SUS, mediante a melhoria da estrutura do Conselho de Saúde e do processo de educação permanente dos conselheiros, para fomentar a tomada de decisão e a fiscalização sobre a política de saúde e a aplicação dos recursos financeiros.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 27.000	R$ 30.000	R$ 33.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde						
Objetivo:	Com recursos da contrapartida municipal, inclusive, iremos assegurar a criação do Núcleo de Educação Permanente Municipal, que tem como objetivo permitir a capacitação permanente dos servidores que atuam na saúde pública						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Qualificação	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 21.000	R$ 25.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 5.207.000	R$ 5.671.000	R$ 6.269.000	R$ 6.866.000
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Bloco de Financiamento	Bloco da "Média e alta complexidades/MAC"						
Projeto/atividade:	Manutenção e Modernização das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS						
Objetivo:	Essa ação visa avaliar a necessidade de oferta de serviços hospitalares e assistenciais à população do município, quando iremos auxiliar na elaboração do planejamento de saúde e no companhamento, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde prestados em parceria com outros níveis de atenção (estadual e federal). Essa ação, também será financiada comrecursos da contrapartida municipal.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao MAC	Vb	A	C	R$ 820.000	R$ 840.000	R$ 870.000	R$ 910.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)						
Objetivo:	Essa ação visa ampliar o acesso à atenção psicossocial da população, inclusive com os recursos da contrapartida municipal, quando iremos viabilizar a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção. Garantindo a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território municipal qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao CAPS	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Fortalecimento da Política da Regulação – Exames e cirurgias eletivas						
Objetivo:	Essa ação visa garantir a prestação de serviços à população com produção de ações diretas e finais de Atenção à Saúde, através de prestadores públicos e privados, definindo estratégias e macro-diretrizes para a regulação e o acesso à assistência e controle dessa atenção, também denominada de Regulação Assistencial e Controle da Oferta de Serviços executando através de monitoramento, controle, avaliação, auditoria,e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS. Essa ação será completada com recursos próprios municipais.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Regulação	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 25.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Fortalecimento das Ações da Rede de Urgência e Emergência (unidade de pronto atendimento)						
Objetivo:	Essa ação viabilizará a articulação e integralização dos equipamentos de saúde no município, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de emergência e emergência no serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Essa ação será completada com recursos próprios municipais.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Unidade de PA	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Fortalecimento das Ações do Programa "Rede Cegonha"						
Objetivo:	Essa ação viabilizará o fortalecimento da rede de cuidados, para assegurar às mulheres do nosso município, o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças locais, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Essa ação será completada com recursos próprios municipais.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Rede Cegonha	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 17.000	R$ 20.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e Manutenção das Ações da Atenção à Pessoa com Deficiência						
Objetivo:	Com, também, os recursos da contrapartida municipal, iremos garantir o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência do município, com foco na organização da rede e na atenção integral à saúde, que contemple as áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomias, desenvolvendo ações de prevenção de deficiências na infância e vida adulta em parceria comas secretarias de educação, assistência social e outras						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Pessoa com Deficiência	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 17.000	R$ 19.000	R$ 23.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde						
Objetivo:	Com, também, os recursos da contrapartida municipal, iremos viabilizar as ações diversas voltadas para as atividades da atenção especializada, no atendimento à população do município, em conformidade com as necessidades apresentadas pela mesma, com vistas a uma saúde integral e resolutiva.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Rede de Atenção Especializada	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação a Manutenção das Ações do Serviço de Radiologia Municipal						
Objetivo:	Com, também, os recursos da contrapartida municipal, iremos implantar e manter o serviço de apoio diagnóstico por imagem no município, visando resolutividade no atendimento.						

Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Radiologia	Vb	A	C	R$ 280.000	R$ 70.000	R$ 74.000	R$ 78.000
Meta física:	Vb	-	-	Instalação	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.232.000	R$ 1.061.000	R$ 1.114.000	R$ 1.182.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Bloco de Financiamento	Bloco de "Investimentos"						
Projeto/atividade:	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde – REQUALFICA UBS						
Objetivo:	Criar, inclusive com recursos próprios municipais, incentivos financeiros para a reforma, ampliação e construção de UBS's, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica, envolvendo também ações que visam a informatização dos serviços e a qualificação da atenção a saúde desenvolvida pelos profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 800.000	R$ 300.000	R$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	02 reformas	02 construções	02 ampliações	02 reformas
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção das Ações dos Pólos de Academia da Saúde						
Objetivo:	Criar, inclusive com recursos próprios municipais, espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais, através da realização de práticas corporais e atividades físicas e de promoção da alimentação saudável, adotando como valores norteadores o desenvolvimento da autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde preventiva	Vb	P	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, viabilizaremos a construção desse Centro, para melhoria do atendimento especializado à crianças e adolescentes com deficiência, bem como a aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento e também para os usuários clinicamente diagnosticados e referenciados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Unid	P	I	-	-	R$ 300.000	R$ 530.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ construção	½ construção instalação
-							
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Referência da Mulher/CRM						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, viabilizaremos a construção do Centro de Referência da Mulher/CRM, que será um espaço onde as mulheres são acolhidas, orientadas e encaminhadas para a Rede de Atendimento, através de uma ação interssetorial com as diversas políticas, cujo custeio dar-se-á também através de emendas parlamentares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Unid	P	C	-	R$ 300.000	R$ 550.000	R$ 35.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação	Manutenção
Projeto/atividade:	Construção e Instalação do Hospital Municipal						
Objetivo:	Com, os recursos da contrapartida municipal, inclusive, iremos implantar ações e serviços a nível hospitalar em parcerias com os outros níveis de atenção.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Unid	P	C	-	R$ 420.000	R$ 420.000	R$ 300.000
Meta física:	Unid	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 340.000	R$ 1.670.000	R$ 1.730.000	R$ 1.255.000
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Bloco de Financiamento	Bloco do "Piso da Atenção Básica/Pab Fixo"						
Projeto/atividade:	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, viabilizaremos a aquisição dessa Unidade, ampliando a estrutura da saúde pública local no que se refere ao atendimento médico odontológico especializado						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Unid	P	I	-	R$ 340.000	-	-
Meta física:	Unid	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e outros						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias						
Objetivo:	Visando facilitar o acesso da população às ações e serviços na assistência integral à saúde, iremos criar essa Central						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Ambulância	P	C	R$ 170.000	R$ 170.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Ambulância	-	-	02	02	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Modernização da Frota de Veículos da Saúde Pública						
Objetivo:	Iremos viabilizar a aquisição de veículos (carros de passeio e Van – tipo cargo/passageiros – motocicletas) para realização de visitas domiciliares, transporte sanitário de pacientes e de apoio administrativo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Veículo	P	C	R$ 140.000	R$ 70.000	R$ 72.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01 Van	01 moto e passeio	01 moto e passeio	-
Projeto/Atividade:	Modernização do Aporte Tecnológico da SMS						
Objetivo:	Aquisição de material permanente (de informática, eletro, eletroeletrônico e similares), para atender as necessidades da UBS e Secretaria Municipal de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 420.000	R$ 705.000	R$ 262.000	R$ 205.000
Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiologica						
Bloco de Financiamento	Bloco do "Vigilância em Saúde"						

Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos fortalecer as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes a contatos com animais e contribuindo para a redução da incidência de zoonoses e outras doenças transmissíveis por vetores.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 145.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Desenvolver Ações da Política de Vigilância e Promoção da Saúde						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos desenvolver ações de promoção da saúde, estimulando a adoção de hábitos e comportamentos saudáveis, bem como a vigilância dos agravos crônicos não transmissíveis, possibilitando a melhoria dos níveis de saúde individuais e coletivos.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos promover e proteger a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir os riscos a saúde, intervindo, assim, nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse à saúde.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Operacionalização das Ações do Programa de Vigilância Ambiental						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde, intervindo com ações diretas de responsabilidade do setor, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana; promovendo, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Fortalecimento da Política de Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos ações de prevenção e controle das ist/aids e hepatites virais, visando a redução do número desses agravos no município.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000	R$ 18.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/atividade:	Implantação e implementação da Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Inclusive, com recursos próprios municipais, iremos implantar e implementar a política de promoção da saúde do trabalhador do sus por meio da elaboração de um plano de ações integradas de promoção, prevenção de agravos, vigilância, assistência, recuperação e reabilitação, visando a garantia da integralidade da atenção à saúde do servidor do SUS a democratização das relações de trabalho no sus.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa ECD	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 218.000	R$ 231.000	R$ 244.000	R$ 262.000
Anexo IX/G: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Com recursos próprios municipais, inclusive, iremos assegurar a Manutenção das Ações do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive através de emendas.Nessa ação iremos propiciar os serviços administrativos e técnicos visando aportar recursos para o Saneamento Básico, bem como fazer a Manutenção das Ações do setor que já existe.						
Descrição da ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Vb	A	C	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000
Meta física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com recursos próprios municipais, inclusive, iremos ampliação o sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e tratamento em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento, inclusive através de emendas.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Bairro	P	C	R$ 380.000	R$ 420.000	R$ 440.000	R$ 460.000
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Estação de Tratamento						
Objetivo:	Com recursos próprios municipais, inclusive, iremos viabilizar a construção de estações para alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático, inclusive através de emendas.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Estação	P	I	-	R$ 200.000	R$ 200.000	-
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com recursos próprios municipais, inclusive, iremos construir banheiros nas residências das famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, inclusive através de emendas.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Sistema hidrossanitário	Uni	P	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Uni	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com recursos próprios municipais, inclusive, iremos adquirir imóveis para estruturação da área e dos serviços de saneamento básico.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 528.000	R$ 865.000	R$ 802.000	R$ 719.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 8.122.000	R$ 10.396.000	R$ 10.632.000	R$ 10.720.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias						
Objetivo:	- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o Abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros						

	serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Idoso	Atendimento	A	C	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	80	80	80	80
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas						
Objetivo:	Desenvolver o serviço que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.						
	OBJETIVOS: - Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; - Prevenir Confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; - Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território; - Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; - Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; - Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da PSB no Domicílio	Atendimento	A	C	R$ 14.000	R$ 16.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	Reforma do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	I	-	-	R$ 120.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 59.000	R$ 66.000	R$ 193.000	R$ 80.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Com essa ação, iremos desenvolver as ações administrativas do Fundo Municipal, garantindo o pagamento de salários, os encargos sociais e trabalhistas, e a valorização dos servidores municipais, bem como as outras ações precípuas do Fundo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	R$ 680.000	R$ 680.000	R$ 680.000	R$ 680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF						
Objetivo:	Implementar as ações do CRAS e PAIF onde o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Tendo especialmente como objetivos: - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do CRAS / PAIF	Família	A	C	R$ 85.000	R$ 92.000	R$ 96.000	R$ 102.000
Meta Física:	Família	-	-	1.200/ano	1.200/ano	1.250/ano	1.250/ano
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV						
Objetivo:	Desenvolver o SCFV que consistem em um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.						
	USUÁRIOS: - crianças de até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos adultos de 30 a 59 anos, idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade.						
	OBJETIVOS GERAIS: - Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do SCFV	Família	A	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000
Meta Física:	Família	-	-	1.200/ano	1.200/ano	1.200/ano	1.200/ano
Projeto/Atividade:	Construção das sedes dos CRAS						
Objetivo:	A construção dos CRAS tem por finalidade: Transferir para nova edificação, os CRAS que funcionam em imóveis alugados/cedidos. De maneira geral, o público alvo a ser beneficiado com a construção dos CRAS é constituído por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Construção dos CRAS	Unid	P	I	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos para o CRAS						
Objetivo:	Realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar; Dar mobilidade à equipe técnica; Promover o deslocamento da equipe volante; Possibilitar ações de busca ativa; Viabilizar atividades integrativas entre as unidades sócio assistenciais; Propiciar a locomoção dos usuários de serviço(s) ofertado(s) no CRAS, que habitam em regiões desguarnecidas de transporte público; Assegurar a locomoção dos usuários para participação em ações/atividades socioassistenciais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura para aquisição de veículos do CRAS	Veículo	P	I	R$ 70.000	-.	R$ 70.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)						
Objetivo:	Complementar a renda — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal, garantindo o alívio mais imediato da pobreza. Acesso a direitos — as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social. Articulação com outras ações — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza. Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro	Atendimento	A	C	R$ 220.000	R$ 225.000	R$ 230.000	R$ 235.000

Único							
Meta Física:	Atendimento	-	-	1.200	1.200	1.200	1.200
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações: - Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe; - Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas; - Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência; - Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	Atendimento	A	C	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000	R$ 125.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	1.200	1.200	1.200	1.200
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.500	R$ 5.000	R$ 5.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS						
Objetivo:	Gestão de serviços, Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias, Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la; Implementação da vigilância socioassistencial; Monitoramento do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Apoio ao Controle Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Gestão do SUAS	Vb	A	C	R$ 31.000	R$ 33.000	R$ 36.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial						
Objetivo:	Produzir e sistematizar informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi- residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários; analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos; auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da vigilância socioassistencial	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoiar as Ações do Selo Unicef						
Objetivo:	Garantir a efetividade das ações relacionadas ao Selo Unicef no Município, de forma que todas as políticas públicas possam ser desenvolvidas visando garantir os direitos de crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Selo Unicef	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 16.000	R$ 17.000	R$ 18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de assistência	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.495.000	R$ 1.460.500	R$ 1.814.000	R$ 1.780.500
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do CMDCA, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Garantindo a efetividade do controle social, Buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para o funcionamento deformar autônoma do CMDCA visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do CMDCA	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do FIA	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC						
Objetivo:	O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e companhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face aoato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. OBJETIVOS: - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da LA – PSC	Atendimento	A	C	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola						
Objetivo:	Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao BPC na Escola	Atendimento	A	C	R$ 15.000	R$ 16.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	40	40	45	45
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Criança Feliz	Atendimento	A	C	R$ 75.000	R$ 75.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	100	100	100	100
Projeto/Atividade:	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Tutelar, Garantindo a efetividade desse conselho, como órgão colegiado e autônomo em suas decisões. Buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para seu funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Conselho Tutelar	Vb	A	C	R$ 83.000	R$ 85.000	R$ 87.000	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 248.000	R$ 261.000	R$ 284.000	R$ 299.000
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Sub-unidade Orçamentária	02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	333 – Empregabilidade						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda						
Objetivo:	Qualificar profissionalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social para garantia do acesso à renda por meio da inserção dessas pessoas no mercado de trabalho. Incentivar o acesso ao microcrédito, apoiar o cooperativismo, realizar a intermediação de mão de obra.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do programa de Geração de Renda Municipal	Emprego	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000
Meta Física:	Emprego	-	-	100	100	100	100
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho						
Objetivo:	Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho. Atender ao público: Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial: Pessoas com deficiência; Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Pessoas inscritas no CADÚNICO; Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; Famílias com presença de trabalho infantil; Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; População em Situação de Rua; Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; Indivíduos egressos do sistema penal; Beneficiários do Programa Bolsa Família; Pessoas retiradas do trabalho escravo; Mulheres vítimas de violência; Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; Adolescentes vítimas de exploração sexual; Povos e comunidades tradicionais; Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT; Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ACESSUAS TRABALHO	Atendimento	A	C	R$ 42.000	R$ 46.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	90	90	90	90
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 122.000	R$ 131.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias						
Objetivo:	- Promover a autonomia e a melhoria da Qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o Abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da PSE	Atendimento	A	C	-	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	-	40	40	40
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	I	-	-	R$ 280.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	R$ 20.000	R$ 305.000	R$ 310.000
Anexo X/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 – Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular						
Objetivo:	Desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada a famílias em situação de vulnerabilidade social, implementada por intermédio das seguintes modalidades: Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais; Produção ou Aquisição de Lotes Urbanizados; e Requalificação de Imóveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Casa	A	C	R$ 600.000	R$ 610.000	R$ 620.000	R$ 630.000
Meta Física:	Casa	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Aquisição de imóveis e terrenos para implementação de programas habitacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da aquisição de imóveis	Imóvel	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Ações de recuperações com reformas de unidades habitacionais com problemas estruturais e risco; Fornecer materiais para reforma aos moradores que poderão executar diretamente suas reformas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Recuperação de Imóveis	Casa	P	C	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000
Meta Física:	Casa	-	-	40	40	40	40
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 880.000	R$ 890.000	R$ 900.000	R$ 910.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.804.000	R$ 2.828.500	R$ 3.636.000	R$ 3.529.500
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura						

Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 850.000	R$ 900.000	R$ 960.000	R$ 1.020.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R$ 190.000	R$ 210.000	R$ 230.000	R$ 250.000
Meta Física:	Hora	-	-	1.500	1.500	1.500	1.500
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar a distribuição de sementes e vacinas, para o pequeno agricultor e criador, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor e criador	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Equip	P	C	R$ 100.000	R$ 15.000	R$ 220.000	R$ 260.000
Meta Física:	Equip	-	-	Carroções e arados	Equp.diversos	Trator	Patrulha mecanizada
Projeto/Atividade:	Apoio a Psicultura						
Objetivo:	Com esse apoio, iremos reestabelecer a pesca comercial na nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pescador	Pescador	A	C	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Pescador	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens subterrâneas						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pastos em épocas de estiagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Unid	A	C	R$ 60.000	R$ 120.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	05 açudes	05 barragens	05 açudes	05 açudes
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Matadouro						
Objetivo:	Com a construção e manutenção desse espaço viabilizaremos um equipamento importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Matadouro	Matad	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 20.000
Meta Física:	Matad	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Reforma do Mercado						
Objetivo:	Com a reforma e manutenção desse espaço viabilizaremos um equipamento importante, com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos de pequenos agricultores e comerciantes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Mercado	Mercado	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Mercado	-	-	1/2 reforma	1/2 reforma	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	R$ 90.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxí						
Objetivo:	Com esse espaço, os pequenos produtores e agricultores poderão revender suas produções de abacaxi, inclusive garantindo o escoamento de parte dela aos grandes centros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Comercialização	Vb	P	C	-	R$ 190.000	R$ 190.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	manutenção
Projeto/Atividade:	Instalação de Hortas Comunitárias						
Objetivo:	Com essa iniciativa, além de desenvolver culturais locais, iremos trazer geração de emprego e renda aos pequenos agricultores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Comercialização	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 1.805.000	R$ 2.130.000	R$ 2.260.000	R$ 1.890.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hidricos						
Objetivo:	Assegurar a Manutenção das Ações do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de preservação da riqueza hídrica municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 206.000	R$ 215.000	R$ 230.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 75.000	R$ 80.000	R$ 85.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 150.000
Meta Física:	Família	-	-	80	80	80	80
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 356.000	R$ 490.000	R$ 440.000	R$ 575.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 2.161.000	R$ 2.620.000	R$ 2.700.000	R$ 2.465.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.10 – Controladoria Geral						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente. Nessa ação está inclusiva a capacitação dos membros da Controladoria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb		AC	R$ 105.000	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Equip		PI	-	R$ 5.000	-	-
Meta Física:	Equip	-	-	-	02	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 105.000	R$ 115.000	R$ 115.000	R$ 120.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XIII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.11 – Procuradoria Geral						
Função:	03 – Essencial à Justiça						
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Equip	P	I	R$ 5.000	-	-	R$ 5.000
Meta Física:	Equip	-	-	02	-	-	02
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 125.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 140.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XIV: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.12 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE						
Função:	18 – Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 – Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE						
Objetivo:	Assegurar a reestruturação do SAAE, para que esse possa ser um importante instrumento na recuperação, instalação, ampliação e conservação do sistema hídrico do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao SAAE	Vb	A	C	R$ 480.000	R$ 490.000	R$ 500.000	R$ 510.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 480.000	R$ 490.000	R$ 500.000	R$ 510.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:		Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XV: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.13 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também serão objetivos dessa Ação, a Instalação e modernização da infraestrutura administrativa visando a melhor arrecadação de tributos, a otimização na aplicação desses valores, e o equilíbrio financeiro municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	ContínuaIntercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 210.000	R$ 215.000	R$ 220.000	R$ 230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal						
Objetivo:	Atualizar as informações dos contribuintes, para que se possa ter melhor controle sob suas propriedades e atividades econômicas desenvolvidas dentro do Município, levando também ao contribuinte informações sobre o resultado do pagamento dos impostos, através da Educação Tributária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 33.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Aprimorar o atendimento ao público na Secretaria, trazendo funcionalidade.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	I	R$ 75.000	R$ 75.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Valorização e Qualificação Profissional						
Objetivo:	Garantir a capacitação da equipe tributária, na área de atuação, valorizando-a, oferecer condições a essa equipe para que possa participar de cursos e conferências regionais e nacionais, relacionados com o crescimento da Arrecadação Municipal Tributária.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal						
Objetivo:	Atualizar o Código Tributário Municipal, readequando as alíquotas e inserindo outras técnicas de cobrança da Dívida Ativa, dentro da realidade do Município, e colocando em prática o Processo de Execução Fiscal, através das devidas cobranças registradas em Cartório competente, conforme regulamentação de Lei vigente.						
Descrição da Ação:	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	I	-	R$ 40.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 343.000	R$ 395.000	R$ 291.000	R$ 311.000
Local/Data: Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo: Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito							
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho				Período: 2018 a 2021			
Anexo XVI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	02.14 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais						
Função:	23 – Comercio e Serviços						
Sub-Função:	691 – Promoção Comercial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a busca da geração de novos empregos e rendas, trazendo desenvolvimento a nossa cidade. Eminentemente com víeis agrícola e turística, poderemos desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento do comercio, inclusive da agricultura familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de Informática para a Secretaria, viabilizando a realização de atividades publicitárias das riquezas locais, buscando investidores que trarão novas fontes de renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Micro empreendedor						
Objetivo:	Possibilitar o apoio institucional ao micro empreendedor, para que esse possa desenvolver suas aptidões gerando novas riquezas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Empreendedor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 105.000	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2018 a 2021
Anexo XVII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	R$ 1.137.000,00
Total	R$ 1.137.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.02 - Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 420.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações da Guarda Municipal	R$ 60.000,00
Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	R$ 30.000,00
Total	R$ 515.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$ 1.720.000,00
Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio	R$ 45.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Valorização e Qualificação Profissional	R$ 20.000,00
Implantação e Manutenção das Ações do Programa “Ielmo Itinerante”	R$ 40.000,00
Contribuição à FEMURN e à CNM	R$ 38.000,00
Reforma do prédio sede da Prefeitura	R$ 100.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 172.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS	R$ 1.950.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 480.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 120.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 600.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	R$ 200.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	R$ 360.000,00
Total	R$ 5.860.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 7.200.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 8.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 390.000,00
Ampliação de Escolas	R$ 220.000,00
Ampliação de Escolas	R$ 360.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R$ 280.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 900.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 580.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar	R$ 62.000,00
Construção de Unidade Escolar	R$ 500.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 150.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R$ 32.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 78.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 190.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	R$ 400.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R$ 100.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 500.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Revitalização da Biblioteca Pública Municipal	R$ 120.000,00
Total	R$ 12.210.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R$ 120.000,00
Construção de Terminal Turístico	R$ 220.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 10.000,00
Logística Turística para Guias Mirins	R$ 8.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações de Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer	R$ 202.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 40.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 90.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 700.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.180.000,00
Construção e Instalação de Ecopontos	R$ 90.000,00
Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade	R$ 160.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 25.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 40.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 230.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 220.000,00
Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da sede e dos distritos	R$ 210.000,00
Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 420.000,00
Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	R$ 20.000,00
Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	R$ 1.500.000,00
Reforma e Manutenção do Mercado Público	R$ 300.000,00
Pavimentação do acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica	R$ 1.500.000,00
Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	R$ 40.000,00
Construção de Pórtico	R$ 80.000,00
Construção e Reforma de Praças Públicas	R$ 160.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Transportes	R$ 95.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 200.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 25.000,00
Sinalização de Ruas e Avenidas	R$ 25.000,00
Total	R$ 6.780.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Fortalecimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica	R$ 62.000,00
Implantação e implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Estratégica	R$ 30.000,00
Implantação e implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Especializada	R$ 65.000,00
Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde/FMS	R$ 2.400.000,00
Ampliação e Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família”/ESF	R$ 580.000,00
Ampliação e Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde Bucal”/ESB	R$ 260.000,00
Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 730.000,00
Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição	R$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC´s	R$ 650.000,00
Implantação e Implementação do e-SUS na Atenção Básica	R$ 12.000,00
Ampliação e Manutenção das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ AB	R$ 280.000,00
Ampliação e Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 220.000,00
Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal	R$ 8.000,00
Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	R$ 12.000,00
Ampliação e manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	R$ 25.000,00
Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	R$ 15.000,00
Manutenção e Modernização das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS	R$ 820.000,00
Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	R$ 60.000,00
Fortalecimento da Política da Regulação – Exames e cirurgias eletivas	R$ 15.000,00
Fortalecimento das Ações da Rede de Urgência e Emergência (unidade de pronto atendimento)	R$ 20.000,00
Fortalecimento das Ações do Programa “Rede Cegonha”	R$ 12.000,00
Implantação e Manutenção das Ações da Atenção à Pessoa com Deficiência	R$ 15.000,00
Implantação e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	R$ 10.000,00
Implantação a Manutenção das Ações do Serviço de Radiologia Municipal	R$ 280.000,00
Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde – REQUALFICA UBS	R$ 200.000,00

Implantação e Manutenção das Ações dos Pólos de Academia da Saúde	R$ 140.000,00
Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e outros	R$ 80.000,00
Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	R$ 170.000,00
Modernização da Frota de Veículos da Saúde Pública	R$ 140.000,00
Modernização do Aporte Tecnológico da SMS	R$ 30.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 140.000,00
Desenvolver Ações da Política de Vigilância e Promoção da Saúde	R$ 28.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R$ 18.000,00
Operacionalização das Ações do Programa de Vigilância Ambiental	R$ 12.000,00
Fortalecimento da Política de Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais	R$ 12.000,00
Implantação e implementação da Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador	R$ 8.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R$ 28.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 380.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 120.000,00
Total	R$ 8.122.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	R$ 45.000,00
Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas	R$ 14.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 680.000,00
Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	R$ 85.000,00
Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 250.000,00
Aquisição de Veículos para o CRAS	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	R$ 220.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	R$ 110.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS	R$ 4.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	R$ 31.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	R$ 15.000,00
Apoiar as Ações do Selo Unicef	R$ 15.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	R$ 20.000,00
Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R$ 25.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	R$ 30.000,00
Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	R$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	R$ 75.000,00
Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 83.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	R$ 42.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular	R$ 600.000,00
Aquisição de imóveis e terrenos para implementação de programas habitacionais.	R$ 120.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais	R$ 160.000,00
Total	R$ 2.804.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 850.000,00
Manutenção das Ações do Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R$ 190.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas	R$ 30.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R$ 100.000,00
Apoio a Psicultura	R$ 180.000,00
Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens subterrâneas	R$ 60.000,00
Construção e Manutenção do Matadouro	R$ 250.000,00
Reforma do Mercado	R$ 120.000,00
Instalação de Hortas Comunitárias	R$ 25.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hidricos	R$ 206.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 50.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 100.000,00
Total	R$ 2.161.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.10 – Controladoria Geral	
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 105.000,00
Total	R$ 105.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.11 – Procuradoria Geral	
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 120.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Total	R$ 125.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.12 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	
Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	R$ 480.000,00
Total	R$ 480.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	R$ 210.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal	R$ 30.000,00
Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Tributação	R$ 75.000,00
Valorização e Qualificação Profissional	R$ 20.000,00
Total	R$ 343.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.14 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	R$ 85.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Apoio ao Micro empreendedor	R$ 15.000,00
Total	R$ 105.000,00
Total geral	R$ 41.447.000,00
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Cássio Cavalcante de Castro/Prefeito

Assinatura:	

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3E16E80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 83.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**83.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**83.000,00**
	2026 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				**83.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106000000	0001	83.000,00
Anexo II (Redução)					**83.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**83.000,00**
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**13.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	13.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4O%				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	20.000,00
	2068 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00
	2105 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO DIGITAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:200C3F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – CEP: 59.080-100 – NATAL/RN.**
TELEFONE: **(8) 3217-5960** EMAIL:
licitacao@phospodont.com.br
REPRESENTANTE: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**
RG: **717.485 – SSP/RN** CPF: **282.241.084-49**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
4	Destilador de Água, com produção de 5 (cinco) litros e dotado de filtro.	Unid.	1	790,00	790,00
12	Suporte de soro em ferro pintado com pedestal de altura fixa.	Unid.	6	79,50	477,00
24	Estetoscópio infantil	Unid.	5	13,35	66,75
25	Estetoscópio Adulto	Unid.	7	12,86	90,02
26	Esfigmomanômetro para obeso	Unid.	8	55,00	440,00
29	Laringoscópio infantil, com mínimo de três lâminas e iluminação.	Unid.	2	415,00	830,00
73	Nebulizador portátil - Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac; Frequência: 60Hz; Potência: 200VA; Ruído: 60 dBA; Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Nebulizador com 02 saída, Suporte para máscaras, Kit de nebulização, Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto, Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, Rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), 220 v.	Unid.	4	100,00	400,00

Cláusula 1ª DO OBJETO
Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 3.093,77 (três mil e noventa e três reais e setenta e sete centavos),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Phospodont LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,
CPF: 282.241.084-49
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:553C913B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: **AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA - CEP: 59.070-000 – NATAL/RN**
TELEFONE: **(84) 3092-8000** EMAIL: **licitacao@prontomedica.com.br**
REPRESENTANTE: **SIDNEY CARLOS DE MELO**
RG: **1.252.951 – SSP/RN** CPF: **785.484.544-15**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
5	Jato de Bicarbonato, compacto, com conecção borden e filtro de ar.	Unid.	3	323,00	969,00
11	Escada com 2 degraus em ferro pintado	Unid.	7	67,00	469,00
13	Poltrona hospitalar, confeccionada em aço/ferropintado, com assento e encosto estofado em courvim, capacidade mínima 120 Kg, recinação de acionamento manual e descanso de pés integrado.	Unid.	3	640,00	1.920,00
15	Mesa para exame clínico com Cabeceira Reclinavel, Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado com cabeceira regulável, Revestimento em corano, Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 1,80x0,65x0,80m.Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	Unid.	6	352,00	2.112,00
16	Biombo triplo, em estrutura tubular redonda em aço, cortina em plástico branco, com rodízio.	Unid.	4	203,00	812,00

17	Cadeira de rodas pediátrica, em aço pintado com braços fixos e pés móveis.	Unid.	1	436,00	436,00
19	Carro para transporte de medicamentos (curativo), totalmente pintado. Com balde e bacia em aço inox com suporte e rodas. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80, OBS: INCLUSO Balde e Bacia em INOX, Balde Inox: 5000 ml, Bacia Inox: 32 cm – 3100 ml.	Unid.	1	352,00	352,00
22	Carro maca simples com rodízio sendo duas travável, grade lateral, estofado e suporte para soro.	Unid.	3	676,00	2.028,00
27	Esfigmomanômetro para Adulto	Unid.	7	48,50	339,50
28	Esfigmomanômetro Infantil	Unid.	5	44,80	224,00
34	Balança antropométrica pediátrica digital.	Unid.	3	591,00	1.773,00
35	Braçadeira para injeção com regulagem de altura	Unid.	2	94,50	189,00
38	Mesa para exame ginecológico com leito estofado revestido em courvim, Dividido em três seções: Dorso, assento e peseira. Detalhes: Movimentos acionados por cremalheiras, confeccionada em aço/ferro pintado, Apoio de perna através de calcanheira removível com haste cromada, Medidas: 1,80x0,50x0,62mts	Unid.	2	480,00	960,00
69	REANIMADOR infantil DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável : 500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 1000ml.	Unid.	2	131,50	263,00
70	REANIMADOR ADULTO DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	Unid.	2	131,50	263,00
80	Central de Nebulização, com o mínimo de duas saídas	Unid.	2	995,00	1.990,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 15.099,50 (quinze mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

RDF - Distribuidora de Prod. Para Saúde LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada
SIDNEY CARLOS DE MELO,
CPF: 785.484.544-15
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:31F2D708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**
CNPJ: 10.719.048/0001-08
ENDEREÇO: **AVENIDA TERTULIANO DE BRITO, 912 – CENTRO – CEP: 58.865-000 – SÃO BENTO-PB.**
TELEFONE: **(83) 3444-1222** EMAIL: **dental.andrade@yahoo.com.br**
REPRESENTANTE: **ANDREY ALLISON DOS SANTOS**
RG: **002.580.472 – SSP/RN** CPF: **067.674.794-97**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
41	Mesa de Mayo em aço inóx com rodízio.	Unid.	2	248,00	496,00

45	Microscópio com Cabeça: Binocular Seidentopf, giro 360°, inclinado 30° com ajuste dioptria, anti-fungo, Dist. Interpupilar: 55~75mm, Estativa: Alta Resistência, Ocular: PAR WF 10x/18mm (P16x/11mm opcional), Revólver: Quádruplo, Objetivas: Infinita planocromáticas 4x/ 0.10, 10x/ 0.25, 40x/ 0.65, 100x1.25 (imersão/óleo) (Retrátil), Aumento: 40 - 1000x (1600x opcional), Platina: Dupla Quadrada 140x140mm, c/ charriot graduado com área de trabalho 75x50mm, com controle coaxial, Condensador: ABBE N.A. 1.25 c/ ajuste vertical por pinhão e cremalheira, Diafragma: Íris e suporte para fi ltro, Filtros: Azul e Verde, Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial c/ Faixa de 24mm e 0.002mm/ divisão, com trava de pré-focalização e ajunte tensor, Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade, Alimentação: 100V á 240V automático, Embalagem: Isopor, papelão e capa plástica, Peso: 8kg, Medidas: 38x28x49.5.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
71	Lanterna clínica com Fonte de energia: 2 pilhas palito "AAA" Alcalinas; Lâmpada: 1 LED Branca; ; Foco de LED: 3,2V/130mA; Iluminação: 11 Lumens; Peso aproximado: 43 gramas (com as pilhas).Dimensões aproximadas: Comprimento 14,5 cm; Diâmetro 1,7cm.	Unid.	5	25,00	125,00
77	Dermatoscópio com aumento de 10 vezes, sem distorção, iluminação alógena/xenon, tensão 2,5v , com controle de intensidade de luz, cabo de força em metal recartinado, livre de latéx.	Unid.	2	1.079,00	2.158,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 4.769,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Rita de Andrade Vieira - ME,
CNPJ: 10.719.048./0001-08
Contratada
ANDREY ALLISON DOS SANTOS,
CPF: 067.674.794-97
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:479C6132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**
CNPJ: **35.662.667/0001-34**
ENDEREÇO: **RUA TREZE DE MAIO, 324 - CENTRO – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN**
TELEFONE: **(84) 3351-2636** EMAIL: **setemol@outlook.com**
REPRESENTANTE: **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**
RG Nº: **2667657 - SSP/RN** CPF: **085.399.564-89**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
1	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, câmara esterelizadora em aço inox, modo de operação digital.	Unid.	2	2.499,00	4.998,00
2	Mocho giratório com encosto e assento em estofado com regulagem de altura a gás.	Unid.	1	214,00	214,00
3	Compressor Odontológico com Potência (HP) 2 e insento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min; Tanque(L)40 Pressão máxima 120 PSI 1%; Modelo:220V 60HZ:Monofásica AC 220V/10% 0HZ 1%; Válvula de segurança opera quando a pressão excede0.90Mpa Taxa operação/stande by 70/30(%) 30min de operação contínua em > OU = 5.5BAR Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Atendimento para 1(um) consultório, dotado de filtro.	Unid.	3	1.695,00	5.085,00
6	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, operação digital, caneta transdutora do ultrassom	Unid.	2	1.690,00	3.380,00

	autoclavável e acompanhado de ponteiras.				
8	Equipo cart odontológico, com mínimo 4 terminais e com seringa tríplice.	Unid.	1	1.745,00	1.745,00
9	Fotopolimerizador de resinas, tipo led com fio.	Unid.	2	400,00	800,00
20	Carro para transporte de material (diversos), com cuba, mínimo 200 litros em polipropileno, com rodízio.	Unid.	1	930,00	930,00
21	Carro para material de limpeza com 1 balde de 30 litros, 2 baldes de 4 litros, Espremedor vertical, 1 bandeja,1 saco de 90 litros com tampa, 3 fixadores de cabo , Rodas de 80 mm, Dimensões: 96x58x92 (CxLxA)	Unid.	2	830,00	1.660,00
30	Laringoscópio adulto com mínimo de três lâminas em aço inóx com iluminação por fibra óptica	Unid.	1	610,00	610,00
33	Balança antropométrica adulto digital com capacidade de até 200 kg	Unid.	3	950,00	2.850,00
36	Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	Unid.	4	690,00	2.760,00
37	Oximetro de Pulso portátil, com curva Plestimográfica e sensor de SpO2, alimentado com pilhas tipo AA alcalina.	Unid.	1	550,00	550,00
43	Micro centrifuga, Capacidade do Motor: 24 tubos capilares de 75x1.5mm, Velocidade máxima de 12.000 RPM; Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min; Chave liga/desliga; Trava de segurança na tampa que não permite a sua abertura quando estiver em funcionamento; Botão de parada de centrifugação; Botão de seletor de velocidade 11.000/12.000 RPM; Freio Automático; Acompanha régua de leituraForça Centrífuga (RCF) 15.000G; Rotor hematócrito para 24 capilares Motor com escovas (carvão); Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática. Dimensões: 270x310x280mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 12.5kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
44	Macro centrifuga, capacidade do Motor: 12 Tubos de 10ml*, Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo ø 17mm (Diâmetro) x 120mm (Altura); Controle de velocidade até 4000 RPM; Timer Mecânico 0 - 30 Min; Ajuste de Velocidade Chaveado 500 em 500 RPM; Sistema de Amortecimento; Sistema de Balanceamento; Motor com Escovas (Carvão). Dimensão: 280x333x270mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 13kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.200,00	1.200,00
72	Otoscópio com Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias);Espéculo permanente autoclavável; 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C (médias) - Não inclusas; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 Espéculos adulto permanentes de calibres diferente.	Unid.	3	275,00	825,00
74	Criocautério, tipo gás nitrogênio, com suporte de rodízio, com no mínimo 5 potências.	Unid.	2	2.400,00	4.800,00
75	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potência do vácuo 0,5 HP/450mmhg.	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
76	Colposcópio com aumento variável, com braço, câmera e monitor.	Unid.	2	11.590,00	23.180,00
79	RAIO –X ODONTOLÓGICO DECOLUNA MÓVEL - PROCION, Equipamento, uncionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. abeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório: Características Técnicas; Rede .....127 - 220Volts AC, Correntes de Uso .....12A (127V) 5.5A (220V), Modelo 70 KV, Tempo de exposição.....0.07 a 3 seg., Intensidade de corrente do Tubo .....8 mA, Foco .....0.8 x 0.8 mm	Unid.	1	4.360,00	4.360,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 63.237,00 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e sete reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME,
CNPJ: 35.662.667/0001-34
Contratada
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,
CPF: 085.399.564-89
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:50148E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº

10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 036/2017-PP**, **PMI/RN**, homologado em 31/10/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**
CNPJ: **21.062.777/0001-50**
ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181 - CENTRO**
TELEFONE: (**83) 9-9996-1984** EMAIL: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com**
REPRESENTANTE: **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**
RG Nº: **57419204** CPF: **103.759.574-21**

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
48	Gelagua de coluna com duas torneiras	Unid.	5	499,00	2.495,00
50	Computador de mesa, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	Unid.	4	1.850,00	7.400,00
56	Tela de projeção com tripé, medindo no mínimo 1,80 x 1,80 metros.	Unid.	2	490,00	980,00
57	Web cam com suporte adaptável a mesa e monitor com interface para USB.	Unid.	1	99,00	99,00
58	Impressora a laser monocromática, multifuncional.	Unid.	2	990,00	1.980,00
63	Mesa para Impressora com gaveta	Unid.	1	115,00	115,00
65	Balde com pedal confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 15 litros.	Unid.	8	39,90	319,20

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do Sistema Registro de Preço para possível Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017-PP – SRP.**

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 13.388,20 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade desta Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente certame.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos da presente Ata deverão serem entregues pelo FORNECEDOR, nos locais fixados na ordem de compra obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto deverá ser entregue na sede do município, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FRONECIMENTO

Parágrafo único – o presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto da presente Ata, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivo ou alternado, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor da ordem de compra por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do fornecimento da presente Ata acarretará na tomada das seguintes sanções contra CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de compra, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total da presente Ata sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 20% do valor total da Ata;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos materiais não entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará ao contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total da ordem de compra, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus ao contrato do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente ao contratado fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO

A presente Ata poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata;
Quando houver o descumprimento pelo FORNECDOR, do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administrativa da presente Ata, pode se dá, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 31 de Outubro de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas,
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratada
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA,
CPF: 103.759.574-21
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0E228376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 711 , DE 16 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.300,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.300,00
	2050 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.300,00
Anexo II (Redução)					10.300,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.300,00
	1024 CONSTRUÇÃO, ESTRUT. E MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0A1EE623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 712 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:557A2F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 713 , DE 16 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					50,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					50,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					50,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A8B1976A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 715 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	1040 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2056 IMPLANT. PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:82F6C5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 717

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro,
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 717 , DE 06 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
		1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE			4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6C8BC5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 718

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 718 , DE 30 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.899,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.899,00

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.899,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				2.899,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	2.899,00
Anexo II (Redução)					2.899,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.899,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				2.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	2.899,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E9E1AAB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 719 , DE 06 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.700,00 , para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.700,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.700,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				15.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	15.700,00
Anexo II (Redução)					15.700,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.700,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	15.700,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C6DC766C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 720 , DE 10 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
13 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					50.000,00
	0001 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM O INSS E FGTS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
13 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					50.000,00
	0001 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM O INSS E FGTS				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	24.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				16.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	16.000,00
	0003 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:94B096AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 2.701/2017 - 2ª CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS/LOTES obtidos na licitação **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA**, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

COMPREENDENDO:
a) manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

b) manutenção corretiva: compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

c) retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

d) serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;

e) lanternagem e pintura;

f) manutenção de ar condicionado;

1.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos anexa;

b) Fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

c) No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

d) São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo;

e) O Fiscal do Contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das paralelas, já com os descontos ofertados, para que o Fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

1.3. Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO						
VENCEDOR: GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS 03924960461						
CNPJ: 19.425.961/0001-76						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREOIRA DA COSTA, 76, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS - RG: 1922979						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$ COTADO**	**PERCENTUAL DESCONTO %**	**VALOR UNITÁRIO R$ C/DESCONTO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**MÃO DE OBRA (R$/H)**	**1.500**	**51,83**	**15,50%**	**43,80**	**65.700,00**
2	**PEÇAS: R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)**			**15,50%**	**-**	**169.000,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS.						**234.700,00**

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE						
VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1507757						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$ COTADO**	**PERCENTUAL DESCONTO %**	**VALOR UNITÁRIO R$ C/DESCONTO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**MÃO DE OBRA (R$/H)**	**500**	**85,33**	**16,00%**	**71,68**	**35.840,00**
2	**PEÇAS: R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)**			**16,00%**	**-**	**84.000,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.						**119.840,00**

LOTE 03 – CAMINHÕES E ONIBUS						
VENCEDOR: J.J.PINTO JUNIOR EPP						
CNPJ: 02.461.107/0001-62						
ENDEREÇO: CURRAIS NOVOS-RN						
REPRESENTANTE: KLARISSON FELIPE GOMES PINTO - **RG:** 2751975						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$ COTADO**	**PERCENTUAL DESCONTO %**	**VALOR UNITÁRIO R$ C/DESCONTO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**MÃO DE OBRA (R$/H)**	1.500	153,67	**15,00%**	**130,62**	**195.930,00**
2	**PEÇAS: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)**			**15,00%**	**-**	**255.000,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, NOVECENTOS E TRINTA CENTAVOS.						**450.930,00**

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR
VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME
CNPJ: 13.318.135/0001-41

ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1507757						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$ COTADO**	**PERCENTUAL DESCONTO %**	**VALOR UNITÁRIO R$ C/DESCONTO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**MÃO DE OBRA (R$/H)**	1.000	219,67	**16,00%**	**184,52**	**184.520,00**
2	**PEÇAS: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)**			**16,00%**	**-**	**252.000,00**
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS.						**436.520,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

02.001: GABINETE DO PREFEITO – 2002: MANUTENÇÃO DO GABINETE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 03.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2006: MANUTENÇÃO DO SEMAD – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 04.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 2008: MANUTENÇÃO DO SEMFIN – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 05.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2010: MANUTENÇÃO DO SEMAAB – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 06.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 2013: MANUTENÇÃO DO SEMAS – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – 2025: MANUTENÇÃO DA SEMEC – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 11.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 2039: MANUTENÇÃO DO SEMOSU – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 12.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – 2040: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 13.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2041: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA**, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 003/2015 - SRP, conforme homologação do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

4.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

a) serviços em bombas e bicos injetores diesel;

b) serviços de lanternagem e pinturas;

c) limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

d) retífica de motores;

e) recuperação de para-choques;

f) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

4.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE nos respectivos autos do processo e se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de autorização para subcontratação à Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN (CONTRATANTE), juntamente com os seguintes documentos da pretensa subcontratada:

a) cópia do cartão de CNPJ;

b) cópia de alvará de funcionamento;

c) indicação de preposto, telefone e endereço da empresa.

4.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como o valor dos serviços subcontratos será da responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

4.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

5.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

5.3. Na hipótese do Item 5.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

5.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

6.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

6.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

6.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

7.2. Em cada compra/serviço, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
7.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

7.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos SERVIÇOS/PEÇAS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

7.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

7.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

8.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços/produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

8.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

8.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

9.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

9.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

9.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

9.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

9.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

9.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

9.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

9.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos serviços/produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

9.8. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.9. Os serviços/produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA** e seus anexos.

9.10. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratados;

10.2. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

10.3. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

10.4. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.5. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

10.6. Apresentar orçamento prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação, antes da execução dos serviços e substituição de peças, executando os serviços somente após a aprovação do mesmo e mediante a competente Ordem de Serviço;

10.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

10.8. Devolver ao Fiscal deste Contrato todas as peças substituídas;

10.9. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a tabela de preços das peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelo fabricante e montadoras, respectivamente, bem como a qualquer tempo, quando houver alteração de preços das respectivas tabelas;

10.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão (tempário);

10.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

10.12. Praticar os preços de peças constantes das tabelas apresentadas à CONTRATANTE;

10.13. Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos mesmos, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

10.14. Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;

10.15. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA;

10.16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

10.17. atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.18. comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

10.19. Manter preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal deste Contato;

10.20. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços executados ou peças fornecidas;

10.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ocorridas durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados ou preposto;

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

10.23. Fornecer, no ato da devolução do veículo, Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

10.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.25. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

10.26. Realizar os consertos nos veículos oficiais da CONTRATANTE em suas próprias instalações, exceto os serviços subcontratados devidamente autorizados;

10.27. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

10.28. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

10.29. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato.

10.30. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.31. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.32. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP.

11.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

11.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

11.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

11.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

11.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

14.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

14.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

14.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos Lotes/Itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

15.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

15.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

15.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

15.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO e contendo todos os dados da mesma.

16.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

16.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

16.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

16.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

16.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.000 (sete mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

b) lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

c) retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

d) manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

e) A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.

17.2. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à garantia do fabricante.

17.3. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

17.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

17.5. O prazo de garantia dos serviços subcontratados são os mesmos do item 11.1 desta Cláusula e são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

18.2. O promitente contratado que **fornecer o serviço/produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

18.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

18.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

18.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

18.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

18.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRECEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

J.J. Pinto Junior EPP
CNPJ: 02.461.107/0001-62
KLARISSON FELIPE GOMES PINTO
Contratado

Auto Peças RM LTDA - ME
CNPJ: 13.318.135/0001-41
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
Contratado

Genilson José de Medeiros
GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS
03924960461
CNPJ: 19.425.961/0001-76
Contratado

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6FF869F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111703 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054523/2017
DISPENSA Nº 111703/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
A PRESENTE DISPENSA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO/MANUTENÇÃO DA BUEIRO LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROQUE/JOÃO PEREIRA DA SILVA (NAS PROXIMIDADES DA ANTIGA TELEMAR) – CENTRO, COMO TAMBÉM PARA REMONTE DE CALÇAMENTOS A PARALELEPÍPEDOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CENTRO) DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP NO DIA 08 DE AGOSTO/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	50,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		19,00	950,00
00002	5,00	QUILO	ARAME PRETO Nº 18		8,10	40,50
00003	115,56	QUILO	FERRO 1/2 " CA 50		4,07	469,75
00004	74,04	QUILO	FERRO 3/8 " CA 50		4,19	310,23
Total:						1.770,48

VALOR: R$ 1.770,48(um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AD9D3F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112102

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31054589/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE BOLOS E TORTAS DECORADAS

Promover espaços de qualificação profissional as famílias beneficiarias do programa bolsa família e/ou inscritas no cadastro único para programas sociais. Visando sua capacitação para inserção no mercado de trabalho e sua emancipação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de bolos e tortas decoradas.		100,00	4.000,00
Total:						4.000,00

VALOR: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:77E0A45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112102

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054589/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 112102/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE BOLOS E TORTAS DECORADAS
Promover espaços de qualificação profissional as famílias beneficiarias do programa bolsa família e/ou inscritas no cadastro único para programas sociais. Visando sua capacitação para inserção no mercado de trabalho e sua emancipação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de bolos e tortas decoradas.		100,00	4.000,00
Total:						4.000,00

VALOR: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CEC1EAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP022/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP022/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 022/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Novembro de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25
Contratado

MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 18.592.099/0001-23
Contratado

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 17.570.889/0001-45
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP022/2017 SRP.

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389 - C.C OL. MED. SL-103, LAGOA SECA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, C.P.F. nº 466.708.744-72, R.G. nº 809.315 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB	EBARA ACER	20	UNIDADE	2.118,00	42.360,00
07	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"	EBARA ACER	15	UNIDADE	2.330,00	34.950,00
09	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB, TELA 15,6"	LENOVO	08	UNIDADE	2.925,00	23.400,00
11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA	TS SHARA	20	UNIDADE	220,00	4.400,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA	TS SHARA	30	UNIDADE	123,00	3.690,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 28PPM	SAMSUNG	10	UNIDADE	1.535,00	15.350,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA	EPSON	10	UNIDADE	1.147,00	11.470,00
20	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 19,5"	ACER	12	UNIDADE	518,00	6.216,00
24	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 700 VA	TS SHARA	20	UNIDADE	389,00	7.780,00
33	ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHZ, 03 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WIFI 802.11AC	TP-LINK	20	UNIDADE	197,00	3.940,00
39	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS	12	UNIDADE	160,00	1.920,00
54	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	PHILCO	10	UNIDADE	553,00	5.530,00
66	TELEVISOR LED, MÍNIMO 40 POLEGADAS	PHILCO	10	UNIDADE	2.195,00	21.950,00
VALOR TOTAL EMPRESA:						**182.956,00**

Empresa: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.592.099/0001-23, estabelecida à R SARGENTO AMOR DIVINO, 427, CENTRO, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO JÚLIO FRANCISCO, C.P.F. nº 161.696.198-80, R.G. nº 25.410.862-3 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTADOR LASER POINT	PRESENTER	12	UNIDADE	145,00	1.740,00
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W	XTRADE	06	UNIDADE	720,00	4.320,00
03	CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0	PISC	40	UNIDADE	44,00	1.760,00

05	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB	YAAKOV	15	UNIDADE	2.790,00	41.850,00
06	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB	YAAKOV	08	UNIDADE	2.935,00	23.480,00
08	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"	POSITIVO	10	UNIDADE	2.637,00	26.370,00
10	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM	TOSHIBA	10	UNIDADE	286,00	2.860,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM	SAMSUNG	10	UNIDADE	937,00	9.370,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI	CANNON	10	UNIDADE	1.197,00	11.970,00
17	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB	KBW	02	UNIDADE	247,00	494,00
18	MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE	TOMATE	08	UNIDADE	65,00	520,00
19	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL	LYCO	06	UNIDADE	984,00	5.904,00
21	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5"	ACER	12	UNIDADE	627,00	7.524,00
22	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	PISC	50	UNIDADE	30,50	1.525,00
23	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA	TS SHARA	10	UNIDADE	849,00	8.490,00
25	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB	MULTTILASER	30	UNIDADE	39,90	1.197,00
26	PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO	KINGSTONE	20	UNIDADE	141,00	2.820,00
27	PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO	CRUCIAL	20	UNIDADE	206,00	4.120,00
28	PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS	PCTOP	06	UNIDADE	1.994,00	11.964,00
29	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
30	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
31	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
32	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
34	ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHZ, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WIFI 802.11AC	TP LINK	10	UNIDADE	350,00	3.500,00
35	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK	04	UNIDADE	143,00	572,00
36	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB	PISC	50	UNIDADE	32,00	1.600,00
38	TELEFONE COM FIO E CHAVE	INTELBRAS	12	UNIDADE	53,00	636,00
40	APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO	INOVA SKY	04	UNIDADE	613,00	2.452,00
56	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V	CONSUL	04	UNIDADE	1.796,00	7.184,00
VALOR TOTAL EMPRESA:						**189.638,00**

Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 17.570.889/0001-45, estabelecida à R SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1.469.391 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00M X 2,00M COM TRIPÉ E MECANISMO DE ENROLAMENTO	NARDELLI / NR-005	10	UNIDADE	950,00	9.500,00
41	APARELHO DE DVD COM CONEXÃO HDMI E USB, 220V	MONDIAL / D15	10	UNIDADE	215,00	2.150,00
42	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN / ECO PLUS	20	UNIDADE	1.560,00	31.200,00
43	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN / ECO PLUS	10	UNIDADE	1.250,00	12.500,00
45	BATEDEIRA DOMÉSTICA, 03 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA DE 04 LITROS, 220V	MONDIAL / NB 04	10	UNIDADE	294,00	2.940,00
46	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA	ESMALTEC / EGC35B	15	UNIDADE	619,00	9.285,00
47	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	PLASTEX / JACUMÃ	200	UNIDADE	33,00	6.600,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 30 CAFEZINHOS, 220V	MONDIAL / C09	10	UNIDADE	131,00	1.310,00
49	ESPREMEDOR DE FRUTAS 1,25L	MONDIAL / E10	10	UNIDADE	88,00	880,00
50	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL GRANDE EM INOX	VITALEX / VITA	08	UNIDADE	290,00	2.320,00
51	FERRO A VAPOR, POTÊNCIA 1200W, 220V	MONDIAL / F32	10	UNIDADE	87,00	870,00
52	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS	ESMALTEC/ CARIBE	10	UNIDADE	895,00	8.950,00
55	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 305L, 220V	ESMALTEC / EFH350S	04	UNIDADE	1.893,00	7.572,00
57	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 02L, POTÊNCIA 550W	MONDIAL / L71	12	UNIDADE	159,00	1.908,00
61	MESA PLÁSTICA QUADRADA	PLASTEX / MS	60	UNIDADE	74,00	4.440,00
67	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS	MONDIAL / NV-06-6P	30	UNIDADE	199,00	5.970,00
68	VENTILADOR DE MESA 30CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS	MONDIAL / NV156P	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
69	VENTILADOR DE TETO COM 03 HÉLICES E 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, 220V	ARGE / CLASSIC	12	UNIDADE	190,00	2.280,00
VALOR TOTAL EMPRESA:						**111.675,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D0E18DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 22 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**7.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**7.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D694FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175-S, DE 25 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de julho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.800,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.800,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**2.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					**2.800,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.800,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**1.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.800,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C55BC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2075 Manut.das Ações de Média				**10.000,00**

	Complexidade				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**10.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DB1767F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177-S, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**16.000,00**
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					**16.000,00**
06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					**16.000,00**
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA				**6.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	3.000,00
	2105 Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:63DC2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178-S, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**700,00**

11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**700,00**
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Famíli a				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					**700,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**700,00**
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	700,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D68500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179-S, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**11.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**11.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**11.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5FAFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.400,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**7.400,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**7.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					**7.400,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e					**7.400,00**

planejamento					
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários				**7.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	7.400,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2794B213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 181-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**6.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	4.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FF7C9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**10.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de				**10.000,00**

	Adm.e Planj				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E8EEB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 21 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**2.000,00**
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Famíli a				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**2.000,00**
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A59087B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185-S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de outubro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e planejamento					**5.000,00**
	2012 Contribuição PASEP				**5.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**5.000,00**
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C662E455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 036/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº036/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01 de novembro de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

SOUZA AUTO PEÇAS ME,
CNPJ 14.296.822/0001-76
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP036/2017 SRP.

Empresa Vencedora: SOUZA AUTO PEÇAS ME, CNPJ 14.296.822/0001-76, Pc Presidente Kennedy 60, Centro, Santa Cruz-RN.

001	**Lote No 001 - LOTE 01 - JUMPER**					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	JUNTA HOMOCINETICA NJH311549-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	225,000	900,00
0002	AMORT DT GP52948M-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	450,000	1800,00
0003	AMORT TS GL12831-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	315,000	1260,00
0004	BASE AMORT DT LD MB9273-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	180,000	720,00
0005	BASE AMORT DT LE MB9273A-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	180,000	720,00
0006	BASE CX MARCHA 7640-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	140,000	280,00
0007	BOMBA D`AGUA UB780 - VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	495,000	990,00
0008	CANO INTER FT4009-VEICULO JUMPER		1,000	CAIXA	180,000	180,00
0009	CIL MT DUPLO C2163-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	315,000	630,00
0010	CHAVE SETA PISCA LUZ LIMP 251824-VEICULO JUMPER		1,000	CAIXA	630,000	630,00
0011	CORREIA DENTADA 1785P300-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	270,000	1080,00
0012	CUBO RODA TS HFCT42-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	210,000	420,00
0013	DISCO FREIO DT HF40-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	207,000	828,00
0014	KIT AMORT DT D SK703D-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA	216,000	1728,00
0015	KIT AMORT DT E SK703E-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA	216,000	1728,00

0016	KIT EMBREAGEM 232528-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	1080,000	2160,00
0017	KIT ROL DT VKBA1444-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	315,000	1260,00
0018	KIT TENSOR CORREIA KTB339-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	585,000	1170,00
0019	MOLA MT PARABOLICA IVO4926-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	360,000	720,00
0020	MOTOR PARTIDA 8000567-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	945,000	1890,00
0021	PASTILHA FREIO PD652-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA	162,000	1296,00
0022	RESERVATORIO DE AGUA 533-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	225,000	900,00
0023	ROLAMENTO RD DT BTH1011CC-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA	198,000	792,00
0024	SAPATA DT LD B0J9080-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	387,000	774,00
0025	SAPATA DT LE BDJ7080-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	387,000	774,00
0026	SAPATA FREIO FI170CPA-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA	185,000	370,00
Valor total do lote R$ **26.000,00**						
002	**Lote No 002 - LOTE 02 - PALIO WEEKEND**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	ALAVANCA CX MARCHA 200008 VEICULO PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	250,000	250,00
0002	ALTERNADOR 120A 0124515109 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	1800,000	1800,00
0003	AMORTECEDOR DT TUBORGAS GP30126 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	300,000	1200,00
0004	AMORTECEDOR TAMPA TS 16280 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	100,000	400,00
0005	AMORTECEDOR TAMPA TUBORGAS GL12475 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	150,000	600,00
0006	ATUADOR MARCHA LENTA 40415202 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	100,000	200,00
0007	BARRA DIRECAO LAT 680022 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	50,000	200,00
0008	BOMBA D`AGUA UB162 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	160,000	320,00
0009	BOBINA IGN F000ZS0217 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0010	BOMBA COMBUSTIVEL COMP F000TE0087 PALIO WEEKEND		3,000	CAIXA	701,000	2103,00
0011	CABO CX MARCHA 144837 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	135,000	270,00
0012	BOMBA DE OLEO 10188 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	390,000	780,00
0013	CABO VELA SCT09 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	100,000	400,00
0014	CANO INT FT442514 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	180,000	360,00
0015	CILINDRO RD TS C3411 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	60,000	240,00
0016	VEL IGN BKP5EKC PALIO WEEKEND		20,000	CAIXA	30,000	600,00
0017	PASTILHA FR DT PD68 PALIO WEEKEND		5,000	CAIXA	60,000	300,00
0018	PIVO L/D PS996 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	100,000	400,00
0019	PIVO L/E PS997 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	100,000	400,00
0020	CHAVE MAG MTR PARTIDA 10520346 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	150,000	300,00
0021	CILINDRO MT DUPLO C2075 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	120,000	240,00
0022	CORPO BORBOLETA SMC00202 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	1200,000	1200,00
0023	DISCO FR DT HF42 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	180,000	720,00
0024	ESPELHO RET L/D 13621 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	165,000	660,00
0025	FILTRO AR ARL4150 PALIO WEEKEND		5,000	CAIXA	30,000	150,00
0026	ESPELHO RET L/E 13630 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	165,000	660,00
0027	FILTRO COMBUST GI04/1 PALIO WEEKEND		8,000	CAIXA	30,000	240,00
0028	GRADE DT J60703 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	120,000	240,00
0029	HIDROVACUO 0204032622 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	362,000	362,00
0030	JUNTA HOMOCINETRICA 1501669 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	200,000	800,00
0031	KIT EMBREAGEM 9567 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	550,000	1100,00
0032	LANTERNA TS L/D IMM0321129 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	240,000	960,00
0033	LANTERNA TS L/E IMM032130 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	240,000	960,00
0034	MOTOR PARTIDA 2000188P PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	550,000	550,00
0035	MOTOR VENT RAD F006B10064 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	275,000	550,00
0036	RADIADOR 2543 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	290,000	290,00
0037	SAPATA DT L/E BJC0305114 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0038	SAPATA DT BJC0305214 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0039	SAPATA FR F1220CPA PALIO WEEKEND		3,000	CAIXA	200,000	600,00
0040	SENSOR DE ROTACAO 3 PINO 0261210124 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	265,000	530,00
0041	SILENCIOSO TS FT4612T PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0042	SONDA LAMBDA OZA532A10 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA	255,000	255,00
0043	TAMBOR FR TS HF37 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	160,000	640,00
0044	TENSOR CORREIA VKM4594 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	255,000	1020,00
0045	TERMINAL DIR L/D TS4150 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	120,000	480,00
0046	TERMINAL DIR L/E TS4149 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA	120,000	480,00
0047	TUBO FLEXIVEL CANO DV1447V PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	175,000	350,00
0048	VALVULA TERMOSTATICA C/ TAMPA 41078590 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0049	REGULADOR FR 416 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA	140,000	280,00
0050	DISCO FREIO DIATEIRO HF23		4,000	CAIXA	85,000	340,00
0051	BATERIA 60AM MOURA		4,000	CAIXA	105,000	420,00
alor total do lote R$ **28.500,00**						
003	**Lote No 003 - LOTE 03 - AMAROK**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	AMORT DT HG36081 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0002	AMORT TS HG31201 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	300,000	600,00
0003	ATUADOR EMBREAGEM VKCH3605234 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	500,000	500,00
0004	BARRA DIRECAO 680337 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	150,000	300,00
0005	BASE CAIXA DE MARCHA VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	250,000	250,00
0006	BASE MOTOR VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0007	BASE CARROCERIA VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	180,000	360,00
0008	BOMBA COMBUSTIVEL EBC1052 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0009	BOMBA DE DIRECAO 94114 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	1200,000	1200,00
0010	BOMBA D`AGUA VKPC81269 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	350,000	350,00
0011	BUCHA MOLA TS DT 125587 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	80,000	320,00
0012	BUCHA SAP INF CENTRAL 5115545 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	150,000	600,00
0013	BUCHA SAP DT INF 5115544 VEICULO AMAROK		8,000	CAIXA	100,000	800,00
0014	CABO FREIO LE LD 1246 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	210,000	420,00
0015	CORREIA ALT 6PK1555 VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA	100,000	300,00
0016	CILINDRO RODA TS C3543 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	150,000	600,00
0017	CORREIA DENTADA 160SP250HT VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA	220,000	660,00
0018	TAMBOR FR TS HF90A VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	150,000	600,00
0019	MOLA ESPIRAL DT AL287 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	300,000	600,00

0020	SONDA LAMBDA 028104150 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	330,000	330,00
0021	SAPATA FREIO TS NKF3051CA VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0022	SAP INF DT LE NBJ1006E VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	500,000	1000,00
0023	RADIADOR RMM1119W VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	1230,000	1230,00
0024	DISCO FREIO DT HF90 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	275,000	1100,00
0025	FAROL LD 0160754 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	500,000	500,00
0026	FAROL LE 0160753 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA	570,000	570,00
0027	JUNTA HOMOCINETICA SE10321 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	750,000	1500,00
0028	KIT TENSOR CORREIA CT1139 K2 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	700,000	1400,00
0029	LANTERNA TS LD 0460402 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0030	LANTERNA TS LE 0460401 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0031	MACANETA TAMPA TS 22103 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	270,000	540,00
0032	PALHETA LIMPADOR 324 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	120,000	240,00
0033	PARTE ELETRICA 9401194 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	150,000	300,00
0034	PASTILHA FREIO PD1028 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	150,000	600,00
0035	PIVO INF VKDS6154 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	120,000	480,00
0036	PIVO SUP 503280 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	120,000	480,00
0037	SAP INF DT LD NBJ1006D VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	500,000	1000,00
0038	CILINDRO MT EMBREAGEM VKCH19013741 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA	260,000	520,00
0039	FILTRO AR ARL6070 VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA	150,000	450,00
0040	FILTRO COMB FCD0919 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	100,000	400,00
0041	FILTRO OLEO LUB PEL822 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA	50,000	200,00
Valor total do lote R$ **25.000,00**						
004	**Lote No 004 - LOTE 04 - PALIO FIRE**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	ALAVANCA FREIO DE MÃO 200146 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA	300,000	300,00
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO GP30126 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	235,000	940,00
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO GBL1119 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA	140,000	280,00
0004	BICO INJEÇÃO 50104202 VEICULO PALIO FIRE		8,000	CAIXA	125,000	1000,00
0005	BOMBA INJEÇÃO F000TE159A VEICULO PALIO FIRE		3,000	CAIXA	180,000	540,00
0006	CAIXA DIREÇÃO NCDH10002 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA	1020,000	1020,00
0007	CHAVE SETA 1473615 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA	300,000	600,00
0008	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 78815 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	80,000	320,00
0009	CUBO DE RODA TRASEIRO HFCT33 VEICULO PALIO FIRE		,000	CAIXA	70,000	420,00
0010	DISCO FREIO DIANTEIRO HF31 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	50,000	200,00
0011	FAROL DIANTEIRO L/E L/D IMM0312108 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	325,000	1300,00
0012	JUNTA HOMOCINETICA 1491598 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	125,000	500,00
0013	KIT EMBREAGEM 6267 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0014	KIT MOTOR FIRE SPA9190 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA	620,000	620,00
0015	LANTERNA TRASEIRA CFO35245 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA	120,000	240,00
0016	LAMPADA 12V H7 VEICULO PALIO FIRE		15,000	CAIXA	30,000	450,00
0017	RADIADOR 2540 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0018	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO BAH0031 VEICULO PALIO FIRE		6,000	CAIXA	87,000	522,00
0019	SONDA LAMBDA 074690EE1 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA	240,000	240,00
0020	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PD60 VEICULO PALIO FIRE		5,000	CAIXA	48,000	240,00
0021	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FI97CP VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA	92,000	368,00
Valor total do lote R$ **11.000,00**						
005	**Lote No 005 - LOTE 05 - PRISMA**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	ALTERNADOR 494707-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA	946,000	946,00
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO GP30112-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	200,000	800,00
0003	BOBINA IGNIÇÃO CE20130-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA	245,000	490,00
0004	BOMBA D'AGUA UB147-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	112,500	450,00
0005	CABO VELA IGNIÇÃO SCG73-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	117,000	468,00
0006	CHAVE SETA 10003263-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA	210,000	210,00
0007	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 02115442-VEICULO PRISMA		6,000	CAIXA	70,000	420,00
0008	FAROL DIANTEIRO LD LE 0160662-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	312,500	1250,00
0009	JUNTA HOMOCINETICA 1355499-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	135,000	540,00
0010	KIT EMBREAGEM 6285-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA	290,000	580,00
0011	LANTERNA TRASEIRA 0460362-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	190,000	760,00
0012	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	125,000	500,00
0013	MOTOR PARTIDA F000420304-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA	850,000	850,00
0014	PASTILHA FREIO DIANTEIRO PD42-VEICULO PRISMA		8,000	CAIXA	45,000	360,00
0015	RADIADOR 2224-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA	325,000	650,00
0016	RETROVISOR LE LD 11921-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA	90,000	360,00
0017	SAPATA FREIO TRASEIRO FD61CPA-VEICULO PRISMA		3,000	CAIXA	90,000	270,00
0018	VELA IGNIÇÃO BR8ESD-VEICULO PRISMA		6,000	CAIXA	16,000	96,00
0019	CILINDRO MESTRE RCCD01630-VEICULO DE PRISMA		2,000	CAIXA	250,000	500,00
Valor total do lote R$ **10.500,00**						
006	**Lote No 006 - LOTE 06 - SAVEIRO**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	AMORT DT SAVEIRO CT30826		6,000	CAIXA	100,000	600,00
0002	AMORT TS SAVEIRO BL1053		6,000	CAIXA	120,000	720,00
0003	BOMBA D'AGUA UB630-SAVEIRO		3,000	CAIXA	120,000	360,00
0004	CILINDRO MESTRE 62000- SAVEIRO		3,000	CAIXA	110,000	330,00
0005	KIT BATEDOR DT SAVEIRO 0441426KIT		8,000	CAIXA	40,000	320,00
0006	BARRA DIREÇÃO SAVEIRO N1049		2,000	CAIXA	175,000	350,00
0007	COXIM AMORT SAVEIRO 0220744		8,000	CAIXA	55,000	440,00
0008	DISCO FREIO DT SAVEIRO HF02A		8,000	CAIXA	50,000	400,00
0009	JUNTA HOMOCINETICA SAVEITO 1391569		4,000	CAIXA	127,500	510,00
0010	KIT EMBREAGEM SAVEIRO 6561		2,000	CAIXA	260,000	520,00
0011	MOTOR PARTIDA SAVEIRO 495107		1,000	CAIXA	750,000	750,00
0012	PIVO SUSPENSÃO DT SAVEIRO N1020		2,000	CAIXA	45,000	90,00
0013	PASTILHA DE FREIO DT SAVEIRO PD54		6,000	CAIXA	80,000	480,00
0014	RADIADOR SAVEIRO 2503		2,000	CAIXA	175,000	350,00
0015	ROLAMENTO CORREIA DENTADA SAVEIRO DYT205		4,000	CAIXA	150,000	600,00

0016	TERMINAL DIREÇÃO LE LD SAVEIRO N183		4,000	CAIXA	90,000	360,00
0017	TAMBOR FREIO DT SAVEIRO HF65		6,000	CAIXA	120,000	720,00
0018	MOLA ASPIRAL DT SAVEIRO MCEVW33M		8,000	CAIXA	75,000	600,00
Valor total do lote R$ **8.500,00**						
007	**Lote No 007 - LOTE 07 - ONIBUS MB 1519**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	AMORTECEDOR DT 47174-ONIBUS M-BENZ 1519		4,000	CAIXA	400,000	1600,00
0002	AMORTECEDOR TS 45081-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA	336,000	1344,00
0003	BARRA DIRECAO N791-ONIBUS MBENZ-1519		16,000	CAIXA	667,000	10672,00
0004	BASE CABINE R628-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA	113,000	452,00
0005	BASE CABINE R631-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA	109,000	436,00
0006	BASE MOTOR DT R1223-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	254,000	508,00
0007	BASE MOTOR TS C/ PINO R621-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	91,000	182,00
0008	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA 3153024-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	182,000	364,00
0009	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA 46173-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	791,000	1582,00
0010	BOMBA D`AGUA UB735-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	390,000	780,00
0011	BOMBA OLEO MOTOR 10261-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	967,000	1934,00
0012	CABO ACELERADOR 111421-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0013	CAIXA SATELITE COMPLETO PIT4008-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	1101,000	2202,00
0014	CATRACA AUTOMATICA DT/TS 91626-ONIBUS MBENZ-1519		3,000	CAIXA	400,000	1200,00
0015	COLUNA DIRECAO 210611373702X-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	1450,000	2900,00
0016	CILINDRO MOTOR EMBREAGEM RCCE00700-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	250,000	500,00
0017	CONJUNTO PARAFUSO RODA TS C226-ONIBUS MBENZ-1519		30,000	CAIXA	40,000	1200,00
0018	CORREIA ALT 8PK1800-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA	136,000	544,00
0019	CORREIA GIR / ALT 8PK2080-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0020	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM RCCE00640-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA	200,000	400,00
Valor total do lote R$ **30.000,00**						
008	**Lote No 008 - LOTE 08 - CHEVROLET D-60**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	BARRA DIRECAO BD0082 VEICULO CHEVROLET D-60		1,000	CAIXA	227,000	227,00
0002	BATERIA MOURA 150AM VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	900,000	1800,00
0003	BOMBA D`AGUA UB553 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	480,000	960,00
0004	BOMBA TRANSF NKB VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	136,000	272,00
0005	CILINDRO RD TD L/D SUP C3331 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA	150,000	1200,00
0006	CILINDRO RD TS L/D INF C3329 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA	150,000	1200,00
0007	CONJUNTO EIXO SETOR 13110 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	526,000	1052,00
0008	COROA E PINHAO 37500 VEICULO CHEVROLET D-60		1,000	CAIXA	891,000	891,00
0009	CORREIA ALT 13X1250 VEICULO CHEVROLET D-60		10,000	CAIXA	27,000	270,00
0010	CRUZETA S-160 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA	91,000	728,00
0011	DISCO EMBREAGEM 5555 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	664,000	1328,00
0012	FILTRO AR AP7023 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	135,000	270,00
0013	LONA FREIO DT L-523 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA	91,000	364,00
0014	LONA FREIO TS L-524 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA	182,000	728,00
0015	PLATO EMBREAGEM 1286 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	728,000	1456,00
0016	PONTEIRA TRANS PT1027 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	240,000	480,00
0017	RETROV TS EXT 01028 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA	45,000	225,00
0018	RETROV TS INTE 00085 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA	36,000	180,00
0019	ROL EMBREAGEM VKC5052H VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	72,000	144,00
0020	ROLAM RD DT EXT 15106/250X VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA	91,000	455,00
0021	ROLAM RD DT INF 25590/522 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA	72,000	360,00
0022	ROLAM RD TS INF33287/33462 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA	190,000	760,00
0023	SEMI EIXO E1071 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	418,000	836,00
0024	TAMBOR FR TS 3386 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA	445,000	1780,00
0025	TERMINAL DIR LD PD122 VEICULO CHEVROLET D-60		3,000	CAIXA	109,000	327,00
0026	TERMINAL DIR LE PD123 VEICULO CHEVROLET D-60		3,000	CAIXA	109,000	327,00
0027	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO 1303ª VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA	190,000	380,00
Valor total do lote R$ **19.000,00**						
009	**Lote No 009 - LOTE 09 - ONIBUS VOLKS**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	BATERIA MOURA 100AM-ONIBUS VOLKS		8,000	CAIXA	814,000	6512,00
0002	COROA PINHAO 38501-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	2250,000	4500,00
0003	CUICA FREIO 30X30 BZ0015-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	260,000	1300,00
0004	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8P02 4160-ONIBUS VOLKS		12,000	CAIXA	47,500	570,00
0005	FILTRO AR PRIMARIO AP5461-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	181,000	724,00
0006	FILTRO AR SEGUNDO AR836-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	90,000	360,00
0007	FILTRO COMBUSTIVEL FCD4000-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	100,000	2000,00
0008	FILTRO COMBUSTIVEL PSC353-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	76,000	1520,00
0009	FILTRO COMBUSTIVEL SEP AGUA R120LJ10MAQIE-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	135,000	675,00
0010	FILTRO LUB PSC283-ONIBUS VOLKS		6,000	CAIXA	90,000	540,00
0011	FILTRO SEDIMENTADOR PSD480/1-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	72,000	288,00
0012	KIT EMBREAGEM 6585-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	1800,000	3600,00
0013	LAMPADA 1POLO 24V 11417511-ONIBUS VORKS		50,000	CAIXA	8,000	400,00
0014	LAMPADA 24V H1-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	40,000	800,00
0015	LAMPADA 24V H3-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	40,000	800,00
0016	LAMPADA 24V H4-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	70,000	1400,00
0017	LAMPADA 24V H5-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA	90,000	1800,00
0018	LAMPADA 2POLO 24V 10347537-ONIBUS VORKS		50,000	CAIXA	8,000	400,00
0019	LANTERNA TRASEIRA C/ CONECTOR RN4014ACR-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	90,000	900,00
0020	LONA FREIO DIANTEIRO L524-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	171,000	855,00
0021	LONA FREIO TRASEIRO L523-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	180,000	900,00
0022	MOLA 2A DIANTEIRA F03200002-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	270,000	2700,00
0023	MOLA 3A DIANTEIRA VW6303003-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	200,000	2000,00
0024	MOLA 2A TRASEIRA VW63070-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	250,000	2500,00
0025	MOLA MOTOR DIANTEIRA VW6306001-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	300,000	3000,00
0026	MOLA MOTOR TRASEIRA VW630701-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	250,000	2500,00
0027	RADIADOR CB 2T 9175-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	2362,000	4724,00

0028	ROLAMENTO CENT COMP 07802-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	90,000	900,00
0029	ROLAMENTO CENT COMP 45MM R778R-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA	150,000	1500,00
0030	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT 33208-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	108,000	540,00
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT 33213-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	210,000	1050,00
0032	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT 39581/39520-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	162,000	810,00
0033	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT 580/572-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	182,000	910,00
0034	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT 33109-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	240,000	1200,00
0035	SEMI EIXO EST SE1161-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0036	SUPORTE ROLAMENTO CENT CF3020-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA	90,000	450,00
0037	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F 3588-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	700,000	2800,00
0038	TAMBOR FREIO TRASEIRO 08230E-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	750,000	3000,00
0039	TAMBOR FREIO TRASEIRO 3654-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA	575,000	2300,00
0040	TENSOR CORREIA 7837-ONIBUS VOLKS		3,000	CAIXA	400,000	1200,00
0041	VALVULA FREIO 81630330-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	285,000	570,00
0042	VALVULA FREIO PEDAL 7599-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	260,000	520,00
0043	VALVULA PROTETORA II3520260-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA	591,000	1182,00
Valor total do lote R$ **68.000,00**						
010	**Lote No 010 - LOTE 10 - TRATOR**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	BOBINA CAMPO 31028-VEICULO TRATOR		2,000	CARRADA	97,000	194,00
0002	BOMBA D`AGUA UB576-VEICULO TRATOR		1,000	CAIXA	130,000	130,00
0003	BOMBA TRANSFERENCIA 260400-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	100,000	200,00
0004	CAMARA DE AR 16/700-VEICULO TRATOR		15,000	CAIXA	60,000	900,00
0005	CHAVE MAGNETICA ZM501-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	78,000	156,00
0006	CORREIA AITERNADOR 13X1420-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	25,000	200,00
0007	CORREIA ALTERNADOR 13X1175-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	26,000	208,00
0008	CORREIA GIR/ALTER 13X1325-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	26,000	208,00
0009	DISCO EMBREAGEM 5502-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	400,000	800,00
0010	FILTRO AR PRIMARIO ARS8842-VEICULO TRATOR		4,000	CAIXA	50,000	200,00
0011	FILTRO COMBUSTIVEL PSC504-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	37,500	300,00
0012	FILTRO DIRECAO HID PSH486-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	32,000	64,00
0013	FILTRO LUB PSL900-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	25,000	200,00
0014	HELICE ALTERNADOR HNZ4202-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	30,000	60,00
0015	INDUZIDO MOTOR PARTIDA A121-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0016	IMPULSOR MOTOR PARTIDA HNZ0668-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	95,000	190,00
0017	MANCAL ALTERNADOR HNZ3111-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	60,000	120,00
0018	MANCAL MOTOR PARTIDA HNZ2624-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	150,000	300,00
0019	PLATO EMBREAGEM 1324-VEICULO TRATOR		1,000	CAIXA	617,000	617,00
0020	RETIFICADOR ALTERNADOR GA1366-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	97,000	194,00
0021	ROLAMENTO EMBREAGEM HCS12T06-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	97,000	194,00
0022	ROLAMENTO RODA DT 32210-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	65,000	520,00
0023	ROLAMENTO RODA DT INTER JL819349/310-VEICULO TRATOR		8,000	CAIXA	117,500	940,00
0024	ESTATOR ALTERNADOR F000120111-VEICULO TRATOR		2,000	CAIXA	197,500	395,00
0025	ROTOR ALTERNADOR 3733-TRATOR		2,000	CAIXA	130,000	260,00
Valor total do lote R$ **7.950,00**						
011	**Lote No 011 - LOTE 11 - RETROESCAVADEIRA**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R$	VAL.TOT. R$
0001	BOMBA D'AGUA UB982-RETROESCAVADEIRA		2,000	CAIXA	500,000	1000,00
0002	BUCHA COMPRESOR AR 4111513404-RETROESCAVADEIRA		6,000	CAIXA	150,000	900,00
0003	CHAVE MAGNETICA ZM 534-RETROESCAVADEIRA		2,000	CAIXA	200,000	400,00
0004	CORREIA GIR/ ALT/ DH 8PK 1535 RETROESCAVADEIRA		5,000	CAIXA	122,000	610,00
0005	FILTRO AR ARS6333-RETROESCAVADEIRA		4,000	CAIXA	80,000	320,00
0006	FILTRO COMBUST PSC 075-RETROESCAVADEIRA		8,000	CAIXA	97,500	780,00
0007	FILTRO DIREÇÃO HD PSH 025-RETROESCAVADEIRA		2,000	CAIXA	175,000	350,00
0008	PORTA ESCOVA MTR PART PE1003-RETROESCAVADEIRA		4,000	CAIXA	96,500	386,00
0009	FILTRO LUB PSL 714-RETROESCAVADEIRA		4,000	CAIXA	75,000	300,00
0010	RETENTOR TS GUARDA PÓ 02933-RETROESCAVADEIRA		4,000	CAIXA	98,500	394,00
0011	RETENTOR PINHÃO 00334-RETROESCAVADEIRA		4,000	CAIXA	40,000	160,00
Valor total do lote R$ 5.600,00						
Valor Total da ATA de RP : Duzentos e quarenta mil e cinquenta reais						240.050,00

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:886ADC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO - 01: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.**
Rua – Edgar Dantas, 350, Santos Reis – Parnamirim/RN. CEP: 59.141-150.

VALOR GLOBAL: R$ 68.428,70 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0018255 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto de 16 camisetas, 16 calções e 16 pares de meiões em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de São Tomé/RN, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.	Unid	30	649,00	19.470,00
3	0018257 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, composto de 10 camisetas, 10 calções e 10 pares de meiões em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de São Tomé/RN, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.	Unid	6	351,00	2.106,00
4	0018258 - KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL, composto de 01 camiseta, 01 calções e 01 par meião em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais, brasão do município de São Tomé/RN.	Unid	12	66,00	792,00
10	0018264 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.	Unid	30	108,00	3.240,00
11	0018265 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbility, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.	Unid	20	130,00	2.600,00
13	0018267 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1,20 m, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	Unid	30	199,00	5.970,00
14	0018268 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de São Tomé/RN impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	Unid	30	50,50	1.515,00
18	0018272 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 5,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.	Unid	1500	4,30	6.450,00
22	0018276 - REDE DE VOLEIBOL, tamanho oficial, com fio 4,0mm	Unid	15	122,63	1.839,45
25	0018279 – CARTÃO DE ÁRBITRO, fabricado em PVC, nas cores amarelo e vermelho, com espaço para marcação de gols e jogadores, ideal para FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO.	Unid	25	12,15	303,75
27	0018281 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO, fabricada em tecido, nas cores e dimensões padrões da arbitragem.	Unid	20	25,00	500,00
28	0018282 - BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA, 5L, fabricada em nylon 600, amassadinho – PVC, cores diversas.	Unid	20	130,00	2.600,00
38	0018292 - CALÇA PARA GOLEIRO, com proteção acolchoada com espuma especial de alta densidade, aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da calça com elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de gol. Tecido poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do tecido 100% poliéster em cores variadas com pintura do brasão do município de São Tomé/RN.	Unid	30	47,00	1.410,00
40	0018294 - CAMISA PARA GOLEIRO, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoada, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas com escudo do time e brasão do município de São Tomé/RN.	Unid	30	54,00	1.620,00
42	0010811 - TELA DE PROTEÇÃO, para laterais e fundos de ginásios, campos e quadras, confeccionadas em fio de nylon 4,0mm	M²	2000	7,25	14.500,00
51	0018304 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, fabricada em fibra, nas cores e dimensões oficiais da confederação brasileira de voleibol.	Unid	10	88,00	880,00
62	0018315 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLI/FUTVOLEI)	Unid	5	118,50	592,50
63	0003329 - Cronômetro	Unid	50	29,30	1.465,00
65	0018317 - BAMBOLÊS	Unid	100	5,75	575,00
TOTAL.....					**68.428,70**

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/10/2017 à 06/10/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 20/11/2017 a 20/11/2018.

São Tomé/RN, em, 22 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante
Carona

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP
CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:39CA52E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5ºBIM/2017 - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017							Exercício: 2017
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			442.721,54	442.721,54	381.668,24	86,20	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			22.321,02	22.321,02	27.249,82	122,08	
1.1.1 - IPTU			22.321,02	22.321,02	27.249,82	122,08	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			26.240,00	26.240,00	35.142,28	133,92	
1.2.1 - ITBI			26.240,00	26.240,00	35.142,28	133,92	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			246.720,63	246.720,63	116.067,76	47,04	
1.3.1 - ISS			194.100,63	194.100,63	112.616,35	58,01	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			52.620,00	52.620,00	3.451,41	6,55	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF			147.439,89	147.439,89	203.208,38	137,82	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS			9.909.289,39	9.909.289,39	8.121.155,23	81,95	
2.1 - Cota-Parte FPM			7.030.452,89	7.030.452,89	6.551.264,37	93,18	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			7.030.452,89	7.030.452,89	6.551.264,37	93,18	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS			2.788.983,61	2.788.983,61	1.470.950,14	52,74	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996			2.689,98	2.689,98	2.109,70	78,42	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			1.557,11	1.557,11	1.779,06	114,25	
2.5 - Cota-Parte ITR			3.493,57	3.493,57	2.375,62	67,99	
2.6 - Cota-Parte IPVA			82.112,23	82.112,23	92.676,34	112,86	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)			10.352.010,93	10.352.010,93	8.502.823,47	82,13	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			1.541.745,46	1.541.745,46	620.872,99	40,27	
5.1 - Transferências do Salário-Educação			360.231,27	360.231,27	274.784,31	76,27	
5.2 - Transferências do PDDE			40.300,00	40.300,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências do PNAE			423.800,00	423.800,00	256.763,40	60,58	
5.4 - Transferências do PNATE			402.100,00	402.100,00	57.970,88	14,41	
5.5 - Outras Transferências do FNDE			244.159,19	244.159,19	0,00	0,00	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			71.155,00	71.155,00	31.354,40	44,06	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.705.144,68	1.705.144,68	221.202,34	12,97	
6.1 - Transferências de Convênios			1.705.144,68	1.705.144,68	221.202,34	12,97	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)			3.246.890,14	3.246.890,14	842.075,33	25,93	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			1.798.722,71	1.798.722,71	1.545.128,33	85,90	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.426.939,04	1.426.939,04	1.241.098,88	86,97	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			357.775,69	357.775,69	295.584,96	82,61	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			538,00	538,00	405,02	75,28	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			221,60	221,60	297,52	134,25	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			698,67	698,67	476,21	68,15	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			12.549,71	12.549,71	7.265,74	57,89	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			9.271.065,61	9.271.065,61	6.649.794,11	71,72	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			8.227.948,03	8.227.948,03	6.637.057,37	80,66	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			978.604,54	978.604,54	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB			64.513,04	64.513,04	12.736,74	19,74	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			6.429.225,32	6.429.225,32	5.091.929,04	(5,24)	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.672.520,47	6.225.020,47	6.191.314,54	99,45	5.676.965,54	91,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.767.650,92	1.860.230,10	1.857.306,61	99,84	1.450.417,89	77,96	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.904.869,55	4.364.790,37	4.334.007,93	99,29	4.226.547,65	96,83	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.781.680,32	3.646.680,32	2.361.080,61	64,74	1.751.334,45	48,02	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	211.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.570.580,32	3.609.580,32	2.361.080,61	65,41	1.751.334,45	48,51	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.454.200,79	9.871.700,79	8.552.395,15	86,63	7.428.299,99	75,24	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							7.428.299,99

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	85,37
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	26,33
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-11,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.630.273,56	2.508.852,74	1.923.826,61	76,68	1.506.157,47	60,03	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.630.273,56	2.508.852,74	1.923.826,61	76,68	1.506.157,47	60,03	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.978.750,92	1.897.330,10	1.857.306,61	97,89	1.450.417,89	76,44	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.522,64	611.522,64	66.520,00	10,87	55.739,58	9,11	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.896.135,38	8.299.346,20	6.821.267,19	82,19	6.103.278,75	73,53	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.475.449,87	7.974.370,69	6.695.088,54	83,95	5.977.882,10	74,96	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.685,51	324.975,51	126.178,65	38,82	125.396,65	38,58	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	188.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.249.285,00	959.361,30	655.000,80	68,27	403.889,59	42,09	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	11.963.693,94	11.785.560,24	9.400.094,60	79,75	8.013.325,81	67,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	5.091.929,04
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	12.736,74
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.104.665,78
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.504.770,44
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,45

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.231,27	260.941,27	94.858,97	36,35	94.858,97	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.334.026,75	1.818.450,45	352.993,27	19,41	334.607,12	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.694.258,02	2.079.391,72	447.852,24	21,53	429.466,09	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.657.951,96	13.864.951,96	9.847.946,84	71,02	8.442.791,90	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	152.719,69	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.637.147,46	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.690.679,59	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	6.690.679,59	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.734,33	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	111.921,89	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	111.921,89	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:12E6498B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017 – PP

Aos 22/11/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 043/2017 - PP, destinado a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

549 - LABOCLÍNICA DE UMARIZAL LTDA- TALLES HENRIQUE C. DIAS (35.658.947/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1961 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	5	12,00	60,00
2	1962 - ERITROGRAMA	UN	5	6,00	30,00
3	1963 - LEUCOGRAMA	UN	5	6,00	30,00
4	1964 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - GS + FATOR RH	UN	5	7,00	35,00
5	1965 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	15	7,00	105,00
6	1967 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	10	13,00	130,00
7	1968 - TEMPO DE SANGRIA	UN	5	4,00	20,00
8	1969 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	5	4,00	20,00
9	1970 - TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UN	10	13,00	130,00
10	1971 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	10	13,00	130,00
11	1972 - VSH - VELOCIDADE DE SEDIMENTAçãO DAS HEMÁCIAS	UN	15	6,00	90,00
12	1973 - HEMATOCRITO	UN	5	6,00	30,00
13	1974 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	15	23,00	345,00
14	1975 - COOMBS DIRETO	UN	10	19,00	190,00
15	1976 - COOMBS INDIRETO	UN	10	22,00	220,00
16	1977 - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UN	5	7,00	35,00
17	1978 - PCR - PROTEíNA C REATIVA	UN	5	8,00	40,00
18	1979 - LATEX = REUMALATEX	UN	5	8,00	40,00
19	1980 - HIDROXIPROGESTERONA	UN	15	33,00	495,00
20	1981 - ALFA FETOPROTEINA	UN	10	29,00	290,00
21	1982 - ANTI MICROSSOMAL (ANTI TPO)	UN	10	24,00	240,00
22	1983 - ANTI TIREOGLOBULINA	UN	12	24,00	288,00
23	1984 - ANTI TPO	UN	12	24,00	288,00
24	1985 - CORTISOL	UN	10	28,00	280,00
25	1986 - CURVA INSULíNICA (2 DOSAGENS)	UN	10	44,00	440,00
26	1987 - CURVA INSULíNICA (5 DOSAGENS)	UN	10	110,00	1.100,00
27	1988 - DHEA	UN	12	20,00	240,00
28	1989 - SDHEA	UN	12	34,00	408,00
29	1990 - ESTRADIOL	UN	12	17,00	204,00
30	1991 - ESTRONA	UN	12	26,00	312,00
31	1992 - FSH	UN	12	17,00	204,00
32	1993 - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UN	12	27,00	324,00
33	1994 - INSULINA	UN	15	17,00	255,00
34	1995 - LH	UN	12	17,00	204,00
35	1996 - PROGESTERONA	UN	12	17,00	204,00
36	1997 - PROLACTINA	UN	12	15,00	180,00
37	1998 - PCR (ULTRA SENSíVEL)	UN	12	15,00	180,00
38	1999 - PSA TOTAL	UN	25	19,00	475,00
39	2000 - PSA LIVRE	UN	25	18,00	450,00
40	2001 - SBGH	UN	10	41,00	410,00
41	2002 - PTH	UN	10	26,00	260,00
42	2003 - T3	UN	30	9,00	270,00
43	2004 - T3 LIVRE	UN	30	9,00	270,00
44	2005 - T4	UN	30	9,00	270,00
45	2006 - T4 LIVRE	UN	30	9,00	270,00
46	2007 - TESTOSTERONA LIVRE	UN	12	29,00	348,00
47	2008 - TESTOSTERONA TOTAL	UN	12	25,00	300,00
48	2009 - TIREOGLUBINA	UN	12	17,00	204,00
49	2010 - TRAB	UN	12	78,00	936,00
50	2011 - TSH	UN	30	13,00	390,00
51	2012 - TESTE DO PEZINHO (BáSICO)	UN	5	78,00	390,00
52	2013 - TESTE DO PEZINHO (AMPLIADO)	UN	5	130,00	650,00
53	2014 - TESTE DO PEZINHO (PLUS)	UN	5	190,00	950,00
54	2015 - TESTE DO PEZINHO (MASTER)	UN	5	480,00	2.400,00
55	2016 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	10	18,00	180,00
56	2017 - ANTI ENDOMISIO IGA	UN	10	53,00	530,00
57	2018 - ANTI ENDOMISIO IGG	UN	5	41,00	205,00
58	2019 - ANTI ENDOMISIO IGM	UN	5	52,00	260,00
59	2020 - ANTI GLIADINA IGA	UN	5	24,00	120,00
60	2021 - ANTI GLIADINA IGG	UN	5	28,00	140,00
61	2022 - ANTI HAV IGG/IGM (CADA)	UN	5	28,00	140,00
62	2023 - ANTI HBC IGM	UN	5	29,00	145,00
63	2024 - ANTI HBC TOTAL	UN	10	29,00	290,00
64	2025 - ANTI HBS	UN	15	21,00	315,00
65	2026 - ANTI HCV	UN	15	26,00	390,00
66	2027 - ANTI HBE	UN	10	28,00	280,00
67	2028 - ANTI HBEAG	UN	15	31,00	465,00
68	2029 - ANTI HCV (PCR QUALITATIVO)	UN	15	225,00	3.375,00
69	2030 - ANTI HCV (PCR QUANTITATIVO)	UN	15	360,00	5.400,00
70	2031 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UN	10	76,00	760,00
71	2032 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UN	10	89,00	890,00
72	2033 - BHCG (QUALITATIVO/QUANTITATIVO) CADA	UN	5	15,00	75,00
73	2034 - CAXUMBA IGG/IGM (CADA)	UN	5	45,00	225,00
74	2035 - CHAGAS (ELISA)	UN	5	29,00	145,00
75	2036 - CHAGAS (HEMAGLUTINAçãO)	UN	5	29,00	145,00
76	2037 - CHAGAS IFI	UN	5	30,00	150,00
77	2038 - CHAGAS IGG/IGM	UN	5	30,00	150,00
78	2039 - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM (CADA)	UN	15	26,00	390,00
79	2040 - COMPLEMENTO C3	UN	10	19,00	190,00
80	2041 - COMPLEMENTO C4	UN	10	19,00	190,00
81	2042 - DENGUE IGG/IGM (CADA)	UN	15	22,00	330,00
82	2043 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	15	28,00	420,00
83	2044 - ELETROFORESE DE PROTEíNAS	UN	10	26,00	260,00
84	2045 - EPSTEIN BARR IGC/IGM (CADA)	UN	25	48,00	1.200,00
85	2046 - FAN	UN	15	19,00	285,00
86	2047 - FTA-ABS IGG/IGM (CADA)	UN	15	38,00	570,00
87	2048 - HBSAG	UN	15	18,00	270,00
88	2049 - HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	10	61,00	610,00

89	2050 - HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	10	48,00	480,00
90	2051 - HIV I E II	UN	15	24,00	360,00
91	2052 - IGE TOTAL	UN	10	20,00	200,00
92	2053 - IGE ESPECíFICOS (VáRIOS)	UN	10	31,00	310,00
93	2054 - IMUNOGLOBULINA A - IGA	UN	10	28,00	280,00
94	2055 - IMUNOGLOBULINA G - IGG	UN	10	28,00	280,00
95	2056 - PROVA DE RETRAçãO DO COAGULO	UN	10	26,00	260,00
96	2057 - RUBéOLA IGG/IGM (CADA)	UN	10	29,00	290,00
97	2058 - SARAMPO IGC/IGM (CADA)	UN	10	30,00	300,00
98	2059 - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UN	15	20,00	300,00
99	2060 - VDRL	UN	5	7,00	35,00
100	2061 - CULTURA DE FEZES - COPROCULTURA	UN	10	44,00	440,00
101	2063 - CULTURA DE ESPERMA	UN	5	68,00	340,00
102	2065 - CULTURA DE SECREçõES EM GERAL	UN	10	68,00	680,00
103	2064 - CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UN	30	35,00	1.050,00
104	2066 - EXAME DIRETO + BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	10	30,00	300,00
105	2067 - FLUXO VAGINAL	UN	10	62,00	620,00
106	2068 - CA 125	UN	20	36,00	720,00
107	2069 - CA 125	UN	20	36,00	720,00
108	2070 - CA 15.5	UN	20	38,00	760,00
109	2071 - CA 19.9	UN	20	41,00	820,00
110	2072 - CEA	UN	20	28,00	560,00
111	2073 - ESPERMOGRAMA	UN	20	63,00	1.260,00
112	1914 - ACIDO FÓLICO	UN	15	15,00	225,00
113	1915 - ACIDO URICO	UN	10	7,00	70,00
114	1916 - AMILASE	UN	15	14,00	210,00
115	1917 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAçõES (BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA)	UN	30	14,00	420,00
116	1918 - CÁLCIO	UN	15	10,00	150,00
117	1919 - CÁLCIO GLICÊMICO	UN	15	42,00	630,00
118	1920 - CALCIURIA (URINA DE 24 HORAS)	UN	15	14,00	210,00
119	1921 - CITRATO (URINA 24 HORAS)	UN	15	26,00	390,00
120	1922 - CISTINA (URINA 24 HORAS)	UN	15	25,00	375,00
121	1923 - CLEARENCE CREATININA - CREATININA (SORO) + CREATININA (URINA)	UN	15	15,00	225,00
122	1924 - COLESTEROL HDL	UN	10	7,00	70,00
123	1925 - COLESTEROL LDL	UN	10	7,00	70,00
124	1926 - COLESTEROL TOTAL	UN	10	7,00	70,00
125	1927 - COLESTEROL VLDL	UN	10	7,00	70,00
126	1928 - CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UN	15	23,00	345,00
127	1929 - CREATININA	UN	5	7,00	35,00
128	1930 - CREATININA (URINA DE 24HS)	UN	10	15,00	150,00
129	1931 - CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UN	10	45,00	450,00
130	1932 - CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UN	10	68,00	680,00
131	1933 - FERRITINA	UN	15	20,00	300,00
132	1934 - FERRO SÉRICO	UN	15	10,00	150,00
133	1935 - FOSFATESE ALCALINA	UN	25	10,00	250,00
134	1936 - FÓSFORO	UN	15	10,00	150,00
135	1937 - GAMA GT	UN	25	15,00	375,00
136	1938 - GLICOSE	UN	5	7,00	35,00
137	1939 - GLICOSE G6PD	UN	15	37,00	555,00
138	1940 - HEMOGLOBINA GLICADA	UN	30	19,00	570,00
139	1941 - DESIDROGENASE LÁTICA (LDL)	UN	15	18,00	270,00
140	1942 - LÍTIO	UN	10	21,00	210,00
141	1943 - LÍTIO ENDÓGENO	UN	10	45,00	450,00
142	1944 - LIPASE	UN	15	12,00	180,00
143	1945 - MAGNÉSIO	UN	15	12,00	180,00
144	1946 - MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)	UN	15	27,00	405,00
145	1947 - POTÁSSIO	UN	25	10,00	250,00
146	1948 - OXALATO (URINA 24HS)	UN	10	42,00	420,00
147	1949 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	UN	15	15,00	225,00
148	1950 - PROTEINURIA DE 24HS	UN	20	13,00	260,00
149	1951 - SÓDIO	UN	20	10,00	200,00
150	1952 - TGO	UN	10	7,00	70,00
151	1953 - TGP	UN	10	7,00	70,00
152	1954 - TRIGLICERIDES	UN	5	7,00	35,00
153	1955 - TRANSFERRINA	UN	10	18,00	180,00
154	1956 - UREIA	UN	5	7,00	35,00
155	1957 - URICOSURIA (URINA DE 24HS)	UN	10	42,00	420,00
156	1958 - VITAMINA B12	UN	15	21,00	315,00
157	1959 - VITAMINA D3	UN	15	62,00	930,00
158	1960 - ZINCO	UN	10	26,00	260,00
Total					60.509,00

Viçosa/RN, 22/11/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C79D3C63